



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Juntada de Documentos ao PL 8764/Executivo

Do: Líder do Governo na CMVSM
Para: Presidência da CMVSM

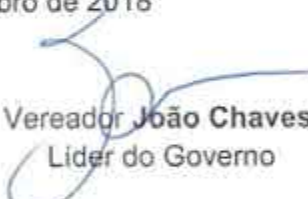
Senhor Presidente,

Na condição de Líder do Governo, venho por intermédio deste solicitar a juntada de documentos complementares ao Projeto de Lei N° 8764/Executivo, para que sejam encaminhados à análise das Comissões pertinentes desta Casa.

Solicitamos, também, que com a concordância da Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamento, seja realizada a correção para o plural do texto "operação de crédito", referido no artigo 3° do presente Projeto, para "operações de crédito", quando da elaboração da redação final, caso o projeto seja aprovado, uma vez que trata-se de erro material, previsto no Regimento Interno.

N. Termos
P. Deferimento

Santa Maria, 15 de outubro de 2018


Vereador **João Chaves**
Líder do Governo



Gerência Executiva e Negocial de Governo Santa Maria
Alameda Buenos Aires, 97 / 5º Andar - Nossa Senhora das Dores
97.050-545 - Santa Maria - RS

Ofício nº 1892 / 2018 / GIGOV Santa Maria

Santa Maria, 3 de Outubro de 2018.


A Sua Excelência o Senhor
Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Rua Venâncio Aires - 2277 - Centro
97100-005 - Santa Maria - RS

Assunto: Resposta questionamentos FINISA


Senhor Prefeito Municipal,

1. Em atenção ao Ofício 200/GMC/2018, que trata da proposta de financiamento nº 0519627-63, através do programa FINISA, informamos:
 - Para continuidade da análise da operação, permanece pendente a apresentação da Lei Autorizativa aprovada e publicada;
 - O Projeto de Lei apresentado necessita de correção no Art. 3º, com ajuste do texto para "...encargos das operações de crédito autorizadas ...";
 - Após apresentação da lei autorizativa e conclusão da avaliação da operação pela área de risco da Caixa, será aberto o Pedido de Verificação de Limite junto à STN. Quando da autorização da STN, a operação será encaminhada para verificação do atendimento aos limites para contratação com Setor Público.
2. A recepção de propostas para o programa FINISA esteve suspensa pela Caixa no período de 08/12/2017 a 10/09/2018, haja vista a necessidade de ajuste dos limites de utilização de Capital Social em operações de crédito com o Setor Público.

Respeitosamente,


MARKUS JOHANNES STUMPP
Coordenador de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Santa Maria


LUIZ FERNANDO BENETTI MACHADO
Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Santa Maria



Recebido em
03/10/18
M.

Gerência Executiva e Negocial de Governo Santa Maria
Alameda Buenos Aires, 97 / 5º Andar - Nossa Senhora das Dores
97.050-545 - Santa Maria - RS

Ofício nº 1920 / 2018 / GIGOV Santa Maria

Santa Maria, 8 de Outubro de 2018.


A Sua Excelência o Senhor
Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Rua Venâncio Aires - 2277 - Centro
97100-005 – Santa Maria – RS

Assunto: **Contrato de Financiamento nº 0519627-63 - FINISA**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em atenção à proposta de financiamento com recursos do programa FINISA, informamos que a análise de risco de crédito da operação foi concluída, com resultado positivo.
2. Para que possamos dar andamento à operação, permanece pendente a apresentação da Lei Autorizativa aprovada e publicada.
3. Após apresentação da Lei Autorizativa, será aberto o Pedido de Verificação de Limite junto à STN. Quando da autorização da STN, a operação será encaminhada para verificação do atendimento dos limites para contratação com Setor Público.

Respeitosamente,


MARKUS JOHANNES STUMPP
Coordenador de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Santa Maria


LUIZ FERNANDO BENETTI MACHADO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Santa Maria

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
52	100

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ORÇ. E FINANCEIRA



Mem.2000/SMF/2018

Santa Maria, 15 de outubro de 2018.

Da: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - SMF
Para: Casa Civil

Em atendimento ao solicitado pela Câmara Municipal de Santa Maria nos itens 4 e 5 do Projeto de lei Ordinária 8764/2018 relativo ao financiamento na área de infraestrutura informamos:

1. A operação de crédito pleiteada de R\$ 28.000.000,00 não tem previsão de valores de contrapartida;
2. A Operação de crédito pleiteada de R\$ 50.000.000,00 o valor previste de contrapartida é de R\$ 2.500.000,00;
3. A capacidade de endividamento foi analisada com os dados do 2º quadrimestre de 2018, onde foram publicados o índice da Dívida Consolidada Líquida de 6,44% e o índice de operação de crédito de 0,16% da Receita Corrente Líquida, conforme Demonstrativo dos Limites – RGF e quadro a seguir discriminado.

	RCL	Limite em valores	Limite utilizado	%
Endividamento da RCL – Limite de 120%	498.342.860,35	598.011.432,42	32.105.491,92	6,44
Amortização 11,5%	498.342.860,35	57.309.428,94	6.821.960,49	1,37
Limite operação de Crédito 16%	498.342.860,35	79.734857,66	783.917,18	0,16

4. A Arrecadação projetada pela Secretaria de Finanças está disponível nas peças orçamentárias atuais desta Gestão.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Marilda Manfio
Superintendência de Gestão Orç.
Financeira

Jean-Pier de Vasconcellos Esquia
Secretário de Município de Finanças





Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2018 - CONSOLIDAÇÃO
PM DE SANTA MARIA
2º Quadrimestre



41802050789087897

Plan. ano do	
Tribunal de Contas	
FL.	Rubrica

18.0.5
25/09/2018
10:04:09
Pág: 1/2

Nome da Entidade: PM DE SANTA MARIA
CNPJ: 88488366000100
ORGÃO Nº: 56900
Cód. Barras do RVE Vinculado: 41801050803974429

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA QUE COMPÕEM AS INFORMAÇÕES DO MODELO 9:

CNPJ	Nome da Entidade	Tipo	É RPPS ?	Cód. Barras do RVE
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	NÃO	41801030334925558
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. A SAUDE SERV. PUBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	SIM	41801032065529121

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 55.

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadada no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	498.342.860,35

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55.

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	229.503.620,99	46,05%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,00%
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30%
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00%

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55.

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	32.105.491,92	6,44%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00%
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00%

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55.

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80%
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00%

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55.

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	783.917,18	0,16%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40%
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00%
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30%
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00%

Câmara de Vereadores
de Santa Maria
FL. 54 RUB. [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2018 - CONSOLIDAÇÃO
PM DE SANTA MARIA
2º Quadrimestre



41802050789087897

Para uso do Tribunal de Contas	
FL.	Rubrica

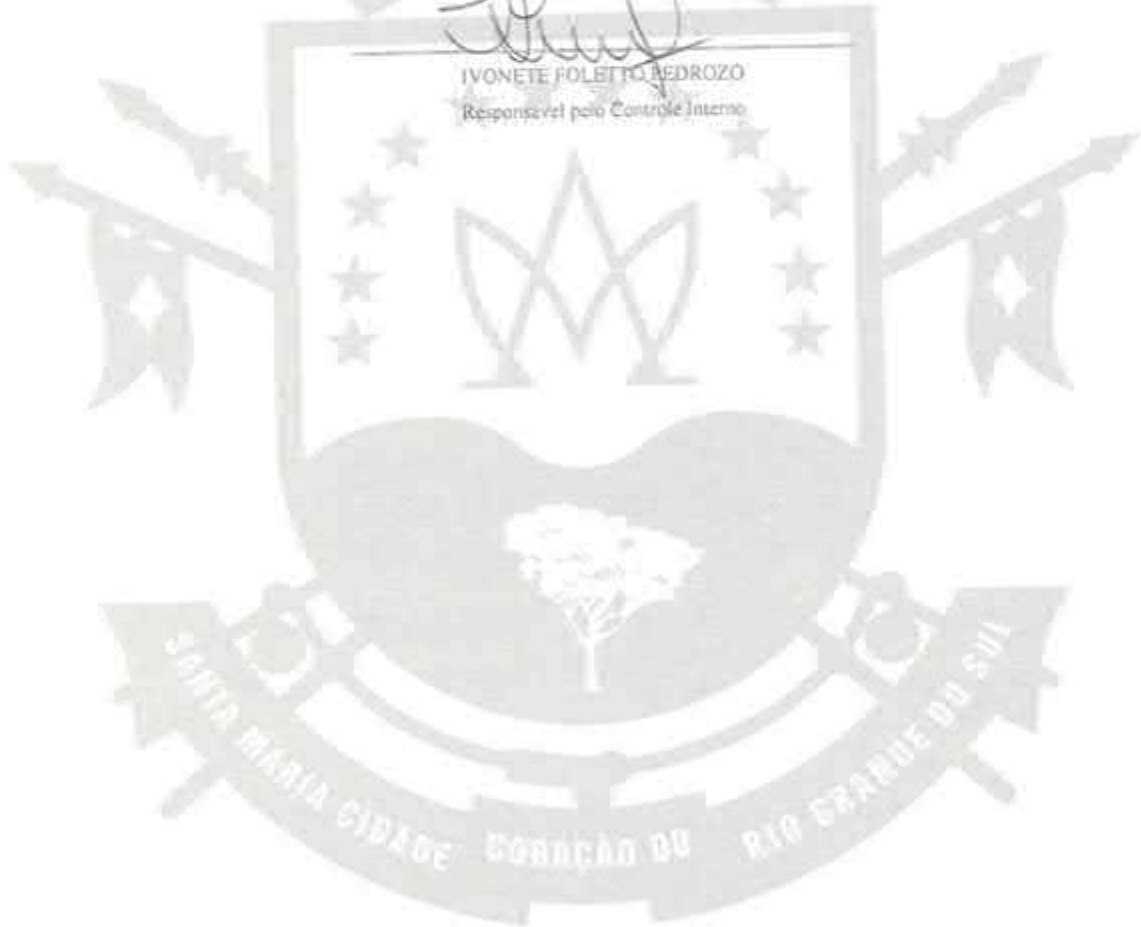
18.0.5
25/09/2018
10:04:09
Pág. 2/2

SANTA MARIA, 25 de Setembro de 2018.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

JEAN PIER DE VASCONCELOS ESQUIA
Responsável pela Administração Financeira

IVONETE FOLETTO PEDROZO
Responsável pelo Controle Interno



Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL. 55	RUB. [assinatura]

Avançar Cidades

Mobilidade Urbana

GRUPO 2

Municípios com população superior a 250 mil habitantes

OBJETIVO DO PROGRAMA:

- Melhoria da qualidade da prestação dos serviços de transporte público coletivo, com foco na:
 - Redução dos tempos de viagens;
 - Aumento na oferta de transporte;
 - Maior eficiência operacional;
 - Integração dos modos de transporte;
- Melhoria da segurança, informação e conforto dos usuários.

VALORES DISPONIBILIZADOS AOS PROPONENTES:

Faixa Populacional do Município	Valor mínimo	Valor máximo
Maior ou igual a 250 mil a 500 mil hab.	R\$ 5 milhões	R\$ 50 milhões
Maior ou igual a 500 mil a 1 milhão hab.	R\$ 5 milhões	R\$ 100 milhões
Acima de 1 milhão hab.	R\$ 5 milhões	R\$ 200 milhões
Total	-	-

AÇÕES FINANCIÁVEIS PARA O GRUPO 2:

Obras:

- ✓ Vias segregadas, vias exclusivas, faixas exclusivas e corredores;
- ✓ Terminais, estações e abrigos;
- ✓ Infraestrutura para pedestres e ciclistas visando à melhoria do acesso ao sistema proposto; e
- ✓ Gerenciamento de obras (vinculado ao empreendimento)

Sistemas

Operacionais:

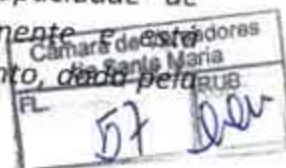
- ✓ Centros de controle operacional e/ou equipamentos e sistemas de informática e/ou telecomunicação (ex.: ITS, bilhetagem eletrônica, sistemas de controle e monitoramento)

Estudos e Projetos:

- ✓ Projetos básicos (incluindo estudos e projetos de concepção, trabalho social e PRMC);
- ✓ Projetos executivos;
- ✓ Estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental (EVTEA); e
- ✓ Planos de Mobilidade Urbana

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

- 1. Quem pode participar do programa?**
O programa está dividido em 2 grupos, conforme o porte populacional do município. Podem participar do programa, no Grupo 2, todos os municípios com população superior a 250 mil habitantes.
- 2. Quando começa o cadastramento das propostas?**
A data e as diretrizes para o cadastramento das propostas serão definidas em normativo específico a ser editado pelo Ministério das Cidades.
- 3. Existe prazo para enviar as propostas?**
O programa de seleção será contínuo. Desta forma, não haverá data limite para o envio das propostas.
- 4. Quais os documentos necessários para cadastrar uma proposta?**
O município deverá preencher a carta-consulta do programa e apresentar ao Ministério das Cidades uma relação de documentos que será definida em normativo específico a ser editado pelo Ministério das Cidades.
- 5. Quais serão os critérios para seleção das propostas?**
O Ministério das Cidades publicará normativo específico com os critérios do programa, sendo que os municípios deverão observar as ações financiáveis, a localização da intervenção na área urbana do município e a documentação mínima a ser entregue.
- 6. Qual a previsão de recursos disponíveis para o programa?**
A previsão inicial para o Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana é um aporte de R\$ 3,7 bilhões em recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no âmbito do Programa Pró-Transporte.
- 7. Como será feito o repasse do recurso?**
Esta é uma linha de financiamento do Programa Pró-Transporte, que utiliza recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Para acessar esta linha, o município precisa ter capacidade de pagamento e de endividamento. A contratação do empréstimo depende de avaliação técnica do empreendimento e avaliação de risco de crédito, capacidade de pagamento e fornecimento de garantias do proponente, condicionada à obtenção de autorização de endividamento, dada pela



Secretaria do Tesouro Nacional, e à verificação da regularidade cadastral do proponente.

8. Quais são as condições de financiamento?

- *Taxa de juros: 6% ao ano;*
- *Contrapartida mínima: 5% do valor do investimento;*
- *Prazo de amortização: até 20 anos;*
- *Prazo de carência: até 48 meses contados a partir da assinatura do contrato;*
- *Taxa diferencial de juros: até 2%;*
- *Taxa de risco de crédito: até 1%.*

9. Como é feito o aporte da contrapartida?

A contrapartida é a complementação do valor necessário à execução do contrato, podendo ser constituída por recursos próprios e/ou de terceiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis. O aporte de contrapartida deve ser feito pelo município a cada desembolso.

10. Como é feito o desembolso do recurso?

Os recursos do financiamento são desembolsados em parcelas, mediante comprovação, por técnicos do agente financeiro, das etapas físicas executadas.

11. Como são as prestações?

As prestações são mensais, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

12. Quais são os agentes financeiros que trabalham com o programa?

São habilitados no Programa Pró-Transporte, hoje, os seguintes agentes financeiros: Caixa Econômica Federal, Agência de Fomento Paraná, AgeRio – Agência Estadual de Fomento, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Bannisul, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, Desenvolve SP – Agência de Desenvolvimento Paulista, Bradesco e Santander. Outros bancos podem se credenciar junto ao Agente Operador do FGTS – Caixa Econômica Federal.

13. São os municípios que elaboram as propostas?

Sim, em conformidade com o plano diretor de desenvolvimento urbano e com o Plano de Mobilidade Urbana do município, alinhado com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

14. O programa financiará Planos de Mobilidade Urbana?

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
58	João

Sim, o financiamento de Planos de Mobilidade Urbana estará disponível para os municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes. Estes planos deverão observar os princípios, os objetivos, as diretrizes e os conteúdos mínimos estabelecidos na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

15. Quem é obrigado a elaborar o Plano de Mobilidade?

Os municípios que devem elaborar os Planos de Mobilidade Urbana são descritos pelo §1º do art. 24º da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e pelo art. 41º do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001):

- *Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes;*
- *Integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;*
- *Integrantes de áreas de especial interesse turístico;*
- *Inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;*
- *Incluídos no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012);*
- *Onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.*

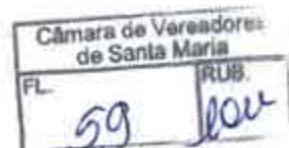
16. Os municípios obrigados a elaborar o Plano de Mobilidade Urbana que ainda não cumpriram a exigência podem acessar os recursos deste programa?

*De acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), os municípios que não tiverem o Plano **após abril de 2018** ficarão impedidos de obter recursos federais para contratação de novas operações.*

Portanto, estes municípios ficam temporariamente impedidos de celebrar novos contratos até que cumpram as exigências da Lei (apresentação do Plano de Mobilidade Urbana).

SECRETARIA NACIONAL DE
MOBILIDADE URBANA

MINISTÉRIO DAS
CIDADES



Ofício nº 195/GMC/2018

Santa Maria, 25 de setembro de 2018.

À

Gerência Executiva e Negocial de Governo Santa Maria – GIGOV/SM-RS
Gerente de Filial: Luiz Fernando Benetti Machado

Senhor Gerente:

No momento em que o cumprimentamos cordialmente, em resposta ao e-mail de 24/09/2018 anexo, para fins de financiamento no âmbito do Programa FINISA, encaminhamos os seguintes documentos:

- Carta-Consulta;
 - Declaração de Inexistência de Inadimplemento com a União, seus Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta;
 - Plano de Investimento;
 - Declaração de Atendimento dos Requisitos Legais, Ambientais e Sociais;
 - Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital (Anexo V);
 - Declaração de Despesas de Capital Não Previstas no PPA e/ou LOA Vigentes (Anexo VI);
 - Lista de Priorização de Empreendimentos.
- Sendo o que tínhamos para o momento.

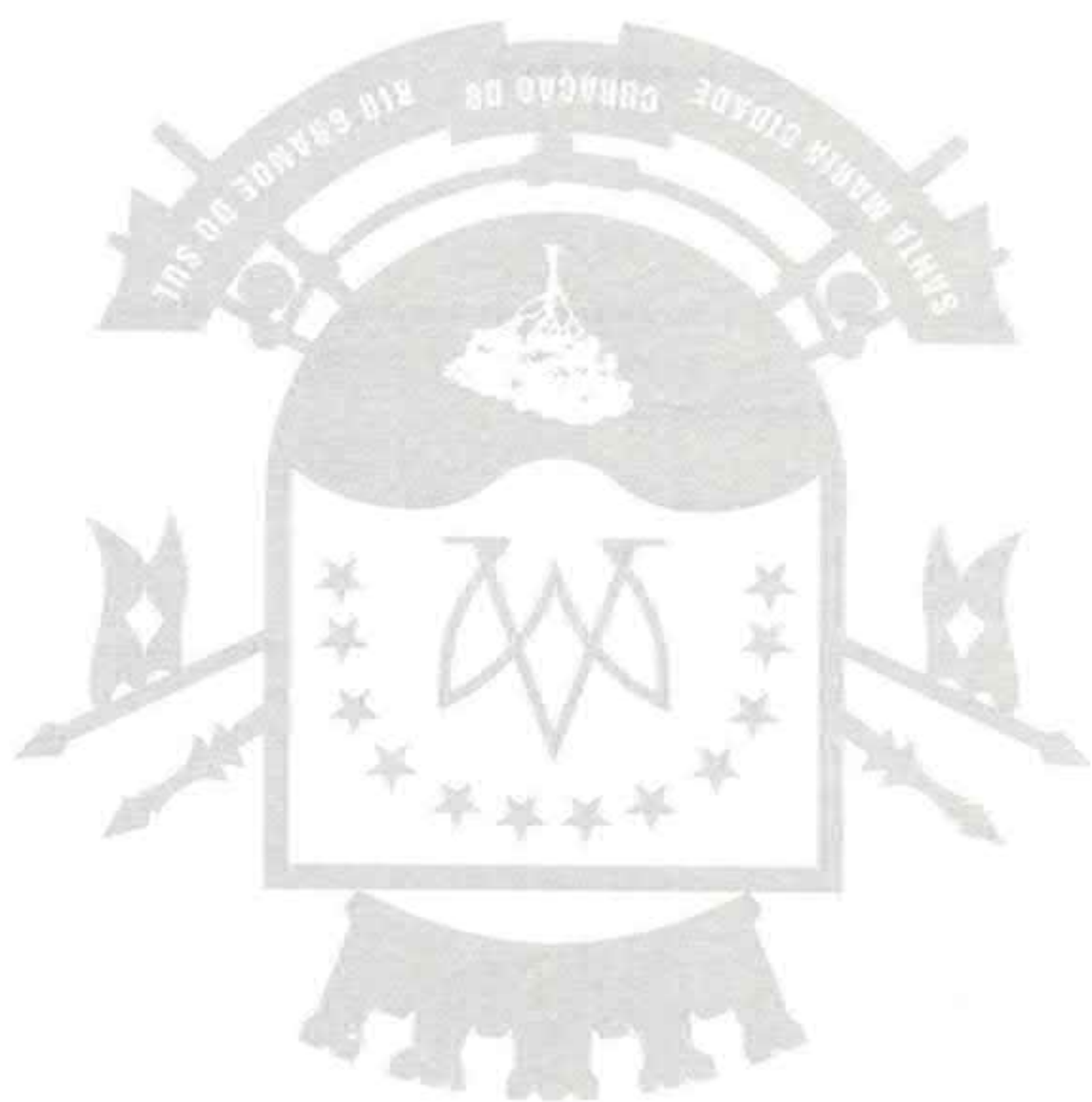
Atenciosamente,

Jéssica de Senne
Jéssica de Senne
Gerente Municipal de Contratos

Jéssica de S. Schieffelbein
Agente Administrativo
MATR. 15718-0

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
60	Jan

Reuni
25/09/18



SANTA MARIA, 25 de SETEMBRO de 2018

Local/data

Luiz Fernando Benetti Machado
GIGOV/SM
Alameda Buenos Aires, 97
CEP: 97.050-545
Santa Maria/RS

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do Proponente
Jorge Cladistone Pozzobom
RG: 1038475511
CPF: 484.930.070-72

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (A ser preenchido pelo proponente)

Nome do Proponente: Prefeitura Municipal de Santa Maria	CNPJ/MF: 88.488.366/0001-00
Endereço: Rua Venâncio Aires, nº 2277	Cep: 97.010-005
Município: Santa Maria	UF: RS
Endereço eletrônico: casacivil@santamaria.rs.gov.br	Telefone / FAX nº: 55 3921 7256 / 55 3921 7058
Nome do Representante Legal: Jorge Cladistone Pozzobom	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos) Alexandre Lima	Telefone / FAX nº: 55 3921 7058
Endereço eletrônico: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br	

2) SETOR (identificar o setor)

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ENERGIA | <input type="checkbox"/> PETRÓLEO E GÁS |
| <input checked="" type="checkbox"/> TRANSPORTES | <input type="checkbox"/> NAVAL |
| <input type="checkbox"/> SANEAMENTO AMBIENTAL | <input type="checkbox"/> OUTROS (especificar) |
| <input type="checkbox"/> SANEAMENTO INDUSTRIAL | |

3) TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> GERAÇÃO | <input type="checkbox"/> RESÍDUOS SÓLIDOS |
| <input type="checkbox"/> TRANSMISSÃO | <input type="checkbox"/> RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> RODOVIÁRIO | <input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL |
| <input type="checkbox"/> AEROPORTUÁRIO | <input type="checkbox"/> ESTALEIRO |
| <input type="checkbox"/> ABASTECIMENTO DE ÁGUA | <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS
(Pavimentação/Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais, Aquisição de Máquinas/Equipamentos e Construção de Paradas de Ônibus) |

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

4) PRODUTOS APOIADOS (informar resumidamente)

Produto:

Pavimentação de Vias Urbanas, Infraestrutura de Vias Rurais, Aquisição de Máquinas/Equipamentos e Construção de Paradas de Ônibus.

Localização:

Vias do Perímetro Urbano e Rural do Município de Santa Maria/RS.

Período de implantação *(se houver)*

Data início

/ /

Data Fim

/ /

Licitação *(se houver)* (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

Estágio do produto

Produto:

Localização:

Período de implantação *(se houver)*

Data início

/ /

Data Fim

/ /

Licitação *(se houver)* (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL 63	RUB 100

Carta Consulta Setor Público – FINISA

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

Estágio do produto

Produto:

Localização:

Período de implantação (se houver)

Data início

/ /

Data fim

/ /

Licitação (se houver) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

Estágio do produto

5 - CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (A ser preenchido pelo proponente)

Valor do Financiamento:

R\$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais)

Quantidade de parcelas a desembolsar: 5

Valor a ser desembolsado por parcela: 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais)

Periodicidade dos desembolsos:
trimestral

Garantia(s) do financiamento: FPM



5.1 – OPERAÇÕES VINCULADAS À PRESENTE PROPOSTA, PARA AS QUAIS SE PRETENDE APLICAR O FINISA (A ser preenchido pelo proponente)

Código da ação orçamentária	Nome do Orçamento	Produtos apoiados	Valores (R\$)	
			Valor do Investimento	Valor do Financiamento
13.01.15.451.0105. 2.040.4.4.90.51	Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas e Estradas Rurais	Qualificar o sistema viário, através de vias em condições de trafegabilidade, com aumento de vias asfaltadas e pavimentadas.	26.000.000,00	26.000.000,00
13.01.15.451.0105. 1.004.4.4.90.52	Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas	Ampliar e melhorar o parque de máquinas/equip.	1.000.000,00	1.000.000,00
14.01.15.452.0105. 2.033.4.4.90.51	Manutenção das Ações de Mobilidade Urbana	Construção de Paradas de Ônibus	1.000.000,00	1.000.000,00

6 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Se houver)

Produto	Identificação da Licença

7 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (Se houver)

Descrição do item	Quantidade

8 – INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

	Data de publicação
Plano Plurianual (preencher com o nome do Ente da Federação)	03 / 08 / 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias (preencher com o nome do Ente da Federação)	19 / 10 / 2017
Lei Orçamentária Anual (preencher com o nome do Ente da Federação)	22 / 12 / 2017

9 – ANEXOS APRESENTADOS

- Declaração a qual ateste a inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta
- Outros: *Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual*

10 – OUTROS DADOS RELEVANTES *(A ser preenchido pelo proponente)*

IDENTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO *(A ser preenchido pela CAIXA, com carimbo e assinatura)*

Data: 25 / 09 / 2018	Hora: 11 / 45
-------------------------	------------------


Jorge Pozzoboni
 Prefeito Municipal

Responsável pelo recebimento/Assinatura sob carimbo

GILBERTO MEZZOMO DOS SANTOS
 Supervisor
 Matr. 100.532-4
 GIGOV Santa Maria/RS
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 FL  RUB 

Declaração da Inexistência de Inadimplemento com a União, seus Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta

A Prefeitura Municipal de Santa Maria, com sede em Município de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, CEP 97.010-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.488.366/0001-00, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) Jorge Cladistone Pozzobom, RG nº 1038475511, órgão expedidor SSP/RS, CPF nº 484.930.070-72, **DECLARA** à CAIXA, para os devidos fins de direito e para que produzam os efeitos necessários, conforme determina Carta Circular BNDES nº. 06/2010, de 04 de fevereiro de 2010, a inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

SANTA MARIA/RS _____, 25 de SETEMBRO de 2018

Local/Data

Representante do(a) Postulante
Nome: Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Assinatura da Testemunha
Nome: _____

Assinatura da Testemunha
Nome: _____





PLANO DE INVESTIMENTO

As intervenções propostas no FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento serão destinadas a Pavimentação de Vias Urbanas, Infraestrutura de Vias Rurais, Aquisição de Máquinas/Equipamentos e Construção de Paradas de Ônibus, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), conforme rubricas orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual nº 6181 de 22 de dezembro de 2017, páginas 84, 85, 86 e 87 (em anexo); na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6163 de 19 de outubro de 2017, Anexo II.a. (em anexo); e no Plano Plurianual nº 6146 de 03 de agosto de 2017, Anexo II.a. (em anexo); para o ano de 2018, abaixo citadas:

Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

Exercício	2018
Órgão	13.01. Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15. Urbanismo
Sub-função	451. Infraestrutura Urbana
Programa	0105 – Infraestrutura e Qualidade urbana
Ação	2.040 – Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas e Estradas Rurais
Grupo de Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	FINISA
Tipo de fonte	Empréstimo

Aquisição de Máquinas

Exercício	2018
Órgão	13.01. Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15. Urbanismo
Sub-função	451. Infraestrutura Urbana
Programa	0105 – Infraestrutura e Qualidade urbana
Ação	1.004 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
Grupo de Despesa	4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente
Fonte	FINISA
Tipo de fonte	Empréstimo

Construção de Parada de Ônibus

Exercício	2018
Órgão	14.01. Secretaria de Município de Mobilidade urbana
Função	15. Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0105 – Infraestrutura e Qualidade urbana
Ação	2.033 – Manutenção das Ações de Mobilidade Urbana
Grupo de Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	FINISA
Tipo de fonte	Empréstimo

Os valores necessários para atender a operação de crédito do projeto FINISA serão suplementados para o ano de 2018 por decreto, conforme prevê a Lei Orçamentária Anual nº 6181 de 22/12/2017 no artigo 6º.

As ações do Financiamento pleiteado constarão no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 e os seus valores da Fonte FINISA serão incluídos por decreto da mesma

forma prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017. Em virtude da Lei Orgânica determinar que o prazo de envio da receita ao Poder Legislativo para 2019 é até 28/09/2018, e o Município não possuir a confirmação da contratação de operação de crédito, entendemos não haver documento legal para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de 2019.

A previsão de desembolso do valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) referente a primeira parcela, para dezembro de 2018, será na ação de Melhoria e Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Rurais.

Santa Maria, 25 de setembro de 2018.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal de Santa Maria
CPF. 484.930.070-72

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
69	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa			
Código	Título		
0105	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA		
1.1 Valor do Programa 2018			
R\$ 28.348.000,00			
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estradas vicinais	Km	2016	2.000
Bueiros no interior	Unidade	2016	1.000
Pontes no interior	Unidade	2016	100
Pontos de iluminação pública no interior	Unidade	2016	5.000
Áreas verdes para manutenção	Unidade	2016	205
Áreas institucionais para manutenção	Unidade	2016	298
Praças e Parques a recuperar	Unidade	2016	65
Pontos de carga e descarga	nº de pontos	2016	144
Cruzamentos semaforizados	nº de cruzamentos	2016	79
Unidades Habitacionais Entregues	Unidade	até 2016	993
Vias Pavimentadas	Km	2016	578
Vias Asfaltadas	km	2016	600
Regularização Fundiária	nº de vilas	até 2016	10
Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)	nº de CDRUs	até 2016	802
Lotes Urbanizados	nº de lotes	até 2016	76
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1:			
Código	Descrição		
0025	Promover o melhoramento, a conservação e recuperação das estradas vicinais, incluindo pontes bueiros, dando melhores condições de acesso à população e garantindo o escoamento da produção agrícola do município de Santa Maria.		
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
10	SMDR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural		
1.3.2 Metas:			
Realizar a manutenção de 400 quilômetros de estradas vicinais por ano.			
Recuperar as pontes e bueiros nos distritos de Santa Maria.			

Jorge Pozzob
 Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
70	2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1.3.3 Iniciativas:

Realizar levantamento da situação de todas as estradas vicinais de Santa Maria.

Estabelecer prioridades para elaboração do cronograma de melhoria das estradas em ação conjunta com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Acompanhar a execução do cronograma de ações posto em prática por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Manter e realizar melhorias nas estradas pela equipe da Superintendência de Interior e Mecanização Rural.

OBJETIVO 2:

Código	Descrição
0026	Levantar as demandas para execução da manutenção da iluminação pública no interior de Santa Maria.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
10	SMDR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural

1.3.2 Meta:

Manutenção dos pontos de iluminação demandados.

1.3.3 Iniciativas:

Realizar levantamento das necessidades de manutenção dos pontos de iluminação pública no interior.

Acompanhar a execução das demandas a serem realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETIVO 3:

Código	Descrição
0027	Preservação, recuperação, valorização e criação de áreas verdes ,urbanas e rurais. Promover ações em áreas naturais de valor arqueológico dentro do município de Santa Maria.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
15	SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente

1.3.2 Metas:

Manutenção das áreas verdes do Município.

Manutenção das áreas institucionais.

Recuperação de Praças e Parques.

1.3.3 Iniciativas:

Reestruturar a Superintendência de Praças, Parque e Jardins.

Implementar o Programa de Manejo de Áreas Naturais, de preservação, de valor ecológico e paisagístico municipal.

Realizar recuperação e estudo de novo padrão de uso para o Parque Itaimbé e suas instalações.

Realizar a manutenção e melhoria no sistema de coleta e reciclagem de resíduos.

Monitorar a execução do Plano Municipal de Saneamento.

Implementar o Programa de Planejamento Ambiental Municipal.

Implementar o Programa de Manejo de Recursos Hídricos.

Implementar o Programa de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

Jorge Pozzobom
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 4:	
Código	Descrição
0028	Melhorar a logística de materiais e serviços no Município e a integração intermodal aos principais polos atratores e geradores de mobilidade, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
1.3.2 Meta:	
Elaborar plano para análise de estudos de impacto de trânsito.	
1.3.3 Iniciativas:	
Qualificar os acessos aos polos geradores de tráfego.	
Realizar a manutenção da sinalização vertical, horizontal.	
Qualificar o setor técnico da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.	
OBJETIVO 5:	
Código	Descrição
0029	Melhoria das condições das travessias de pedestres atuando de forma prioritária nas zonas onde se concentram pedestres com o maior nível de vulnerabilidade e maior nível de travessia, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
1.3.2 Meta:	
Implantar zona de prioridade de pedestre.	
1.3.3 Iniciativa:	
Manter e ampliar a sinalização semafórica, vertical e horizontal.	
Qualificar o setor de sinalização da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.	
Executar faixas de pedestres com travessia segura em Polos Atratores de Tráfego.	

Jorge Pozzer
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 6:

Código	Descrição
0030	Melhorar as características de funcionalidade e acessibilidade ao transporte coletivo global de Santa Maria, de forma que possamos garantir a satisfação do usuário, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

1.3.2 Meta:

- Implantar a nova rede de transporte coletivo Municipal.
- Implantar sistema de monitoramento da nova rede do transporte coletivo municipal.
- Qualificar os pontos dos serviços de táxi, moto-táxi e moto-frete.

1.3.3 Iniciativa:

- Instalar abrigos de ônibus com informação ao usuário.
- Implantar a central de controle e monitoramento do transporte coletivo Municipal.
- Qualificar o setor de transportes da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.

OBJETIVO 7:

Código	Descrição
0031	Melhorar a circulação viária Municipal de modo ágil e seguro em todas as regiões administrativas Municipais nos principais polos atratores de mobilidade urbana, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

1.3.2 Meta:

- Padronizar os cruzamentos semaforizados do Município nos conceitos de ecoeficiência.

1.3.3 Iniciativas:

- Instalar novos cruzamentos semaforizados nos conceitos de ecoeficiência.
- Implantar a central de controle e monitoramento semaforico Municipal.
- Manter a malha viária sinalizada horizontalmente e verticalmente.

Jorge Po...
 Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 FL. 73 RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 8:	
Código	Descrição
0032	Qualificar e expandir o sistema de semaforização para veículos e pedestres conforme diretrizes do Plano Diretor de Mobilidade Urbana para ordenar o fluxo de veículos e promover a segurança de condutores e pedestres em cruzamentos com risco potencial de acidentes.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
1.3.2 Meta:	
Aumentar o número de cruzamentos semaforizados.	
Ampliar o número de novos cruzamentos com semaforização veicular.	
1.3.3 Iniciativa:	
Adquirir equipamento e materiais de sinalização semafórica para veículos e pedestres.	
Adquirir veículo de apoio, de transporte e de carga e equipamentos de comunicação.	
OBJETIVO 9:	
Código	Descrição
0033	Promover o acesso à moradia digna, bem como, aos recursos de saneamento básico e infraestrutura urbana.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
12	SMERU - Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
1.3.2 Metas:	
Reduzir o déficit habitacional.	
Proporcionar melhorias das condições de habitabilidade da população residente em assentamentos precários.	
Promover melhorias no âmbito da mobilidade urbana.	
1.3.3 Iniciativas:	
Edificar unidades habitacionais através de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal e de outros Programas que venham a ser implementados no âmbito Federal ou Estadual.	
Ampliar a infraestrutura urbana em assentamentos precários.	
Fiscalizar, execução e monitoramento das obras de pavimentação de ruas e avenidas, redes de drenagem pluvial, redes de energia elétrica e de água e esgoto, executadas através de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal e de outros Programas que venham a ser implementados no âmbito Federal ou Estadual.	
Disponibilizar material e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades dos técnicos de engenharia e arquitetura.	
Viabilizar a elaboração e execução dos projetos de forma eficiente.	

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
74	100

Largo Pozzobon
Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 10:	
Código	Descrição
0034	Qualificar e aumentar o sistema viário existente buscando a melhoria da acessibilidade urbana, através de vias em condições de trafegabilidade, com o aumento de vias asfaltadas e pavimentadas, e condições dos servidores em atendê-las.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
13	SMIS - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
1.3.2 Metas:	
Melhorar a qualidade e quantidade de vias urbanas pavimentadas e asfaltadas.	
Ampliar e melhorar o parque de máquinas do Município, para mais rapidez e atendimento das necessidades.	
Implantação do programa de reestruturação do quadro funcional da secretaria.	
1.3.3 Iniciativas:	
Aumentar a extensão de vias pavimentadas.	
Implantar, cadastrar e atualizar um banco de dados da malha viária urbana e rural do Município.	
Planificar e promover a recuperação asfáltica e calçamento das ruas.	
Manter vias urbanas e rurais em condições de trafegabilidade, incluindo a conservação de pontes e bueiros.	
Administração e manutenção da limpeza urbana.	
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.	
Manter em funcionamento a usina de asfalto.	
Manter e ampliar Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública.	
Manter e ampliar redes de água e esgoto.	
Realizar a manutenção e administração dos Cemitérios Públicos Municipais e serviços funerários.	
Realizar estudo para aquisição de máquinas pesadas e/ou veículos leves.	
OBJETIVO 11:	
Código	Descrição
0035	Qualificar e manter os Prédios Públicos.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
13	SMIS - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços
1.3.2 Metas:	
Manter um constante acompanhamento das necessidades de manutenção dos prédios	
1.3.3 Iniciativas:	
Realizar a manutenção e reforma dos Prédios Públicos existentes.	
Estudar a viabilidade da construção de prédios públicos, para abrigar o Arquivo Central da Prefeitura, o Depósito de Bens Móveis e o Almoxarifado Central.	



Jorge Pozzobon
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 12:	
Código	Descrição
0036	Visa a promoção das condições de acesso à moradia digna, urbanizada e integrada à cidade.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
02	CCI - Casa Civil
1.3.2 Metas:	
Entregar as concessões de direito real de uso.	
Localizar novas áreas de interesse social.	
Garantir a inclusão sócio-urbana de áreas ocupadas irregularmente e assentamentos precários.	
Garantir recursos no Fundo Municipal de Habitação.	
1.3.3 Iniciativas:	
Iniciar a regularização fundiária de outras vilas.	
Concluir as regularizações em andamento.	
Criar lotes urbanizados destinados às pessoas de baixa renda.	
Acompanhar e analisar a realidade sócio econômica dos beneficiários.	
Aplicar os recursos do Fundo Municipal de Habitação nos programas e ações de Regularização Fundiária.	
OBJETIVO 13:	
Código	Descrição
0037	Fortalecimento da Coordenadoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
1.3.2 Metas:	
Qualificação da mão-de-obra.	
Qualificação dos serviços prestados pela Coordenadoria.	
1.3.3 Iniciativas:	
Manter e renovar a frota.	
Adquirir materiais e equipamentos para o pleno desenvolvimento das atividades da Coordenadoria.	
Melhorar das condições físicas das instalações da Coordenadoria de Trânsito e da Mobilidade Urbana.	

Jorge Pozzobom
 Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 FL 76 RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIb) PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	2018
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	44.299.000,00
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	23.450.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA - IPASSP	9.393.000,00
0003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	104.425.000,00
0004	ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPASSP	12.545.000,00
0005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO	3.500.000,00
0006	ENCARGOS GERAIS	46.300.000,00
0007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL	7.000.000,00
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.600.000,00
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.700.000,00
0010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	14.560.000,00
0011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.400.000,00
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.750.000,00
0013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.345.000,00
0014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.700.000,00
0015	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.630.000,00
0016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	970.000,00
0017	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTRUTURAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA	8.230.000,00
0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	11.380.000,00
0019	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	3.670.000,00
0020	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.030.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.650.000,00
TOTAL		527.000,00

Câmara de Vereadores
de Santa Maria

FL 77 RUB

Jorge Pozzobon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa					
Código	Título				
0105	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA				
1.1 Valor do Programa 2018 a 2021					
2018	2019	2020	2021		
R\$ 28.348.000,00	R\$ 32.127.000,00	R\$ 35.313.000,00	R\$ 38.904.000,00		
1.2. Indicadores vinculados ao Programa				Referência	
Descrição	Unidade de Medida	Data		Índice	
Estradas vicinais	Km	2016		2.000	
Bueiros no interior	Unidade	2016		1.000	
Pontes no interior	Unidade	2016		100	
Pontos de iluminação pública no interior	Unidade	2016		5.000	
Áreas verdes para manutenção	Unidade	2016		205	
Áreas institucionais para manutenção	Unidade	2016		298	
Praças e Parques a recuperar	Unidade	2016		65	
Pontos de carga e descarga	nº de pontos	2016		144	
Cruzamentos semaforizados	nº de cruzamentos	2016		79	
Unidades Habitacionais Entregues	Unidade	até 2016		993	
Vias Pavimentadas	Km	2016		578	
Vias Asfaltadas	km	2016		600	
Regularização Fundiária	nº de vilas	até 2016		10	
Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)	nº de CDRUs	até 2016		802	
Lotes Urbanizados	nº de lotes	até 2016		76	
1.3. Objetivos do Programa:					
OBJETIVO 1:					
Código	Descrição				
0025	Promover o melhoramento, a conservação e recuperação das estradas vicinais, incluindo pontes e bueiros, dando melhores condições de acesso à população e garantindo o escoamento da produção agrícola do município de Santa Maria.				
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:					
Código	Descrição				
10	SMDR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural				
1.3.2 Metas (2018 a 2021):					
Realizar a manutenção de 400 quilômetros de estradas vicinais por ano.					
Recuperar as pontes e bueiros nos distritos de Santa Maria.					

Jorge Pozzobom
 Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 FL. 78 RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)

- Realizar levantamento da situação de todas as estradas vicinais de Santa Maria.
- Estabelecer prioridades para elaboração do cronograma de melhoria das estradas em ação conjunta com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- Acompanhar a execução do cronograma de ações posto em prática por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- Manter e realizar melhorias nas estradas pela equipe da Superintendência de Interior e Mecanização Rural.

OBJETIVO 2:

Código	Descrição
0026	Levantar as demandas para execução da manutenção da iluminação pública no interior de Santa Maria.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
10	SMDR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural

1.3.2 Metas (2018 a 2021):

Manutenção dos pontos de iluminação demandados.

1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)

- Realizar levantamento das necessidades de manutenção dos pontos de iluminação pública no interior.
- Acompanhar a execução das demandas a serem realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETIVO 3:

Código	Descrição
0027	Preservação, recuperação, valorização e criação de áreas verdes, urbanas e rurais. Promover ações em áreas naturais de valor arqueológico dentro do município de Santa Maria.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
15	SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente

1.3.2 Metas (2018 a 2021):

Manutenção das áreas verdes do Município.

Manutenção das áreas institucionais:

Recuperação de Praças e Parques.

1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)

- Reestruturar a Superintendência de Praças, Parque e Jardins.
- Implementar o Programa de Manejo de Áreas Naturais, de preservação, de valor ecológico e paisagístico municipal.
- Realizar recuperação e estudo de novo padrão de uso para o Parque Itaimbé e suas instalações.
- Realizar a manutenção e melhoria no sistema de coleta e reciclagem de resíduos.
- Monitorar a execução do Plano Municipal de Saneamento.
- Implementar o Programa de Planejamento Ambiental Municipal.
- Implementar o Programa de Manejo de Recursos Hídricos.
- Implementar o Programa de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

Jorge Pozzobon
 Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
Fl. 79	RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 4:

Código	Descrição
0028	Melhorar a logística de materiais e serviços no Município e a integração intermodal aos principais polos atratores e geradores de mobilidade, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

1.3.2 Metas (2018 a 2021):

Elaborar plano para análise de estudos de impacto de trânsito.

1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)

Qualificar os acessos aos polos geradores de tráfego.

Implantar nova rede de transportes de cargas Municipal.

Qualificar os pontos de operação de carga e descarga.

Realizar a manutenção da sinalização vertical, horizontal.

Qualificar o setor técnico da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.

OBJETIVO 5:

Código	Descrição
0029	Melhoria das condições das travessias de pedestres atuando de forma prioritária nas zonas onde se concentram pedestres com o maior nível de vulnerabilidade e maior nível de travessia, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

1.3.2 Metas (2018 a 2021):

Implantar zona de prioridade de pedestre.

1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)

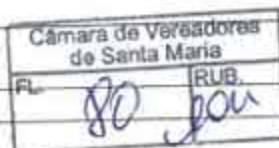
Executar faixas elevadas para travessia de pedestre conforme Resolução nº 495/2014.

Executar faixas de pedestres com travessia segura em polos atratores de tráfego.

Executar travessias semaforizadas para pedestres.

Manter e ampliar a sinalização semafórica, vertical e horizontal.

Qualificar o setor de sinalização da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.



OBJETIVO 6:

Código	Descrição
0030	Melhorar as características de funcionalidade e acessibilidade ao transporte coletivo global de Santa Maria, de forma que possamos garantir a satisfação do usuário, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

1.3.2 Metas (2018 a 2021):

- Implantar a nova rede de transporte coletivo Municipal.
- Implantar sistema de monitoramento da nova rede do transporte coletivo Municipal.
- Qualificar os pontos dos serviços de táxi, moto-táxi e moto-frete.

1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)

- Estudar a viabilidade da implantação de corredores exclusivos para o transporte coletivo urbano.
- Instalar abrigos de ônibus com informação ao usuário.
- Implantar a central de controle e monitoramento do transporte coletivo Municipal.
- Implantar nova rede de circulação do transporte coletivo Municipal.
- Qualificar o setor de transportes da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.

OBJETIVO 7:

Código	Descrição
0031	Melhorar a circulação viária Municipal de modo ágil e seguro em todas as regiões administrativas Municipais nos principais polos atratores de mobilidade urbana, atendendo aos parâmetros apontados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar nº 98/2015.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

1.3.2 Metas (2018 a 2021):

- Padronizar os cruzamentos semaforizados do Município nos conceitos de ecoeficiência.

1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)

- Instalar novos cruzamentos semaforizados nos conceitos de ecoeficiência.
- Implantar a nova rede de transporte privado Municipal.
- Implantar a central de controle e monitoramento semafórico Municipal.
- Manter a malha viária sinalizada horizontalmente e verticalmente.
- Qualificar o setor técnico da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.

Jorge Pozzobom
 Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
81	Jan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 8:	
Código	Descrição
0032	Qualificar e expandir o sistema de semaforização para veículos e pedestres conforme diretrizes do Plano Diretor de Mobilidade Urbana para ordenar o fluxo de veículos e promover a segurança de condutores e pedestres em cruzamentos com risco potencial de acidentes.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana
1.3.2 Metas (2018 a 2021):	
Aumentar o número de cruzamentos semaforizados.	
Ampliar o número de novos cruzamentos com semaforização veicular.	
Expandir o número de cruzamentos com semaforização para pedestre.	
1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)	
Adquirir equipamentos administrativos.	
Adquirir veículo de apoio, de transporte e de carga e equipamentos de comunicação.	
Adquirir equipamento e materiais de sinalização semaforica para veículos e pedestres.	
OBJETIVO 9:	
Código	Descrição
0033	Promover o acesso à moradia digna, bem como, aos recursos de saneamento básico e infraestrutura urbana.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
12	SMERU - Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
1.3.2 Metas (2018 a 2021):	
Reduzir o déficit habitacional.	
Proporcionar melhorias das condições de habitabilidade da população residente em assentamentos precários.	
Promover melhorias no âmbito da mobilidade urbana.	
1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)	
Edificar unidades habitacionais através de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal e de outros Programas que venham a ser implementados no âmbito Federal ou Estadual.	
Ampliar a infraestrutura urbana em assentamentos precários.	
Fiscalizar, execução e monitoramento das obras de pavimentação de ruas e avenidas, redes de drenagem pluvial, redes de energia elétrica e de água e esgoto, executadas através de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal e de outros Programas que venham a ser implementados no âmbito Federal ou Estadual.	
Disponibilizar material e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades dos técnicos de engenharia e arquitetura.	
Viabilizar a elaboração e execução dos projetos de forma eficiente.	

Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 FL. RUB.
 [Assinaturas]

Jorge Pozzobom
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

OBJETIVO 10:	
Código	Descrição
0034	Qualificar e aumentar o sistema viário existente buscando a melhoria da acessibilidade urbana, através de vias em condições de trafegabilidade, com o aumento de vias asfaltadas e pavimentadas, e condições dos servidores em atendê-las.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
13	SMIS - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
1.3.2 Metas (2018 a 2021):	
Melhorar a qualidade dos serviços administrativos, aperfeiçoando os recursos humanos e aumentando as ferramentas de trabalho.	
Melhorar a qualidade e quantidade de vias urbanas pavimentadas e asfaltadas.	
Ampliar e melhorar o parque de máquinas do Município, para mais rapidez e atendimento das necessidades.	
Implantação do programa de reestruturação do quadro funcional da secretaria.	
1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)	
Qualificar os servidores através de cursos, para melhor atendimento as necessidades da Secretaria.	
Adquirir melhores equipamentos de informática e estabelecer uma estrutura eficiente de rede de dados.	
Aumentar a extensão de vias pavimentadas.	
Implantar, cadastrar e atualizar um banco de dados da malha viária urbana e rural do Município.	
Planificar e promover a recuperação asfáltica e calçamento das ruas.	
Manter vias urbanas e rurais em condições de trafegabilidade, incluindo a conservação de pontes e bueiros.	
Administração e manutenção da limpeza urbana.	
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.	
Manter em funcionamento a usina de asfalto.	
Realizar estudo para aquisição de máquinas pesadas e/ou veículos leves.	
Manter e ampliar Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública.	
Manter e ampliar redes de água e esgoto.	
Realizar a manutenção e administração dos Cemitérios Públicos Municipais e serviços funerários.	
OBJETIVO 11:	
Código	Descrição
0035	Qualificar e manter os Prédios Públicos.
1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:	
Código	Descrição
13	SMIS - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços
1.3.2 Metas (2018 a 2021):	
Manter um constante acompanhamento das necessidades de manutenção dos prédios públicos.	

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
83	[assinatura]

Jorge Pozzobon
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO
 IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)

Realizar a manutenção e reforma dos Prédios Públicos existentes.

Estudar a viabilidade da construção de prédios públicos, para abrigar o Arquivo Central da Prefeitura, o Depósito de Bens Móveis e o Almoxarifado Central.

OBJETIVO 12:

Código	Descrição
0036	Visa a promoção das condições de acesso à moradia digna, urbanizada e integrada à cidade.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
02	CCI - Casa Civil

1.3.2 Metas (2018 a 2021):

Entregar as concessões de direito real de uso.

Localizar novas áreas de interesse social.

Garantir a inclusão sócio-urbana de áreas ocupadas irregularmente e assentamentos precários.

Garantir recursos no Fundo Municipal de Habitação.

1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)

Iniciar a regularização fundiária de outras vilas.

Concluir as regularizações em andamento.

Criar lotes urbanizados destinados às pessoas de baixa renda.

Acompanhar e analisar a realidade sócio econômica dos beneficiários.

Aplicar os recursos do Fundo Municipal de Habitação nos programas e ações de Regularização Fundiária.

OBJETIVO 13:

Código	Descrição
0037	Fortalecimento da Coordenadoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

1.3.1 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código	Descrição
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana

1.3.2 Metas (2018 a 2021):

Qualificação da mão-de-obra.

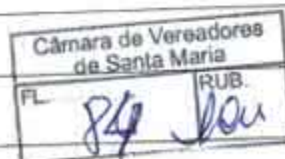
Qualificação dos serviços prestados pela Coordenadoria.

1.3.3 Iniciativas (2018 a 2021)

Manter e renovar a frota.

Adquirir materiais e equipamentos para o pleno desenvolvimento das atividades da Coordenadoria.

Melhorar das condições físicas das instalações da Coordenadoria de Trânsito e da Mobilidade Urbana.



Jorge Pozzobom
 Prefeito Municipal

LEI Nº 6181, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2018 no valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social.

§1º O Orçamento do Município constitui-se em peça orçamentária compreendendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2018.

§2º Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;
II - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas finalidades, com indicação da respectiva legislação;

III - Estimativa de Receita e Despesa para o Orçamento 2018 e para (dois) exercícios seguintes;

IV - Projeção da Receita Corrente Líquida para 2018 e para os dois exercícios seguintes;

V - Memória de Cálculo da Receita;

VI - Demonstrativo das Despesas da Educação e Saúde;

VII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo;

Legislativo;

VIII - Anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal nº 4320, de 17 de

1964;

IX - Orçamento Consolidado da Administração Direta e Indireta;

X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XI - Metas Anuais para o Resultado Primário;

XII - Metas Anuais para o Resultado Nominal.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
85	100

Jorge Poz
Prefeito Municipal



XIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Capital;
Continuado;
XIV - Anexo de Compatibilidade do Orçamento com o Anexo de Metas Fiscais; e

XV - Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 3º Os anexos: X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas; XI - Metas Anuais para o Resultado Primário, XII - Metas Anuais para o Resultado Nominal e XIII - Anexo de Riscos Fiscais e Providências, atualizam os constantes na Lei Municipal nº 616 de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O Orçamento Consolidado do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 104 de maio de 2000, apresenta equilíbrio entre a Receita Estimada e a Despesa Fixada.

Art. 3º A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjunta e reservada de contingência, na administração Direta e Indireta refere-se às transferências financeiras (interferências), prevista na legislação.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Da Classificação Orçamentária

Art. 4º A despesa autorizada e apresentada por órgão e entidade orçamentária, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, é dada pelas dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o elemento, nos termos de que dispõe o art. 15 da Lei Federal nº 4320, de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizado, para fins de execução orçamentária, o desdobramento da classificação orçamentária de que trata a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, obedecida a padronização dos desdobramentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção II Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 5º Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, obedecendo às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e da Lei Federal nº 4320, durante o exercício de 2018, autorizada a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

I - o Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais e o Instituto de Planejamento até o limite de 9% (nove por cento) do valor global de suas dotações; e



II - os demais órgãos de governo até o limite de 9% (nove por cento) do orçamento do Município.

Parágrafo único. A suplementação que exceder ao limite deste artigo somente poderá ser feita através de Lei que indique a origem e o destino do recurso, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no art. 5º, fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizada a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do §1º, inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964;

II - da Reserva de Contingência, com valores que ultrapassem o necessário para o atendimento dos eventos fiscais e do déficit financeiro apurado no exercício anterior;

III - de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) do excesso de arrecadação de recursos livres, observada a destinação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, quando for o caso; e

IV - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, proveniente:

a) do superávit específico de contas de recursos vinculados, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) do superávit verificado de recursos livres do Município.

Parágrafo único. A referida autorização não onera o limite previsto no art. 5º da Lei quando o crédito é destinado a:

I - suplementar projetos/atividades para a aplicação de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente;

II - suplementar dotações destinadas ao atendimento de despesas relacionadas com o pessoal e encargos sociais, até o limite do orçamento;

III - suplementar contas de recursos vinculados, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 7º Fica autorizado, ao Poder Legislativo, mediante Resolução Legislativa, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 9% (nove por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Seção III

Do Remanejamento e Transferências de Dotações

Art. 8º Fica autorizado, nos termos que permite o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, o remanejamento de créditos orçamentários e suas respectivas dotações:

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
87	100

Jorge Pozzobon
Prefeito Municipal

- I - em caso de movimentação de pessoal de uma unidade para outra;
- II - em caso de reestruturação administrativa de órgãos orçamentárias em meio ao exercício.

**CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as condições do art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para a realização das operações de que trata este artigo fica o Poder Executivo autorizado a fornecer como garantia, se necessário, as cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICMS e Serviços de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aquisição de bens e serviços, cuja obrigação seja equiparada a operações de crédito, em conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e com os parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Constituição Federal nº 4320, de 1964.

§1º O Poder Executivo consignará nos orçamentos dos exercícios subsequentes dotações necessárias para garantir o integral cumprimento das operações realizadas.

§2º Para a realização das operações de que trata este artigo fica o Poder Executivo autorizado a fornecer como garantia, se necessário, as cotas ou partes do ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**CAPÍTULO V
DAS ADEQUAÇÕES DO PLANO DE CONTAS**

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Orçamento Anual, no que se refere às codificações do Plano de Contas e das fontes de recurso, bem como as alterações que poderão ocorrer através de atualizações enviadas pelos Governos Federal e Estadual, Ministério da Previdência, Ministério da Saúde, Ministério de Assuntos Jurídicos e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

Jorge Cladistone Pozzobon

Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
88	100

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS

Declaramos que a carta-consulta destinada a Pavimentação de Vias Urbanas, Infraestrutura de Vias Rurais, Aquisição de Máquinas/Equipamentos e Construção de Paradas de Ônibus, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), referente ao FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, a ser contratada junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, atende aos requisitos legais, ambientais e sociais pertinentes ao pleito de financiamento.

Santa Maria, 25 de setembro de 2018.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal de Santa Maria
CPF. 484.980.070-72



Câmara de Vereadores
de Santa Maria
FL. 89 RUB. [assinatura]

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL.

DECLARO, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que os itens sobre os quais pleiteio financiamento no âmbito do FINISA constituem Despesas de Capital, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Os recursos estão dispostos nas rubricas orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual nº. 6181 de 22 de dezembro de 2017, páginas 84, 85, 86 e 87 (em anexo); na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6163 de 19 de outubro de 2017, Anexo II.a. (em anexo); e no Plano Plurianual nº 6146 de 03 de agosto de 2017, Anexo II.a. (em anexo); abaixo citadas:

Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

Exercício	2018
Órgão	13.01. Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15. Urbanismo
Sub-função	451. Infraestrutura Urbana
Programa	0105 – Infraestrutura e Qualidade urbana
Ação	2.040 – Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas e Estradas Rurais
Grupo de Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	FINISA
Tipo de fonte	Empréstimo

Aquisição de Máquinas

Exercício	2018
Órgão	13.01. Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15. Urbanismo
Sub-função	451. Infraestrutura Urbana
Programa	0105 – Infraestrutura e Qualidade urbana
Ação	1.004 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
Grupo de Despesa	4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente
Fonte	FINISA
Tipo de fonte	Empréstimo

Construção de Parada de Ônibus

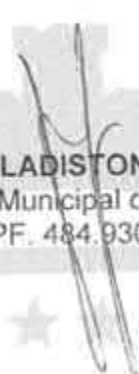
Exercício	2018
Órgão	14.01. Secretaria de Município de Mobilidade urbana
Função	15. Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0105 – Infraestrutura e Qualidade urbana
Ação	2.033 – Manutenção das Ações de Mobilidade Urbana
Grupo de Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	FINISA
Tipo de fonte	Empréstimo

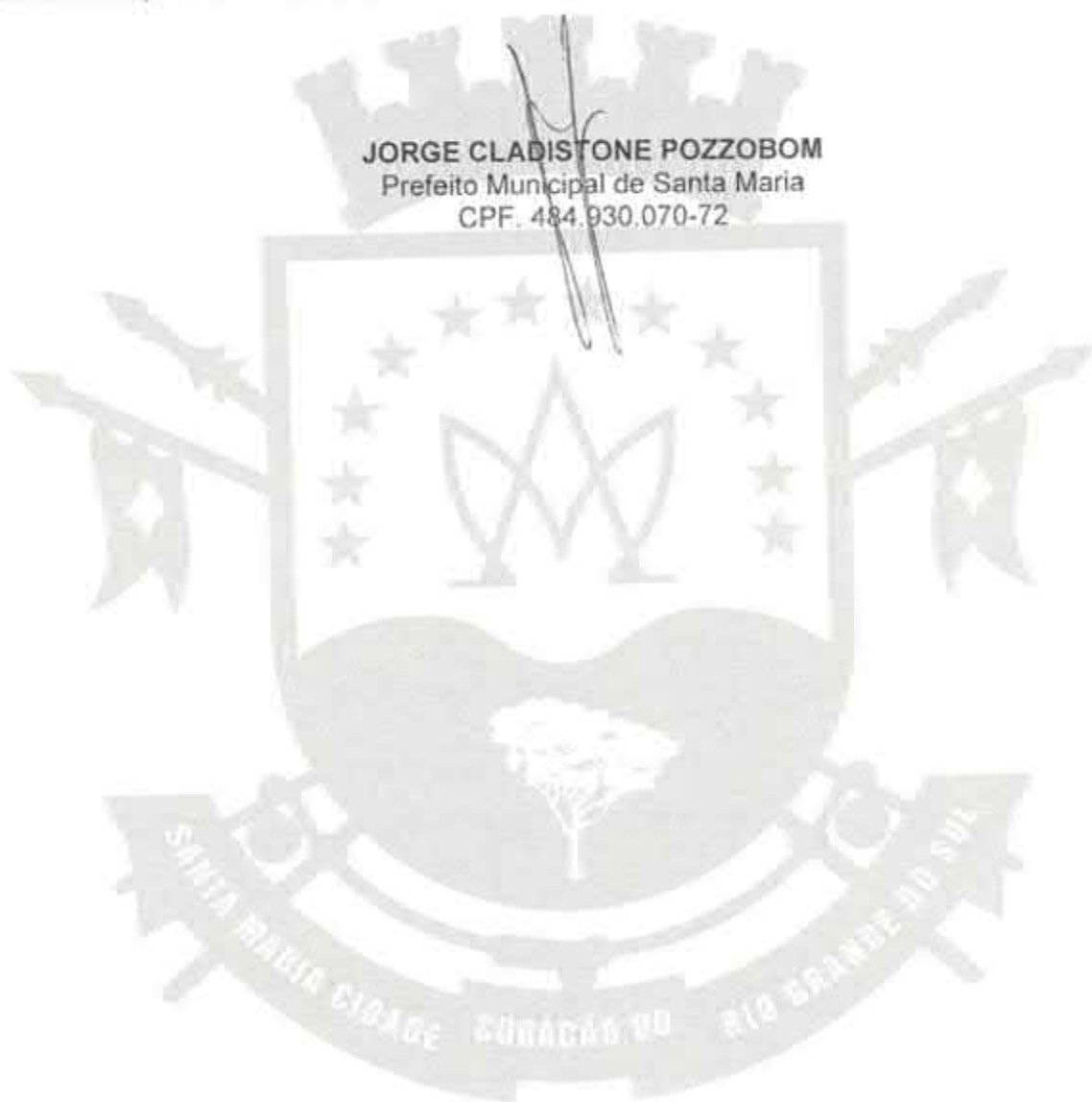
Os valores necessários para atender a operação de crédito do projeto FINISA serão suplementados para o ano de 2018 por decreto, conforme prevê a Lei Orçamentária Anual nº 6181 de 22/12/2017 no artigo 6º.

As ações do Financiamento pleiteado constarão no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 e os seus valores da Fonte FINISA serão incluídos por decreto, da mesma forma

prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017. Em virtude da Lei Orgânica determinar que o prazo de envio da receita ao Poder Legislativo para 2019 é até 28/09/2018, e o Município não possuir a confirmação da contratação de operação de crédito, entendemos não haver documento legal para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de 2019.

Santa Maria, 25 de setembro de 2018.


JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal de Santa Maria
CPF. 484.930.070-72



Câmara de Vereadores
de Santa Maria
FL. 91 RUB. [Handwritten initials]

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL NÃO PREVISTAS NO PPA
E/OU LOA VIGENTES**

Declaramos sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com a Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000, que os recursos a serem contratados junto a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), referente ao FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, que serão destinados a Pavimentação de Vias Urbanas, Infraestrutura de Vias Rurais, Aquisição de Máquinas/Equipamentos e Construção de Paradas de Ônibus, que serão executados nas dotações orçamentárias previstas nos projetos de Lei Orçamentária nº. 6181 de 22 de dezembro de 2017, para o ano de 2018 abaixo citadas:

Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

Exercício	2018
Órgão	13.01. Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15. Urbanismo
Sub-função	451. Infraestrutura Urbana
Programa	0105 – Infraestrutura e Qualidade urbana
Ação	2.040 – Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas e Estradas Rurais
Grupo de Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	FINISA
Tipo de fonte	Empréstimo

Aquisição de Máquinas

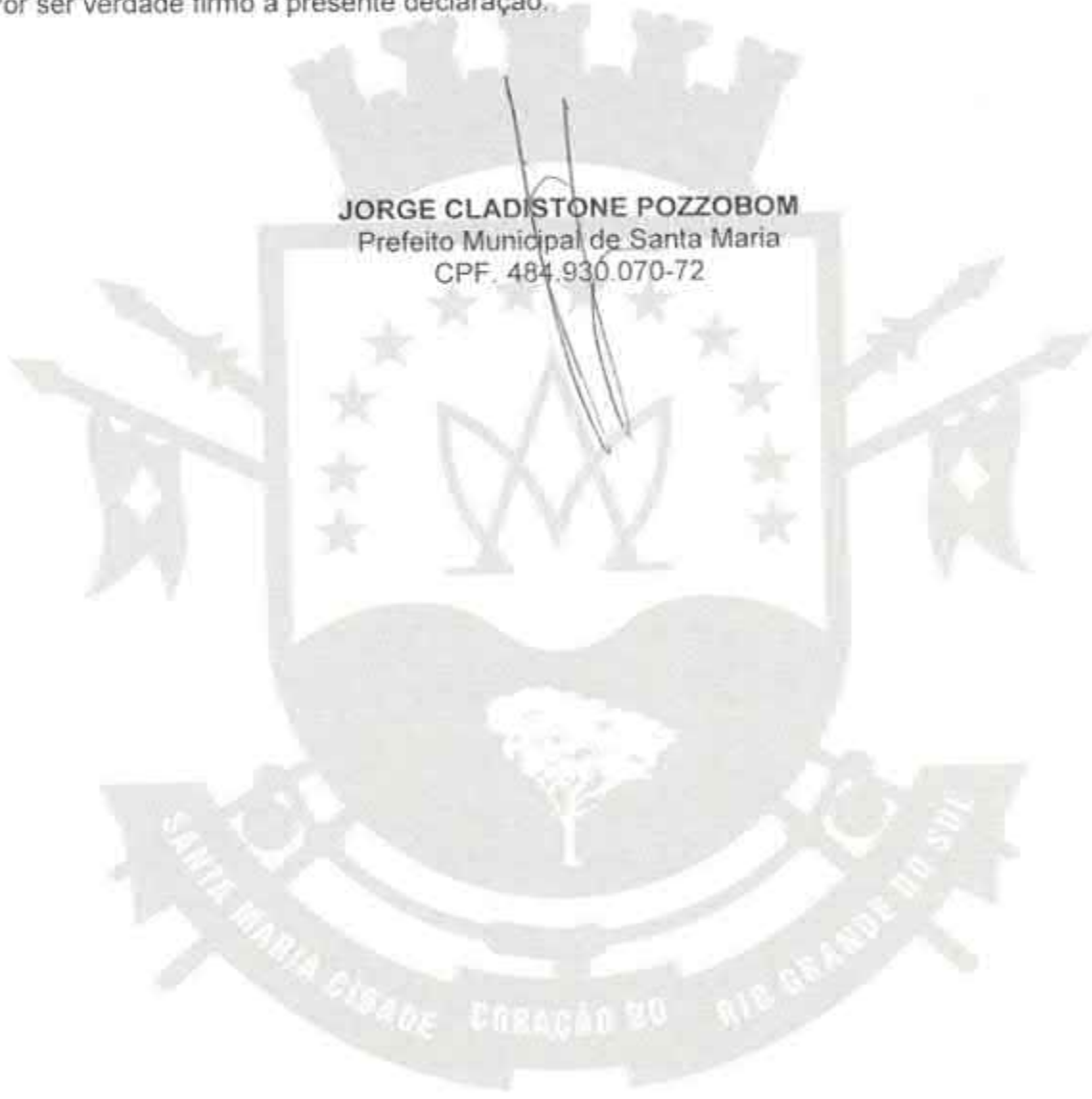
Exercício	2018
Órgão	13.01. Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	15. Urbanismo
Sub-função	451. Infraestrutura Urbana
Programa	0105 – Infraestrutura e Qualidade urbana
Ação	1.004 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
Grupo de Despesa	4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente
Fonte	FINISA
Tipo de fonte	Empréstimo

Construção de Parada de Ônibus

Exercício	2018
Órgão	14.01. Secretaria de Município de Mobilidade urbana
Função	15. Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0105 – Infraestrutura e Qualidade urbana
Ação	2.033 – Manutenção das Ações de Mobilidade Urbana
Grupo de Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	FINISA
Tipo de fonte	Empréstimo

Declaramos ainda que se os valores alocados nas dotações orçamentárias previstas na LOA nº 6181, de 22 de dezembro de 2017, não forem suficientes para a concretização dos projetos e ações objeto do financiamento pleiteado, estes serão suplementados com recursos próprios.

Por ser verdade firmo a presente declaração.



JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal de Santa Maria
CPF. 484.930.070-72

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
93	1001

Os Termos e Condições apresentados a seguir visam demonstrar, de forma indicativa, determinadas condições negociais para prestação de serviços financeiros na captação de recurso destinadas à realização de operação de crédito de financiamento descrita neste instrumento.

Não se pretende, portanto, descrever aqui todos os termos e condições do financiamento, nem sugerir a redação exata das cláusulas contratuais que contemplarão os instrumentos contratuais para formalização da operação, os quais seguirão os padrões usuais de mercado, bem como as definições do Colegiado da CAIXA.

Ademais, as condições apresentadas e aprovação da operação estarão sujeitas à autorização das alçadas competentes da CAIXA, bem como da obtenção pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, de todas as condições autorizativas e legais necessárias.

Todas as condições aqui apresentadas estão sujeitas à prévia aprovação e disponibilidade de recursos por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que nem a CAIXA e nem o Proponente poderão ser apenados caso esta aprovação não seja obtida.

TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CNPJ	88.488.366/0001-00
GOVERNADOR OU PREFEITO	Prefeito Jorge Cladistone Pozzobom
ENDEREÇO E TELEFONE	Rua Venâncio Aires 2277 – 55 3921 7256 – 3921 7058
e-mail:	casacivil@santamaria.rs.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL / CARGO	Jorge Cladistone Pozzobom – Prefeito
ENDEREÇO E TELEFONE	Rua Venâncio Aires 2277 – 55 3921 7256 – 3921 7058
e-mail	controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
PROJETO/AÇÃO	Informar o objetivo do projeto. Pavimentação de Vias Urbanas e Infraestrutura em vias Rurais, Aquisição de Máquinas, equipamentos e construção de paradas de ônibus. De acordo com o Plano de Investimento.
QUADRO DE USOS E FONTES - QUF	Não se aplica
LOCALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	Município de Santa Maria
LINHA DE FINANCIAMENTO	FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO
MODALIDADE	Apoio Financeiro - Despesas de Capital
ITENS FINANCIÁVEIS	<ul style="list-style-type: none">Despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, integrantes do PPA e/ou da LOA do Ente Público.Poderá haver limitações nos itens financiáveis, enquadrados com



	<p>despesa de capital, nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em função de Resoluções do CMN, quando da abertura de limites de descontingenciamento para endividamento público; • Quando exigido pela STN, em operações de crédito com garantia da União; • Em função de limites constantes na Lei Autorizativa da operação; <p>Outras a critério da CAIXA.</p>
<p>DESPESAS DE CAPITAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Investimentos – classificam-se como Investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas obras, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas, que não seja de caráter comercial ou financeiro, de acordo com a Lei nº 4.320/64; • Inversões Financeiras – são as dotações destinadas a: (a) aquisições de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; (b) aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; (c) constituição ou aumento de capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros, de acordo com a Lei nº 4.320/64; • Transferências de Capital – são as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de orçamento ou de lei especial anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública, conforme a Lei nº 4.320/64;
<p>PROIBIÇÕES CAIXA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Financiar despesas correntes • Refinanciar dívida contraídas junto a outras instituições, exceto as contraídas junto à CAIXA. • Despesas de Capitais pagas com recursos de financiamentos, ou com outros recursos (sob qualquer título) que não do Tomador. • Outras, eventualmente constatadas durante as análises da operação de crédito.
<p>CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO</p>	<p>A contratação do FINANCIAMENTO dependerá do cumprimento de todas as condições precedentes, observado que condições adicionais poderão ser determinadas pela CAIXA, como resultado da análise da operação de crédito, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> obter autorização do BACEN, via Correio BACEN, quanto ao limite de endividamento global do setor público (FILA CADIP), ou autorização de contratação extra-limite do órgão gestor responsável pelo enquadramento da operação, por habilitação ou seleção; obter o enquadramento e habilitação do PROJETO/AÇÃO pela CAIXA; obter avaliação favorável nas análises de viabilidade técnica, nela incluídas as de Engenharia e Ambiental (caso

Engenharia Ver e SCS
de Santa Maria
FL. 95 RUB. [assinatura]

[assinatura]

esteja enquadrado na modalidade [Infraestrutura e/ou Saneamento], Jurídica, Econômico-Financeira e de Risco de Crédito, nela incluídas a de suficiência de garantia, dentre outras, por parte da CAIXA.

- IV. obter autorização da STN quanto à capacidade de endividamento;
- V. obter a aprovação da operação de financiamento nas alçadas competentes da CAIXA;
- VI. não apresentar restrição cadastral, inclusive por parte do garantidor e Agente Promotor;
- VII. ter ciência das restrições inerentes ao período de defeso eleitoral, quando for o caso;
- VIII. os itens financiáveis sejam despesas de capital, classificadas como Investimentos ou Inversões Financeiras ou Transferências de Capital, contempladas nos instrumentos de Planejamento Financeiro do Ente da Federação (PPA, LDO, LOA e QDD) e, em conformidade com a Declaração de Enquadramento das Despesas de Capital;
- IX. negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária ao FINANCIAMENTO, incluindo o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e respectivas garantias, os quais necessariamente refletirão as condições do FINANCIAMENTO aqui propostas;
- X. a proposta deve atender aos seguintes requisitos:
 - a) Proponente adimplente com o FGTS e com a CAIXA;
 - b) Inexistência de impedimento para celebrar operação de crédito com a CAIXA;
 - c) Disponibilidade orçamentária;
 - d) Análise do Plano de Investimento.
- XI. apresentar Declaração de Inexistência de Infração à Legislação Sobre Questões de Raça, Gênero, Trabalho Infantil, Escravo, Assédio Moral e Sexual ou Meio Ambiente;
- XII. estar adimplente nos termos da política de cobrança da CAIXA, exceção feita à operação que vise à regularização do débito;
- XIII. não ter causado perda de capital para a CAIXA, na qualidade de Tomadora de operações de renegociação;
 - ✓ Caso tenha ocorrido, o Proponente deverá recompor a perda causada ou ficará impedido de contratar com a CAIXA, no mínimo, pelo período de 03 (três) anos, a partir da liquidação da operação de renegociação;
- XIV. não ter demanda judicial em curso contra a CAIXA, decorrente de operações de crédito;
- XV. ter aberto conta vinculada ao contrato, por onde obrigatoriamente transitará todos os recursos do financiamento, a cada desembolso;

Demais condições a serem estabelecidas pela CAIXA, sendo que, caso existam, no ato assinatura do contrato estas condições deverão estar explicitadas.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
96	kau

X

h

CONDIÇÕES FINANCEIRAS GERAIS – SEM GARANTIA DA UNIÃO

MOEDA	REAL	
VALORES	Valor do Financiamento	R\$ 28.000.000,00
	Valor da Contrapartida (se aplicável)	R\$ 0,00
	Valor Total dos Investimentos	R\$ 28.000.000,00
PRAZOS	Prazo de Carência	24 MESES
	Prazo de Amortização	96 MESES
	Prazo Total	120 MESES
GARANTIA	FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	
JUROS	CDI + 5,55 % ao ano	
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	SAC com amortização mensal	
COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO	A Comissão de Estruturação: será de 2% sobre o valor total do financiamento, cobrada conforme abaixo: 1% antes da contratação 1% pós-contratação, até o momento do primeiro desembolso	
IMPOSTOS	A incidência do IOF acontece conforme legislação federal e regras da CAIXA que especifica, entre outros aspectos, as hipóteses em que a concessão da operação de crédito será isenta ou se submeterá à incidência do tributo a sua alíquota básica de 0%.	
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA	Durante o período de carência, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, quando serão devidas parcelas mensais de JUROS , devidos no DIA ELEITO estabelecido em contrato.	
PAGAMENTO DE JUROS DURANTE O PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL	Durante o período de amortização, os juros serão pagos conforme disposto em contrato, devendo ocorrer mensalmente, juntamente com as parcelas de amortização de principal.	
CONTRAPARTIDAS COMERCIAIS	Transferência do domicílio bancário da Quota (Salário Educação) para a CAIXA. Possuem valor médio de R\$ 570 mil mensais.	
OBRIGAÇÕES GERAIS	Outras definidas pela CAIXA após as análises da documentação.	

Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 RLIB.
 PL 97 Jau

**CONDIÇÕES PARA
DESEMBOLSO DA 1ª
PARCELA**

- a)atender integralmente as condições de eficácia expressas no contrato de financiamento;
- b)apresentar à **CAIXA** cópia da publicação do extrato do contrato de financiamento, em veículo oficial de imprensa da sede do **MUTUÁRIO**;
- c)inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **MUTUÁRIO** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido ou a realização dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- d) comprovação da afixação pelo Proponente ou entidade diretamente ou empresa executora responsável pela execução das obras ou serviços, de placa, em lugar visível ao público de destaque, alusiva à participação da **CAIXA** como financiador dos **PROJETOS/AÇÕES** ou serviços, de placa, em lugar visível ao público de destaque, alusiva à participação da **CAIXA** como financiador dos **PROJETOS/AÇÕES**, conforme manual de placa de obras disponível no endereço <http://www1.caixa.gov.br/download/index.asp>, na opção Gestão Urb;
- e)apresentação, pelo **MUTUÁRIO**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM;
- f) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- g)comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- h)comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **MUTUÁRIO** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- i) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem os bens correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- j) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **MUTUÁRIO**;
- k)inexistência de inscrição do **MUTUÁRIO** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- l) Comprovação das despesas de capital no orçamento do Proponente, no valor equivalente ao montante a ser desembolsado;

FL. 98 RUB

	<p>m) Apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para o enquadramento definitivo da operação pela CAIXA;</p> <p>n) Pagamento, à CAIXA, de todas as comissões pré-contratuais</p> <p>[Outras condições específicas]</p>
<p>CONDIÇÕES PARA O DESEMBOLSO DE CADA PARCELA</p>	<p>a) mediante solicitação do MUTUÁRIO à CAIXA, os recursos serão disponibilizados devendo ser observada a adimplência em relação às obrigações contratuais e a comprovação das condições precedentes para o desembolso: apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;</p> <p>b) atendimento aos itens d, f, g, h, i, j, k e n das "Condições para desembolso da 1ª parcela";</p> <p>[Outras condições específicas]</p>
<p>HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO</p>	<p>I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;</p> <p>II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas no contrato de financiamento;</p> <p>III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato de financiamento;</p> <p>IV. [constituição, sem consentimento expresso da CAIXA, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia, conforme previsto no contrato de financiamento;</p> <p>V. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da CAIXA;</p> <p>VI. modificação ou inobservância dos PROJETOS/AÇÕES e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação dessa operação de crédito, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA;</p> <p>VII. retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do MUTUÁRIO, ou no caso de justificativa não aceita pela CAIXA;</p> <p>VIII. deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual vigente;</p> <p>IX. comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste CONTRATO;</p> <p>X. existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da CAIXA, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos nos PROJETOS/AÇÕES</p>

PROJETOS/AÇÕES
da Santa Maria

FL	99	RUB.	100
----	----	------	-----

	<p>XI. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da CAIXA;</p> <p>XII. na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro CONTRATO firmado pelo MUTUÁRIO com terceiros e que, a critério da CAIXA, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;</p> <p>XIII. conhecimento, a qualquer tempo, de que as atividades do MUTUÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016, e legislações posteriores, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;</p> <p>XIV. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;</p> <p>XV. eventos que possam causar prejuízo à imagem da CAIXA no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.</p> <p>Outras definidas pela CAIXA após a análise da operação</p> <p>Observação: Será devido pelo Mutuário, caso seja dado vencimento antecipado ao contrato, o pagamento de tarifa, conforme tabela vigente da CAIXA.</p>
<p>TARIFAS E TAXAS CAIXA</p>	<p>Será devido pelo Proponente o pagamento de tarifas previstas na tabela de tarifas da CAIXA se houver necessidade de reprogramação contratual.</p> <p>Não serão cobradas tarifas e/ou taxas até a contratação da operação de crédito, quando for cobrada a comissão de estruturação</p>
<p>MUDANÇA ADVERSA RELEVANTE</p>	<p>Na ocorrência de mudanças materiais adversas no ambiente macroeconômico e ou político local e internacional, na legislação e regulamentação aplicáveis, na estrutura tributária e outras circunstâncias que tenham efeito direto sobre as alíquotas vigentes, quaisquer decisões ou deliberações das Agências Reguladoras ou qualquer alteração nas condições econômico-financeiras do Proponente que possam, a critério CAIXA, tornar inviável a contratação de quaisquer operações de financiamento.</p>
<p>EXCLUSIVIDADE</p>	<p>A concordância com os termos da presente proposta não impedirá que a CAIXA preste serviços de qualquer natureza a outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ainda que ocupem uma posição de conflito de interesses com o Proponente. Todavia, não será usada pela CAIXA qualquer informação confidencial fornecida pela Proponente fora do escopo de sua atuação na prestação dos serviços descritos na presente proposta e a CAIXA não fornecerá ao Proponente qualquer informação confidencial de quaisquer de seus clientes.</p>
<p>PUBLICIDADE E MARKETING</p>	<p>A CAIXA fica autorizada a realizar toda e qualquer divulgação, nos meios de comunicação, da operação objeto da presente proposta.</p>

Câmara de Vereadores
de Santa Maria
FL 100 RUB. Jau

AVISO LEGAL	<p>Este material é estritamente confidencial e fornecido exclusivamente ao destinatário, não constitui oferta ou compromisso, solicitação de oferta ou compromisso, indicação ou recomendação para iniciar ou encerrar qualquer transação (mesmo que os termos expostos possam indicar) em quaisquer Estados ou países onde tais ofertas, solicitações ou fornecimentos sejam ilegais.</p> <p>Toda e qualquer informação, inclusive simulações e projeções, sugestão ou recomendação feita ou prestada pela CAIXA ao Proponente, deverá ser por essa adequadamente avaliada.</p> <p>As decisões serão de exclusivo critério e responsabilidade do Proponente, inclusive no que se refere, mas não se limitando, às decisões de investimento ou à captação de recursos de qualquer natureza.</p> <p>Este instrumento não representa compromisso firme do Proponente em contratar a operação com a CAIXA e não será utilizado como instrumento de crédito ou garantia.</p>
--------------------	---

CONFIDENCIALIDADE:

São "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes à operação, verbais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais, que de modo geral não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido, ou sejam, direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela CAIXA ao Proponente ou seus Representantes sob ou em função da análise da operação pela CAIXA e seus Representantes.

Não se aplica os termos de confidencialidade aos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do DF e Municípios, ao Ministério Público Federal e Estadual, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União ou a outros Órgãos de Controle Externo do Proponente e da CAIXA.

DECLARAÇÕES:

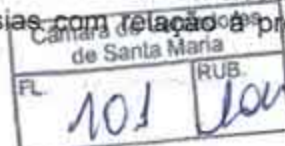
O Proponente declara com a assinatura desta Proposta que as informações fornecidas a CAIXA, seja por ela ou por qualquer outra parte por ela indicada, nos termos desta Proposta e, ainda, as informações disponíveis publicamente a partir de fontes consideradas confiáveis deverão ser tomadas como confiáveis.

Fica desde já certo e ajustado que a CAIXA não realizará qualquer verificação independente destas informações, sendo certo, portanto, que a CAIXA não será responsabilizada pela precisão ou integridade de tais informações ou por qualquer estimativa, avaliação, conclusão ou opinião imprecisa ou incorreta que seja delas decorrentes.

VALIDADE E FORO:

A concordância com os termos da presente proposta deverá ser manifestada dentro de 30 dias corridos, contados da data indicada no início desta correspondência, a partir da qual as condições ora apresentadas poderão ser revistas.

Para todos os fins e efeitos, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias com relação à presente proposta e ao



contrato que dela resultar, sendo firmada em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

As condições apresentadas neste termo não constituem garantia de concessão do financiamento por parte da CAIXA, podendo ser alteradas em face dos resultados das análises de risco de crédito, jurídica e econômico-financeira das operações, bem como das condições estabelecidas pelo Conselho Diretor, de forma a garantir sempre as condições de retorno que, no mínimo, venham a ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado, assim como o atendimento aos preceitos da legislação ambiental.

O Proponente aceita e concorda com as condições propostas no presente instrumento, bem com as partes firmam, no presente documento, Mandato em que o Proponente, abaixo assinado por seu representante legal, designa a CAIXA a atuar como Banco Estruturador da operação de financiamento, objeto deste termo.

O presente Termo pode conter mais de uma Carta Consulta.

A(s) Carta(s) Consulta, com o detalhamento da operação, é/são parte(s) integrante(s) deste instrumento.

O presente Termo tem validade de 30 dias contados a partir da data de seu aceite.

De acordo, em 27/09/2018

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Cargo/Função

Jorge Pozzobom
Prefeito Municipal

De acordo, em 21/09/2018

Assinatura do Representante Legal da CAIXA

Cargo/Função

FRANCISCA OLIVEIRA PICCINI
Superintendente Executivo II SE
Matr. 317.0
PA. Plat. Govern. do Estado de Goiás
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHA 1

Assinatura
Michelle V. Antonello

Chefe de Gabinete
Casa Civil
Matricula 182148

TESTEMUNHA 2

Assinatura

MARCO ANTONIO MASCARENHAS DE SOUZA
Subchefe da Casa Civil
Matricula 16859-8

Câmara de Vereadores
de Santa Maria
FL. 102 RUB. JAV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
Superintendência de Elaboração de Projetos



TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA
MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA RELATIVA
À PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA QUE ATENDE AO
TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL NOS SETORES LESTE,
OESTE, NORTE E SUL DE SANTA MARIA

2018

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
103	João

LISTA DE NOMENCLATURAS

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas
CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente
COTRAN - Conselho Nacional de Trânsito
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito
DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
EPI - Equipamentos de Proteção Individual
OAC - Obras de Arte Correntes
PMSM - Prefeitura Municipal de Santa Maria
SMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
SMERU - Secretaria Municipal de Estruturação e Regulação Urbana
SMU - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
TCU - Tribunal de Contas da União

Sumário

1.	OBJETO	7
2.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
2.1.	Informações Essenciais	7
2.2.	Descrição detalhada do objeto.....	8
2.2.1.	PRODUTO 1 - Plano de trabalho para estudos e projetos de Engenharia.....	9
2.2.2.	PRODUTO 2 - Realização de Estudo de Tráfego, Levantamentos, Ensaios Técnicos e Levantamentos Complementares.....	10
2.2.2.1.	Estudo de Tráfego – Contagens de Tráfego e Cálculo do Número “N”.....	10
2.2.2.2.	Serviços Preliminares: Pintura demarcatória, estaqueamento e elaboração de cadastros.....	10
2.2.2.3.	Levantamentos das Condições do Pavimento	11
A)	Levantamento Visual Contínuo dos Defeitos da Rodovia com Vídeo Registro	12
B)	Irregularidade Longitudinal e Afundamento da Trilha de Roda	12
C)	Avaliação Estrutural dos Pavimentos (Deflexões).....	13
2.2.2.4.	Sondagens do Pavimento.....	13
2.2.2.5.	Levantamentos Complementares.....	14
2.2.3.1.	DIAGNÓSTICO.....	15
2.2.3.2.	Projeto de Reabilitação de Drenagem, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;.....	16
2.2.3.3.	Projeto de Restauração do Pavimento, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;.....	16
2.2.3.4.	Projeto de Sinalização, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;.....	23
2.2.3.5.	Elaboração de Relatório de Impacto Ambiental, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;.....	23
2.2.3.6.	Considerações sobre o Catálogo de Soluções de Intervenções de Restauração do Pavimento.....	23
3.	APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS FINAIS DE ENGENHARIA PARA APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	25

3.1. Qualidade da apresentação	26
3.1.1. Normas.....	26
3.1.2. Unidades.....	27
3.1.3. Redação.....	27
3.1.4. Número de vias.....	27
3.1.5. Encadernação.....	28
3.2. Elementos componentes.....	28
3.2.1. Capa (NBR 6.029/2006).....	28
3.2.2. Lombada (NBR 6.029/2006).....	28
3.2.3. Folha de rosto.....	28
3.2.4. Verso da folha de rosto.....	29
3.2.5. Plano de estudo ou Projeto.....	29
3.2.6. Sumário.....	29
3.2.7. Apresentação.....	29
3.2.8. Listas.....	29
3.2.9. Resumo Executivo.....	30
3.2.10. Texto.....	30
3.2.11. Anexos, Apêndices ou Adendos.....	30
3.2.12. Referências bibliográficas (NBR 6.023/2002).....	30
3.3. Disposição.....	31
3.3.1. Formatos do papel (NBR 5.339/2017).....	31
3.3.2. Paginação e Numeração.....	31
3.3.3. Quadros e Tabelas.....	31
3.3.4. Gráficos e fotografias.....	31
3.3.5. Notas de pé de página.....	32
3.3.6. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6.024/2012).....	32
3.3.7. Numeração dos documentos.....	32
3.3.8. Referências.....	32

3.3.9. Revisão dos documentos	32
3.3.10. Escala (NBR 5.984/1970).....	33
3.4. Entrega dos documentos.....	33
3.4.1. Memórias de cálculo	33
3.4.2. Serviços de computação	34
3.4.3. Relatórios Parciais.....	34
3.4.4. Relatórios Específicos	34
3.4.5. Relatório Final.....	35
4. CRONOGRAMA FÍSICO	35
5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:.....	36
5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	36
5.2. Comunicações	38
5.3. Plano de trabalho	39
5.4. Fluxograma.....	39
5.5. Cronograma Físico-Financeiro.....	40
5.6. Análise dos documentos.....	41
5.7. Reuniões.....	42
5.8. Relatórios de acompanhamento.....	43
6. TRANSPORTE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS:.....	43
7. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA:	44
8. DA DEFINIÇÃO DOS FISCAIS E EQUIPE TÉCNICA:.....	45
9. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATANTE:	46
10. DO PESSOAL DA CONTRATADA:.....	46
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	46
12. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:	48
13. DO PERÍODO E TURNO DE TRABALHO:.....	48
14. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:	48
15. DAS NOTIFICAÇÕES:	49

16. DAS PENALIDADES:	49
17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSÓRCIOS:	49
18. QUADRO DE QUANTIDADES DE PROJETO.....	52
19. MODELO DE LICITAÇÃO	53
20. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	53
21. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	53
ANEXOS.....	54
ANEXO A – LISTA DAS RUAS.....	55
ANEXO B – TABELA DAER.....	57
ANEXO C.1 – COMPOSIÇÕES BANCO PRÓPRIO – PMSM/2018.....	58
ANEXO C.2 – COMPOSIÇÕES BANCO SINAPI – MAIO/2018.....	78
ANEXO D – ORÇAMENTO.....	83
ANEXO E – ORÇAMENTO DAS COMPOSIÇÕES POR RUA.....	85
ANEXO F – ORÇAMENTO DAS SONDAGENS E ENSAIOS POR RUA.....	92
ANEXO G – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO POR RUA.....	98
ANEXO H – ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS.....	98

1. OBJETO

A presente licitação refere-se à execução de Projeto Final de Engenharia para restauração dos pavimentos urbanos, indicação de medidas para a complementação da drenagem superficial, bem como da sinalização viária e seus dispositivos de segurança, referente às vias listadas no Quadro 1 – ver ANEXO A e MAPA 1 (Prancha Única). A extensão total das vias urbanas é de 75 (setenta e cinco) quilômetros lineares, representando aproximadamente 880.000 (oitocentos e oitenta) metros quadrados, 105 (cento e cinco) km.pista e 210 (duzentos e dez) km.faixa.

Os projetos de restauração devem ser executados, segundo a metodologia proposta, com utilização do Catálogo de Soluções do DNIT/MT, DNER-PRO 11/79-B, DNER PRO 269/94. Os dados de avaliação do pavimento, inspeções em campo, cadastros, levantamento de ocorrências de materiais, estudos de tráfegos e sondagem de reconhecimento da estrutura dos pavimentos fazem parte do escopo.

Integra o objeto deste TR as atividades pertinentes a **Supervisão e Apoio Técnico à Fiscalização da PMSM** no acompanhamento e gerenciamento da obra.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Informações Essenciais

Para os efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS (PMSM).
- **Contratada e/ou Consultora:** Empresa responsável pela execução do Objeto Contratual.
- **Gestor do Contrato:** Responsável técnico pertencente ao quadro técnico de funcionários da Secretaria de Estruturação e Regulação Urbana - SMERU da Prefeitura Municipal.
- **Projeto Final de Engenharia (PFE):** o conjunto de elementos necessários e

suficientes para execução completa da obra, de acordo com as Instruções de Serviços e Normas Técnicas do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT/MT.

2.2. Descrição detalhada do objeto

Os projetos têm como foco principal a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários. Dessa forma, os projetos visam reestabelecer a funcionalidade dos dispositivos de drenagem superficial, a atualização da sinalização, a adequação dos pavimentos, além das questões relativas à mobilidade urbana como o projeto de abrigos/paradas de ônibus e, por conseguinte, a humanização do espaço público por meio da acessibilidade no passeio público, no acesso aos pontos de ônibus e na travessia. Inclui, ainda, a elaboração de Minuta do Termo de Referência para a contratação da obra.

Os referidos projetos serão desenvolvidos, sequencialmente, dentro das seguintes fases:

- **PRODUTO 1:** Plano de Trabalho;
- **PRODUTO 2:** Realização de Estudo de Tráfego, Levantamentos e Ensaios Técnicos;
- **PRODUTO 3:** Projeto Final de Engenharia
 - Projeto de Reabilitação de Drenagem, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;
 - Projeto de Restauração do Pavimento, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;
 - Projeto de Sinalização, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;
 - Elaboração de Relatório de Impacto Ambiental, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;
- **PRODUTO 4:** Elaboração do Termo de Referência.

Quando não especificado neste documento, no que couber, a CONTRATADA deverá atender o documento denominado Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT.

Os serviços referentes ao presente edital deverão ser realizados de acordo com a descrição apresentada abaixo. Ressalta-se, ainda, a necessidade, portanto, de apresentação do projeto executivo contendo orçamento detalhado, unidades de medida, quantitativos e preços unitários de todos os serviços da obra, separando os itens de material da Mão de Obra acompanhado das respectivas composições de custo unitário, bem como o detalhamento de encargos sociais e taxa de BDI nas bases legais supracitadas.

Além disso, deve-se apresentar a memória de cálculo, a curva ABC de serviços, a planilha de qualificação técnica profissional e a planilha de qualificação técnica operacional com justificativa técnica dos itens elencáveis e determinantes operacionais.

2.2.1. PRODUTO 1 - Plano de trabalho para estudos e projetos de Engenharia

No início dos serviços, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho para Estudos e Projetos de Engenharia - PTP, com a consolidação das diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e projetos contidos neste Termo de Referência.

Trata-se de um plano de ação com a consolidação das ações e a atualização dos cronogramas de entrega dos produtos, em função das definições acordadas na reunião de partida a ocorrer entre a Fiscalização da Secretaria Municipal de Estruturação e Regulação Urbana (SMERU) e a equipe da CONTRATADA, imediatamente após a emissão da Ordem de Início, e deverá estar em consonância com os termos do item 10 – Acompanhamento e Fiscalização.

Os estudos e projetos de Engenharia serão desenvolvidos, preferencialmente, na seguinte sequência:

- Estudos de Tráfego Simplificado;



- Levantamentos: Pintura demarcatória, Inventário de Superfície – LVC, Avaliação de Irregularidade com Perfilômetro de Pavimento à laser e Levantamento Deflectométrico com FWD;
- Sondagens e Ensaios;
- Elaboração de Projetos: Reabilitação de drenagem, restauração do pavimento, sinalização, impacto ambiental;
- Elaboração de Termo de Referência.

2.2.2. PRODUTO 2 - Realização de Estudo de Tráfego, Levantamentos, Ensaios Técnicos e Levantamentos Complementares

2.2.2.1. Estudo de Tráfego – Contagens de Tráfego e Cálculo do Número “N”

A execução dos serviços previstos deverá seguir o Manual de Estudos de Tráfego DNIT IPR 723/2006. Os trechos levantados deverão ser devidamente identificados, acompanhados de mapa de situação e localização do posto de contagem. As contagens serão direcionais e classificatórias, devendo os volumes de tráfego ser totalizados a cada hora e terão frequência de um dia (24 horas), ocorrendo sempre nas 3ª, 4ª, ou 5ª- feiras. A qualidade das informações e dados coletados é de responsabilidade do responsável técnico da contratada, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RS.

A Contratada efetuará, para cada trecho, uma **projeção de tráfego (horizonte de 10 anos) e uma estimativa anual do número N.**

2.2.2.2. Serviços Preliminares: Pintura demarcatória, estaqueamento e elaboração de cadastros

A empresa contratada deverá localizar ponto inicial e final de cada via que sofrerá intervenção, ponto este que deverá ser definido pela intersecção dos eixos da via com via

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL 112	RUB. [assinatura]

perpendicular, definindo claramente estaca inicial e final do segmento, tais pontos deverão ser georeferenciados. Em seguida, a partir do ponto inicial, uma marcação com tinta de demarcação viária deve ser realizada a cada 20m pelo bordo direito da via, no meio fio, de forma que fique visível a delimitação dos trechos durante todo o período do contrato. Esta etapa é preliminar aos demais levantamentos. O sentido do estaqueamento deverá seguir o sentido crescente de numeração dos logradouros.

Eventuais divergências relativas aos segmentos deverão ser revistas junto à Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, antes dos trabalhos de pintura demarcatória (estaqueamento).

A cada 500 m, ou no mínimo uma foto representativa em segmentos menores que 500 m, do segmento a ser levantado deverá ser coletada uma foto digital georeferenciada em sistema de coordenadas geodésicas (latitude em graus decimais, longitude em graus decimais, altitude em metros) datum SIRGAS2000, com a respectiva data, entregue em CD-ROM.

2.2.2.3. Levantamentos das Condições do Pavimento

Para avaliar as atuais condições de serventia e estrutural dos pavimentos, a contratada deverá executar, conforme metodologia adotada pelo DNIT/MT, os seguintes levantamentos:

- LVC (Levantamento Visual Contínuo) - DNIT 008/2003-PRO;
- IRI (Índice de Irregularidade Internacional) - DNER PRO 182/94, e afundamento de trilha de roda;
- Avaliação Estrutural dos Pavimentos (Deflexões) - utilizando Viga Benkelman ou FWD (*Falling Weight Deflectometer*);
- DNER-ME 024/94, DNER PRO 273/96.

Os levantamentos deverão permitir a perfeita definição dos segmentos homogêneos para a adoção das intervenções técnicas de forma clara e precisa.

A) Levantamento Visual Contínuo dos Defeitos da Rodovia com Vídeo Registro

Os defeitos superficiais serão avaliados com vídeo registro utilizando o método de Levantamento Visual Contínuo (LVC), em todos os segmentos, de cada via da Malha Viária Urbana estabelecida. O procedimento dos levantamentos seguirá a norma DNIT 008/2003 – PRO, porém os dados a serem levantados (trincas, panelas, remendos, desgastes, exsudações, escorregamentos, desníveis entre pista e outros) serão cadastrados a cada 40 m.

Os levantamentos serão realizados no sentido crescente da numeração dos logradouros, de forma contínua, sendo que as vias pavimentadas em pista dupla serão filmadas nos dois sentidos, crescente e decrescente em relação à numeração dos logradouros.

Todos os dados serão sincronizados por registros indexados pelo sistema de posicionamento composto pelo hodômetro de precisão e GPS.

B) Irregularidade Longitudinal e Afundamento da Trilha de Roda

Os dados dos levantamentos de Irregularidade Longitudinal (IRI) e das medidas de Afundamento de Trilha de Roda (ATR), serão obtidos utilizando um equipamento de avaliação direta com cinco sensores a laser (Barra Laser).

Os levantamentos de Irregularidade Longitudinal e as medidas de Afundamento da Trilha de Roda serão efetuados nas trilhas-de-roda externas ao longo dos segmentos previstos. Em vias duplicadas as medidas serão realizadas nas duas faixas externas de rolamento, nos dois sentidos da via.

As medidas de Irregularidade Longitudinal serão integradas em segmentos de 200 em 200 metros na faixa de rolamento no sentido crescente da numeração dos logradouros.

As medidas de Afundamento de Trilha de Roda serão realizadas nas trilhas externa e interna, e registradas a cada 20 metros de faixa de tráfego, com precisão milimétrica, seguindo a norma DNIT 006/2003 – PRO ou por meio de sensores laser.

C) Avaliação Estrutural dos Pavimentos (Deflexões)

Os levantamentos defletométricos serão realizados com equipamentos tipo Falling Weight Deflectometer (FWD) ou Viga Benkelman, com aplicação de carga equivalente ao eixo padrão de 8,2t, a cada 40 metros na trilha externa da faixa direita de rolamento, no sentido crescente da numeração dos logradouros, segundo respectivamente as normas - DNER PRO 273/96 e DNER-ME 024/94. Em vias duplicadas as medidas serão realizadas nas trilhas externas das duas faixas externas de rolamento, nos dois sentidos da via.

2.2.2.4. Sondagens do Pavimento

A cada 500 m, deverá ser feito um poço de sondagem manual e mista em solo, com o objetivo de definir as espessuras e o tipo de material das camadas que compõem a estrutura do pavimento, incluindo o subleito.

Nas camadas de base, sub-base e subleito deverão ser feitas a determinação da umidade do material e da densidade "in situ". De cada camada deverá ser coletada a amostra suficiente para a realização dos seguintes ensaios em laboratório:

- Granulometria;
- Massa específica in situ;
- Teor de umidade;
- Limite de Liquidez;
- Limite de Plasticidade;
- Compactação Energia Normal e Energia Modificada;
- Índice de Suporte Califórnia, na Energia Normal e Modificada, por norma para cada tipo de camada.

A localização dos poços de sondagem deverá ser definida pelo engenheiro responsável pelo Projeto de Pavimentação, buscando um local que seja representativo do pavimento no segmento prospectado.

Os poços de sondagem deverão ser adequadamente fechados, com material adequado e

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
115	leu

compactado, e com a reposição do revestimento asfáltico na espessura retirada.

2.2.2.5. Levantamentos Complementares

A) Cadastros

Deverão ser cadastrados os itens descritos a seguir:

- Cadastro das vias, como largura de pista de rolamento, locais de paradas de ônibus, largura das calçadas, entradas de garagens, faixas de estacionamento e tipo de revestimento do pavimento;
- Dispositivos de Drenagem Superficial e Obras de Arte Corrente (OAC);
- Sinalização horizontal e vertical;
- Equipamentos de proteção, segurança viária e gestão do trânsito; e
- Demais elementos que possam influenciar nos projetos.

Os cadastros deverão conter os dados de Localização (incluindo coordenadas GPS), Tipo e Situação (funcional) de cada elemento, com vistas a permitir um diagnóstico e proposição de intervenções necessárias.

B) Levantamento das Ocorrências de Jazidas, Pedreiras e Usinas de Asfalto

De forma a viabilizar as soluções de reabilitação globalizadas, permitir as análises e composições dos custos unitários e propiciar aos empreiteiros subsídios para formulação de propostas executivas. As jazidas, pedreiras e usinas de asfalto deverão ser indicadas e apresentadas na forma de diagrama linear mostrando as ocorrências existentes.

Da realização e entrega do **PRODUTO 2**, ou seja, dos ensaios e subsídios técnicos, deve-se proceder com a seleção e identificação das soluções de intervenções de restauração, para cada trecho viário – ver Quadro 1, ANEXO A –, conforme o Catálogo de Soluções do DNIT/MT, DNER-PRO 11/79-B, DNER PRO 269/94 do ANEXO B.

Qualquer divergência técnica e/ou sugestão de alteração, seja apelo princípio de

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
116	104

economicidade, seja pela inovação tecnológica disponível, por parte da Contratada, deve ser imediatamente informada ao corpo técnico responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

2.2.3. PRODUTO 3 – PROJETO FINAL DE ENGENHARIA

Com base nos levantamentos executados, bem como no cadastramento dos diversos elementos, o PFE (Projeto Final de Engenharia) consiste na elaboração do projeto para a execução de obras de restauração dos pavimentos das diversas vias do escopo, para um **horizonte de projeto de 10 anos**.

As considerações apresentadas abaixo deverão ser adotadas em todas as vias da área de estudo, indiscriminadamente.

2.2.3.1. DIAGNÓSTICO

O objetivo do diagnóstico é identificar as causas da deterioração dos pavimentos, e as diretrizes que nortearão a sua recuperação. O diagnóstico deverá caracterizar os segmentos homogêneos de forma a determinar a situação da via.

Define-se segmento homogêneo como cada fração da extensão da via que tenha a mesma constituição de estrutura e parâmetros razoavelmente constantes de defeitos de superfície, irregularidade e deflexões. Para cada segmento homogêneo deverão ser considerados os valores característicos da deflexão sobre o pavimento e da trilha de roda. Os demais parâmetros, como regra, serão considerados pela média aritmética. Dentro do diagnóstico deve constar a classificação dos segmentos.

A partir do diagnóstico, a via será dividida em segmentos homogêneos, maiores ou iguais a 200m de extensão, exceto em trechos de reconstrução. No caso de reconstrução o segmento mínimo a adotar será de 50m. A condição referente a cada segmento homogêneo deverá ser localizada nos Catálogos de Soluções de Projeto.

O engenheiro projetista deverá, obrigatoriamente, fazer inspeção da Malha Viária para conhecimento do local e para que sejam ratificados os dados de levantamentos.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
117	lou

2.2.3.2. Projeto de Reabilitação de Drenagem, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;

Com base no levantamento de campo dos dispositivos de drenagem, os mesmos serão verificados de forma a obter o dimensionamento e quantificação preliminar das soluções propostas; dessa forma, serão definidas as soluções a serem adotadas.

Nos segmentos onde forem previstas intervenções no pavimento e em segmentos constituídos de seção em corte, onde houver a formação de deformações plásticas devido à presença de água no pavimento, comprovadamente provenientes do subleito, deverá ser prevista a execução de drenagem profunda anteriormente a etapa de recuperação do pavimento.

2.2.3.3. Projeto de Restauração do Pavimento, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;

Os projetos de restauração deverão ser realizados aplicando o Catálogo de Soluções para segmentos homogêneos definidos a partir dos levantamentos realizados. Os projetos deverão seguir estritamente a metodologia proposta pelo DNIT/MT, não sendo aceitas metodologias alternativas mesmo que consagradas e comprovadas.

Os parâmetros físicos são:

- Volume de tráfego;
- Estado superficial do pavimento;
- Irregularidade longitudinal (IRI) do pavimento; e
- Deflexões características e admissíveis do pavimento.

Com a aplicação do Catálogo de Soluções podem ocorrer, em alguns casos, soluções heterogêneas ao longo de alguns segmentos, devido às diferentes tipologias de soluções previstas no Catálogo para uma mesma classe de tráfego. Neste caso, quando houver variações

excessivas, as soluções poderão ser reavaliadas, visando à homogeneização das técnicas construtivas.

Para a apresentação das soluções nos projetos deverá ser incluído, para cada segmento, uma planilha com os dados de entrada no Catálogo de Soluções, as soluções definidas no Catálogo e a solução final adotada, para cada segmento homogêneo.

As soluções propostas nos projetos de Engenharia deverão ser discutidas em conjunto com a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal em reuniões previamente agendadas antes da entrega final dos relatórios.

Nos trechos onde houver intervenção, inclusive, das passagens de pedestres, além de adequação e modernização da acessibilidade à rede de transporte coletivo, deve-se seguir as orientações descritas abaixo.

Os projetos de acessibilidade na infraestrutura de transporte público coletivo se enquadram no Plano Diretor de Mobilidade Urbana, Lei Complementar (LC) Nº 098, de 10 de junho de 2015; e ainda, no que rege o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA), conforme Lei Complementar (LC) Nº 034, de 29 de dezembro de 2005 do município de Santa Maria/RS.

Intenta-se, ainda, ao atendimento à Lei federal nº 10.098/2000 e ao Decreto nº 5296/2004 que dá prioridade de atendimento 'as pessoas com deficiência, gestantes, idosos e outros.

A) Das especificações gerais em legislação municipal

Nos pontos de intervenção urbanística para modernização e adequação de acessibilidade ao transporte público coletivo municipal, os projetos devem atender ao especificado, além das normas federais em vigor e/ou supracitadas, no Programa Caminhe legal, Decreto executivo Nº 30, de 27 de abril de 2016, cujo texto estabelece novas diretrizes no Programa Caminhe Legal, que trata da padronização dos Passeios Públicos no Município de Santa Maria.

No que se refere ao Plano Diretor de Mobilidade Urbana, os projetos seguem as seguintes diretrizes:

- Criação de eixos estruturais nas zonas de maior demanda para pedestres, e em todos os bairros da cidade.
- Criação dos eixos de pedestres de conexão entre os diferentes bairros da cidade que garantam umas condições mínimas para os pedestres.
- Melhoria generalizada das condições das calçadas no conjunto da cidade.
- Melhoria das condições das travessias de pedestres, atuando de forma prioritária no centro de Santa Maria.
- Garantir de forma prioritária umas condições adequadas para os pedestres no meio das zonas onde se concentrem pedestres com maior nível de vulnerabilidade, estudantes (escolas) e anciães (centros de saúde).

O programa de melhorias para pedestres, identificado no item 5.1 Programa de melhoria para pedestres, começa com a proposta de criação de 4 zonas de prioridade para pedestres, zonas ZPP, sendo elas:

- ZPP-1: Centro.
- ZPP-2: Camobi-UFSM.
- ZPP-3: Tancredo Neves.
- ZPP-4: Santa Marta.

Conforme texto do PDMU, os projetos devem ser desenvolvidos de acordo com os critérios explicados nos artigos 2 até 3, assim como as especificações do próprio plano. As recomendações para sua avaliação, projeto e implantação são:

- Existência de um espaço público de encontro (praça, via representativa, conjunto de vias) que possa atuar como suporte da mobilidade da ZPP.
- Existência de uma concentração de vários desses equipamentos e atividades: igreja,

centro de saúde, centro escolar, lojas de bairro, supermercado.

- Presença de paradas de transporte coletivo.
- Existência de vias com trânsito de passagem (ou de origem/ destino) com intensidade elevada, incompatível com o objetivo de mobilidade mais pacificada, junto com a existência de vias alternativas (até possíveis binários) para alocar o trânsito excedente; ou
- Existência de um trânsito de passagem (ou origem/ destino) de baixa intensidade, compatível com uma circulação pacificada junto aos pedestres.

B) Dos dispositivos específicos de acessibilidade

No que se referem aos projetos dos passeios públicos que integram o sistema de mobilidade urbana e sua acessibilidade, as diretrizes técnicas estão identificadas no Decreto Executivo Nº 30, de 27 de abril de 2016, Programa Caminhe Legal, que trata da padronização dos Passeios Públicos no Município de Santa Maria.

Das diretrizes, exige-se:

Art. 37. Os passeios devem incorporar dispositivos de acessibilidade de acordo com o estabelecido neste Decreto, as disposições da Norma Brasileira ABNT NBR 9050 ou norma técnica oficial, posterior, que a substitua.

Art. 38. O rebaixamento do meio-fio deverá atender ao disciplinado no Capítulo referente a passeio público da Lei Complementar no 070, de 04 de novembro de 2009, Código de Obras e Edificações, ou respectivas alterações e NBR 9050. Parágrafo único. Para fins de acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, este rebaixo de meio-fio não será computado na extensão máxima permitida.

Art. 39. Deverá ocorrer rebaixamento do meio-fio junto à faixa de travessia de pedestres, nas esquinas ou em meio de quadra e, também, junto às vagas destinadas ao estacionamento de veículos que transportam pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, junto aos passeios públicos. Parágrafo único. Nas esquinas, os rebaixamentos de meio-fio deverão ser executados após a parte curva do meio-fio.

Art. 40. Em passeios de até 3,0m (três metros), a largura mínima do rebaixamento do



meio-fio e passeio é de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e inclinação de 1% (um por cento), com as rampas laterais com inclinação máxima 10% (dez por cento).

Art. 41. A largura mínima dos rebaixamentos de meio-fio para acesso de pessoas com necessidades especiais é de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para passeios com largura maior que 3,0m (três metros) e, este deverá ter inclinação máxima de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento). Parágrafo único. Nos casos em que o rebaixamento de meio-fio não possibilitar passagem livre de 0,80m (oitenta centímetros) entre ele e o alinhamento do lote, a inclinação poderá ser aumentada para, no máximo, 10% (dez por cento).

Art. 42. Nos acessos de veículos a estacionamentos e garagens com mais de dez vagas, deverá ser implantada a sinalização tátil de alerta, visual luminosa e sonora. Note-se:

I - a instalação do piso tátil de alerta deverá ser na cor vermelha, distante entre 0,40m (quarenta centímetros) e 0,50m (cinquenta centímetros) da rampa de acesso de veículos sobre o passeio, no sentido transversal;

II - o equipamento de sinalização luminosa e sonora deverá estar em funcionamento sempre que houver fluxo de veículos, com pisca nas cores amarela e vermelha, a uma altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros), a contar do nível do passeio junto ao alinhamento predial; e

III - o dispositivo sonoro não poderá ser acionado quando não ocorrer fluxo de veículos.

Art. 43. Todos os abrigos em pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo deverão ser acessíveis. Parágrafo único. Quando houver desnível da plataforma em relação ao passeio, este deverá ser vencido por meio de rampa ou plataforma elevatória, nos padrões da ABNT NBR 9050 ou substitutiva.

Art. 44. Em projetos especiais, o Poder Público poderá determinar a implantação de guias de balizamento, de acordo com os critérios adotados na NBR 9050 da ABNT ou norma técnica oficial que a substitua.

Art. 58. Os passeios deverão ser contínuos, sem mudança abrupta de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito seguro de pedestres, observados os níveis imediatos dos

passaios vizinhos quando executados de acordo com este Decreto.

Art. 59. O pavimento dos passeios deverá ser construído com o material especificado no padrão e apresentar as seguintes características:

- I - garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição;
- II - evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;
- III - ter durabilidade garantida, ou mínima de 5 anos; e
- IV - possuir resistência à carga de veículos quando os materiais forem utilizados em locais de acesso a garagens e estacionamentos e no rebaixamento de guia para veículos.

Art. 60. Nas faixas livres os passeios deverão atender às seguintes especificações:

- I - inclinação longitudinal, acompanhando o greide da rua, não superior a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), exceto para os locais em que a declividade do terreno não permitir; e
- II - inclinação transversal da superfície máxima de 2% (dois por cento).

Art. 61. O assentamento deverá garantir continuidade dos rejuntas nos passeios, tanto no sentido longitudinal quanto transversal.

Art. 62. As juntas de dilatação, quando necessárias, deverão estar no mesmo nível do piso e ser no sentido transversal do fluxo de pedestres, com espessura máxima de 1,5cm (um centímetro e meio).

Art. 63. Não será permitida a pintura e/ou utilização de adesivos nos passeios públicos.

C) Abrigos e/ou estações para passageiros de transporte de caráter urbano

A adequação da malha viária urbana que compõe o traçado do transporte coletivo urbano inclui o detalhamento e implantação de abrigos em ponto de parada de ônibus, incluindo marco do ponto, painel de mensagens ou informações. Dos termos, entende-se:

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL. 123	RUB. [assinatura]

- **PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS:** área localizada, ao longo do trajeto do veículo, que permite o embarque e desembarque. (Norma Brasileira ABNT NBR 14022:2006 de Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros);
- **MARCO DO PONTO:** é o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, quando houver impedimento para instalação de abrigos, conforme definido no Código de Trânsito Brasileiro;
- **ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS:** são instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano;
- **PAINEL DE MENSAGENS OU INFORMAÇÕES:** elemento do ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinado à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade, conforme Anexo III;
- **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CADA UM DOS ABRIGOS E MARCOS DO PONTO:** Projeto de implantação de cada abrigo e marco do ponto a ser apresentado pela Contratada, considerando o levantamento cadastral da situação atual e os elementos propostos, com todos os elementos necessários à compreensão da proposta, bem como cotas e amarrações com elementos existentes;

2.2.3.4. Projeto de Sinalização, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;

Os Projetos de Sinalização Horizontal deverão ser elaborados, de acordo com as diretrizes da SMU e em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV do DENATRAN.

Nas vias indicadas no Plano Funcional Urbanístico, deverá ser projetada a sinalização para implantação da ciclovia, incluindo neste tópico também a Sinalização Vertical e Semafórica. Este item deverá estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I do DENATRAN.

Está incluso no escopo do projeto, a sinalização de travessia de pedestres de todas as vias e implantada de forma compatibilizada com as rampas de acessibilidade.

Também deverão constar a locação e tipo de rampas de acessibilidade, as quais deverão atender o Decreto Executivo nº 30/2016 e a ABNT NBR 9050 de 2015. O projeto das rampas deverá ter aprovação da SMERU/PMSM. O projeto da Sinalização Definitiva deverá ter aprovação da SMU.

2.2.3.5. Elaboração de Relatório de Impacto Ambiental, inclusive orçamento conforme modelo da Caixa Econômica Federal;

Em atenção à Resolução CONSEMA 372/2018, há dispensa de Licenciamento Ambiental referente aos projetos executivos de restauração do pavimento nos Órgãos Públicos pertinentes.

2.2.3.6. Considerações sobre o Catálogo de Soluções de Intervenções de Restauração do Pavimento

Quando necessário, a critério do projetista e da fiscalização da Prefeitura Municipal,

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
125	lau

havendo dificuldade de enquadramento da solução, deverá ser realizado estudo detalhado das camadas do pavimento existente, através da execução de poços de sondagens com espaçamento suficiente para a pesquisa da causa dos defeitos. O projeto de restauração estrutural deve contemplar os procedimentos DNIT-PRO 11/79 - Avaliação estrutural dos pavimentos flexíveis - Procedimento "B"; e/ou DNIT- PRO 269/94 - Projeto de restauração de pavimentos flexíveis - TECNAPAV; e/ou análise mecânica, conforme as particularidades do segmento em estudo.

2.2.4. PRODUTO 4 – ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O **PRODUTO 4** que forem definidas nos Projetos de Engenharia deverão estar detalhadamente quantificadas e também agrupadas em quantitativo por km e por m² de pavimento a ser restaurado. Todo segmento que sofrer intervenção, deverá estar devidamente identificada sua posição (início e fim) dentro da Malha Viária estabelecida. O projeto visa devolver à Malha Viária Urbana as condições normais de segurança e trafegabilidade, solucionando os problemas de pavimento, drenagem, sinalização e segurança viária.

O Termo de Referência de Obra deverá conter todas as informações necessárias para que as empresas participantes da **licitação da obra** possam elaborar suas propostas em conformidade com os elementos do Projeto Final de Engenharia, as fontes de materiais disponíveis e as Especificações de Serviço.

O orçamento e os reajustes se referem à data base de publicação do SICRO (DNIT) e seus regramentos – ver ANEXO H -, exceto o produto de origem asfáltica dos quais seu reajuste. O BDI utilizado para o fornecimento de materiais asfálticos é de 15%.

A fiscalização, quando da autorização da emissão da ordem de serviço, deve solicitar ao Contratado o DMT utilizado entre a fornecedora e a usina que irá processar o material, para que desta forma a mesma seja remunerada pelos serviços.

A remuneração será pelo valor de acordo com a data de referência integrante da planilha de orçamento. Em caso de variação do orçamento base provocando desequilíbrios nos valores do material fornecido, a empresa deverá apresentar memória de cálculo apresentando:

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL. 126	RUB. 004

- O valor dos produtos asfálticos fornecido pela ANP, comparando a data do orçamento da proposta e o atualizado na data do efetivo fornecimento;
- O valor da Nota Fiscal do Fornecedor de ligantes asfálticos;
- Deve ser atualizado o valor a menor entre os dois cálculos.

3. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS FINAIS DE ENGENHARIA PARA APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Os projetos serão apresentados atendendo os padrões do DNIT/MT. Os dados e os relatórios deverão ser entregues também em meio digital.

As soluções propostas nos Projetos Finais de Engenharia deverão ser discutidas em conjunto com a Equipe Técnica da Prefeitura em reuniões previamente agendadas antes da execução dos relatórios.

Os volumes referentes aos PFEs deverão ser entregues em cinco vias impressas/encadernadas, os mesmos deverão ser entregues também em meio digital em duas vias (CD ou DVD), sendo os textos em Word, as planilhas em Excel, os desenhos em DWG e relatórios completos em formato PDF.

Os PFEs das vias deverão ser compostos pelos seguintes elementos:

- Volume 1 - Relatório de Projeto, em formato A4, com memória justificativa;
- Volume 2 – Projeto de Execução, em formato A3, contendo:
 - Unifilar de Levantamentos (pavimento existente) com os segmentos homogêneos para cada segmento da via;
 - Unifilar de soluções de pavimentação por segmento homogêneo, de cada segmento da via;
 - Seções Tipo das soluções propostas;
 - Unifilar / mapa com localização de fontes de materiais;
 - Plantas do Projeto de Sinalização, em formato A3;
 - Notas de Serviço de Sinalização;

- Plantas do Projeto de Drenagem, em formato A3;
- Notas de Serviço de Drenagem;
- Detalhes de Engenharia, incluindo Especificações de Serviços e de Materiais;
- Demonstrativos de Cálculos de Quantidades e Quadro de Quantidades – ver ANEXO 1;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Orçamento com base nos bancos de dados SINAPI, SICRO, DAER e, quando necessário e tecnicamente justificado, outros;
- Anexo com Dados dos Levantamentos e Cadastros

3.1. Qualidade da apresentação

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos cálculos quanto nos memoriais e desenhos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria Contratada.

As normas a seguir, baseadas na ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

3.1.1. Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente as normas da ABNT (NBR 10.719/2015). A Contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas têm caráter orientativo e não restritivo. A Contratada

poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstre à Contratante que as substituições são equivalentes ou superiores.

Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pela Contratante antes de sua aplicação.

3.1.2. Unidades

Deverão ser utilizados nos relatórios, desenhos, memoriais e demais peças técnicas as unidades do Sistema Métrico Internacional. Em sendo necessário citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

3.1.3. Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta (memorial de cálculo) ser apresentadas em manuscrito, em letras perfeitamente legíveis.

3.1.4. Número de vias

Os documentos serão apresentados:

Relatório: 3 (três) vias impressas e 5 (cinco) vias em meio magnético (CD-ROM);
Minuta do Relatório Final: 3 (três) vias impressas e 5 (cinco) vias em meio magnético (CD-ROM);

Relatório Final: 5 (cinco) vias impressas e 5 (cinco) vias em meio magnético (CD-ROM).

3.1.5. Encadernação

A encadernação do Relatório Final será do tipo capa rígida, sendo aceitas lombadas com capa normal ou espirais.

A encadernação dos Relatórios Parciais e das Minutas poderá ser espiral, não sendo aceitas lombadas com garras plásticas.

3.2. Elementos componentes

3.2.1. Capa (NBR 6.029/2006)

A capa será dura, em papelão, revestida de papel cartolina ou tecido, em couro ou material (encadernação ou cartonado).

3.2.2. Lombada (NBR 6.029/2006)

Na lombada deverão constar (verticalmente, com os dizeres inscritos de cima para baixo):

- a) Nome do Contratante (direita);
- b) Título do trabalho (centro);
- c) Ano da elaboração (esquerda).

3.2.3. Folha de rosto

A folha de rosto é a página que contém os elementos essenciais à identificação do projeto. Além das indicações comuns ao projeto, deve conter as informações de cada volume em particular.

3.2.4. Verso da folha de rosto

O verso da folha de rosto deverá conter:

- a) Ficha catalográfica, adotando as normas do Código de Catalogação Anglo-Americano AACR;
- b) Endereço do Contratante;
- c) Endereço da Contratada.

3.2.5. Plano de estudo ou Projeto

Cada volume deverá apresentar em seu início o plano específico de todo o projeto, contendo as subdivisões de capítulos e tomos.

3.2.6. Sumário

O sumário deverá enumerar as principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos. Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo e projeto ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

3.2.7. Apresentação

A apresentação deverá conter esclarecimentos e justificativas do projeto. A critério da Contratada poderá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.

3.2.8. Listas

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
131	leu

3.2.9. Resumo Executivo

O Resumo Executivo deverá conter uma apresentação concisa dos pontos relevantes do trabalho. Nele devem ser ressaltados: a natureza do trabalho, forma de implantação, os resultados esperados e as principais conclusões.

Os dados resultantes do estudo de concepção serão rerepresentados em forma resumida, explicando como foram usados nos cálculos ou diretamente no estudo.

3.2.10. Texto

O texto deverá constar de:

- a) Introdução, incluindo o número de documentos que compõem o projeto;
- b) Corpo;
- c) Conclusão.

3.2.11. Anexos, Apêndices ou Adendos

Os anexos, apêndices e adendos deverão fornecer a indicação do texto a que se referem.

3.2.12. Referências bibliográficas (NBR 6.023/2002)

Toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratados no trabalho, devem vir dispostas em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente, no final dos trabalhos.

3.3. Disposição

3.3.1. Formatos do papel (NBR 5.339/2017)

Desenhos: apresentação em álbum formato A3, no Relatório Final. A fim de que não seja perdida a legibilidade das informações, por efeito da redução, a normografia deve ser previamente estudada. Os originais, em formato A3, em papel poliéster ou em arquivo magnético, serão entregues ao Contratante na ocasião; Texto: formato A4, gramatura de AA 75 g, impressão gráfica laser ou off-set; Especificações, memórias de cálculo e estudos: formato A4.

3.3.2. Paginação e Numeração

A contagem das páginas deve ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s). A numeração será contínua, em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.

3.3.3. Quadros e Tabelas

Todos os quadros e tabelas deverão:

- Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- Ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela; Apresentar título e legenda explicativa;
- Apresentar citações da fonte.

3.3.4. Gráficos e fotografias

Gráficos e fotografias serão designados de FIGURAS, seguidos de numeração arábica e legenda na parte inferior.

3.3.5. Notas de pé de página

As notas de pé de página devem ser incluídas imediatamente após o texto a que correspondem, ao pé da página respectiva, separadas dele por um traço.

3.3.6. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6.024/2012)

O texto deverá apresentar um sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte. Não deverá subdividir demasiadamente as seções, sacrificando assim a concisão. Recomenda-se limitar o número das seções até a quinária.

3.3.7. Numeração dos documentos

Os desenhos e especificações serão numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas.

3.3.8. Referências

Deverão ser indicadas em cada documento os outros que lhe serão referentes.

3.3.9. Revisão dos documentos

Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio a descrição das alterações efetuadas.

3.3.10. Escala (NBR 5.984/1970)

Toda folha de documento (desenho, especificação) deve apresentar, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação. A legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175 mm.

Na legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

- Nome do Contratante; Título do trabalho;
- Logotipos das entidades participantes, conforme orientação do Contratante;
- Data (mês/ano);
- Nome da Contratada;
- Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;
- Indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso;
- Assinaturas dos responsáveis pela elaboração e número do registro do órgão de classe ou CPF.

3.4. Entrega dos documentos

3.4.1. Memórias de cálculo

A Contratada deverá apresentar todas as memórias de cálculo do estudo, juntamente com a apresentação do Relatório Final.

Para facilitar a leitura, o texto não deverá conter nenhum cálculo, o qual será obrigatoriamente incluído na Memória de Cálculo.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
135	1204

Para cada cálculo incluído na Memória de Cálculo será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

3.4.2. Serviços de computação

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários sobre os resultados, linguagem e programação fonte, de forma acertada com o Contratante e compatível com os seus equipamentos.

Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão apresentados em CD-ROM, sem compactação, e com os seguintes softwares:

- Texto: Microsoft Word para ambiente Windows;
- Tabelas e gráficos: Microsoft Excel para ambiente Windows;
- Demais softwares a serem discutidos com a contratante. A estruturação informatizada dos trabalhos agilizará o seu gerenciamento, tornando-o de melhor qualidade e de menor tempo de execução.

Todos os relatórios serão acompanhados dos meios magnéticos correspondentes, nas quantidades indicadas neste Termo de Referência.

3.4.3. Relatórios Parciais

Os relatórios parciais deverão manter correlação estrita com a fase única em estudo, serão formados por disciplinas compatíveis e serão conclusivos em suas análises.

3.4.4. Relatórios Específicos

Os relatórios específicos contêm justificativa técnica de assuntos específicos que porventura se tornem necessários durante o andamento dos serviços.



3.4.5. Relatório Final

O Relatório Final dos estudos contratados terá por base as conclusões dos Relatórios Técnicos Parciais aprovados pelo Contratante, previamente apresentados, conforme estabelecido em reunião prévia. Ele será apresentado, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

O Quadro 02 apresenta o Cronograma Físico proposto para a elaboração dos trabalhos. O mesmo apresenta o prazo proposto para elaboração dos serviços correspondentes.

Quadro 02 – Cronograma Físico

CRONOGRAMA FÍSICO								
DESCRIÇÃO	DIAS							
	30	60	90	120	150	180	210	240
1. ESTUDOS DE TRÁFEGO								
2. LEVANTAMENTOS								
3. SONDAAGEM E ENSAIOS								
4. ELABORAÇÃO DE PROJETO								

Fonte: Acervo pessoal Prefeitura Municipal de Santa Maria (2018)

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A medição dos serviços de elaboração do PFE será realizada conforme os itens constantes no quadro de quantidades (ver item 18, quadro 3, abaixo) e seus respectivos critérios de medição especificados abaixo. Somente serão aceitos os serviços que atenderem totalmente os requisitos previstos e as normativas do DNIT/MT. Os levantamentos serão fiscalizados pela Equipe Técnica da Prefeitura através de verificações em campo. A qualidade das informações e dados coletados é de responsabilidade do RT (responsável técnico) da contratada, conforme



anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/RS.

Os serviços medidos e aceitos pela Fiscalização da PMSM serão pagos conforme preço unitário estabelecido na proposta de preços e terão remuneração única para materiais, mão-de-obra, leis sociais, equipamentos e outros recursos que vierem a ser utilizados pela contratada, abrangendo inclusive benefícios e despesas indiretas.

A Prefeitura Municipal pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que, nos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento será realizado após aprovação da medição pelo Agente Financiador, considerando as quantidades de serviços realizados, medidos e aprovados pela Fiscalização, ao preço unitário constante na Proposta de Preço da Consultora.

b) Critério de Medição:

100%, após a aceitação da documentação apresentada, conforme quantitativos apresentados no quadro 3 do item 18 – ver abaixo;

- o Estudo para definir a carga de tráfego atuante nos pavimentos: medição de acordo com as entregas dos estudos e definições do volume de tráfego e número N a ser considerado para cada segmento homogêneo, podendo ser fracionado o conjunto que compõe o valor em relação ao número de segmentos entregues;
- o Pintura Demarcatória: medição em km.pista;
- o Inventário de Superfície – L.V.C: medição em km.pista;
- o Avaliação de Irregularidade com Perfilômetro: medição em km.faixa;
- o Levantamento Deflectométrico e Avaliação Objetiva: medição por extensão de via (km.faixa);
- o Janela de inspeção: medição em km.faixa;

- o Execução de sondagens do pavimento: medição por número de poços de sondagens executados e ensaios realizados;
 - o Projetos Executivos: medidos por rua e km.pista;
 - o Termo de Referência: medido pela entrega total;
 - o Serviços Gráficos: medidos por km.pista plotado;
- b) Os serviços contratados por este edital serão executados exclusivamente no cumprimento do objeto do presente edital;
- c) Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo máquinas rodoviárias e veículos utilizados durante o período da execução do presente contrato. Visto isso é de responsabilidade da contratada fornecer apólice e seguros, no mínimo contra terceiros, dos veículos automotores, antes de iniciarem os serviços;
- d) Deverá ser providenciada a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes a execução contratual em até 72 horas;
- e) Toda a vez que ocorrer uma pane de ordem mecânica, o equipamento será imediatamente concertado ou substituído de tal sorte que a continuidade dos serviços não seja afetada em mais de 2 (duas) horas com as máquinas paradas;
- f) As soluções tecnológicas indicadas pela Contratada deverão ser aprovadas pela fiscalização e/ou equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

5.2. Comunicações

Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito, podendo ser por e-mail. As comunicações via telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

Os representantes do Contratante podem também contatar a Contratada diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da consultoria. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

5.3. Plano de trabalho

No início do desenvolvimento dos serviços, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado conforme especificado no item 2.2.1 do presente Termo de Referência, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para desenvolvimento dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.

Nesse plano, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, indicando as equipes, seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteie o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos.

A Contratada terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversos grupos de atividades que sejam harmonizados num planejamento integrado. Toda a sua experiência deverá ser empenhada nesse planejamento.

O Plano de Trabalho e os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos. Para tanto, deve ser utilizado um software que permita uma fácil atualização do planejamento e compatibilização com os softwares da PMSM.

5.4. Fluxograma

Deverá ser apresentado um fluxograma para todo o período de execução dos serviços, indicando claramente todas as precedências, interdependências e inter-relações

das atividades, possibilitando assim, a análise do fluxo contínuo das ações. Esse fluxograma deverá também indicar:

- a) Número da tarefa;
- b) Nome da tarefa;
- c) Custos associados a cada atividade ou grupo de atividade (% do valor do contrato);
- d) Dias corridos para a realização;
- e) Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- f) Prazos para análise pelo Contratante dos relatórios;
- g) Data das reuniões;
- h) Tempos intermediários, julgados necessários e justificados pela experiência da Contratada para as atividades diretas ou indiretas, relativas ao(s) contrato(s) que estejam vinculados ao trabalho.

5.5. Cronograma Físico-Financeiro

Com relação aos cronogramas físico e financeiro:

- a) Os mesmos deverão ser revistos e ajustados quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas partes e anexados ao contrato;
- b) No primeiro relatório (parcial ou específico), a Contratada deverá apresentar novos cronogramas atualizados e, assim, sucessivamente nos demais relatórios;
- c) O Cronograma Físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (Cronograma Financeiro);

d) O Cronograma Físico mostrará também a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as atividades do projeto, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com o Contratante;

e) Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo Contratante, não constituirão motivo para a prorrogação da vigência do contrato;

f) As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido e dependem de concordância do Contratante.

5.6. Análise dos documentos

Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise, pelo Contratante, dos relatórios e documentos apresentados. Esses prazos serão de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A Contratada deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

O Contratante irá acompanhar os trabalhos com vistas à otimização dos prazos anteriormente definidos. Dessa forma, os relatórios serão instrumentos gerenciais através dos quais se alcançará tal objetivo.

Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada. A Contratada executará o trabalho necessário sem custo adicional para o Contratante.

Somente após a aprovação dos documentos pelo Contratante e pela Caixa Econômica Federal (CEF) serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.

5.7. Reuniões

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o Contratante convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. Inicialmente, fica estabelecido que serão realizadas reuniões quinzenais de supervisão e acompanhamento.

Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;
- b) O Contratante comunicará à Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;
- c) As reuniões quinzenais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e do respectivo prazo de análise dos mesmos pelo Contratante;
- d) Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

As reuniões com o Contratante acontecerão no local a ser indicado pela fiscalização desta Administração Pública, com frequência a ser estabelecida entre o Contratante e a Contratada, com no mínimo uma reunião antes do início dos trabalhos e uma intermediária, em que serão avaliados os trabalhos até então realizados e decididas as revisões/reprogramações das etapas subsequentes, quando necessário.

A Contratada deverá conduzir as reuniões de início e término da consultoria.

5.8. Relatórios de acompanhamento

O acompanhamento do andamento dos serviços por parte da Fiscalização da SMERU se dará por meio de relatórios de andamento, a serem entregues pela Contratada ao final de cada mês de vigência do contrato.

Esses relatórios serão considerados como uma atividade de gerenciamento do contrato, devendo conter todos os elementos pertinentes. O seu conteúdo será discutido em reunião com a Fiscalização da SMERU e será considerado na avaliação de desempenho da Contratada.

Sugere-se que cada relatório de andamento contenha informações sobre:

- a) Para cada trecho elencado os serviços já realizados, informando o percentual executado;
- b) Andamento dos serviços;
- c) Resultados alcançados;
- d) Cumprimento do cronograma;
- e) Atualização do cronograma (para análise da Fiscalização SMERU);
- f) Metas para o período seguinte;
- g) Pendências e responsáveis.

6. TRANSPORTE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS:

- a) A contratada se responsabilizará pelo transporte da equipe de trabalho até o local da prestação dos serviços designado pela Fiscalização;

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
145	Jan

b) A contratada responsabiliza-se pelo licenciamento e pela remuneração da mão de obra de operação dos equipamentos, manutenção mecânica, lubrificação, abastecimento e transporte dos equipamentos até os locais de trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA:

- a) Utilizar pessoal devidamente habilitados, qualificados e treinados para a perfeita realização dos serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que irá utilizar na prestação dos serviços, ficando como única e responsável por todos os atos e ocorrências eventualmente causadas ao contratante;
- c) Manter seus empregados uniformizados e/ou identificados;
- d) Disponibilizar e exigir de seus empregados o uso de E.P.I.s juntamente com uniforme completo (exemplo: camiseta e calça) com identificação da Empresa Contratada;
- e) Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- k) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;
- l) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- m) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- n) A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo a máquina rodoviária ou o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- o) A cada frente de serviço deverá possuir uma placa móvel (tipo cavalete) identificando o Programa de Recuperação de Vias Urbanas, com layout a ser definido pela Fiscalização;
- p) O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato;
- q) A Contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.

8. DA DEFINIÇÃO DOS FISCAIS E EQUIPE TÉCNICA:

A Designação dos serviços de fiscalização será realizada pela Administração Municipal. Já a equipe técnica responsável pelo Termo de Referência está identificada na assinatura do mesmo.

9. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços;
- b) Convocar a licitante para execução dos serviços;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- d) Encaminhar as Notas Fiscais visadas para o Pagamento.

10. DO PESSOAL DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Edital;
- b) Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;
- c) Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Concedente, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social e de segurança de trabalho;
- d) A Concedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa;

b) Certidão de Registro Profissional, também emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes visada, do profissional de nível superior designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

- Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
- No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;
- Em qualquer caso, pela certidão de registro do licitante (pessoa jurídica) no CREA ou Conselho Profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado e certidão, com no mínimo 50% dos quantitativos licitados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vistado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, contendo os seguintes serviços:

- i) Fresagem Descontínua;
- ii) Capa Asfáltica;
- iii) Micro revestimento asfáltico à frio 2 camadas;
- iv) Elaboração de Projeto viário e/ou consultoria;

d) Declaração formal de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação ao futuro contrato dos equipamentos, sob as penas da lei e da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração da Licitante autenticada por seu representante legal se comprometendo a mobilizar os equipamentos necessários para início dos serviços solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

12. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

- a) O período de contratação será de até um ano, atendendo criteriosamente o que dispõe a legislação pertinente a Modalidade Registro de Preços.

13. DO PERÍODO E TURNO DE TRABALHO:

- a) A Contratada trabalhará em horário comercial de Funcionamento da Equipe de Fiscalização da Prefeitura Municipal;
- b) A Contratada terá período de trabalho com 08:00 hs de média diária, exceto os ensaios e/ou levantamentos que por especificidade técnica demandem carga horária específica;
- c) Os turnos em que os serviços transcorrerão podem ser diurno (manhã e tarde) e noturno, dependendo da situação do trânsito e/ou especificidade da atividade técnica;
- d) De acordo com a necessidade dos Serviços estabelecidos pela Fiscalização os dias trabalhados podem ser feriados, semana comercial (de segunda a sábado até ao meio dia) e fim de semana (de sábado ao meio dia até domingo);
- e) A empresa deverá indicar um preposto para que a fiscalização dos serviços possa ter um contato direto. Este deverá estar à disposição da Contratante, sempre que necessário com o objetivo de sanar dúvidas e repassar informações sobre os serviços executados.

14. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- a) A empresa receberá por e-mail institucional e ou telefone em 24 (vinte e quatro) horas a Ordem de Serviço para início dos serviços;

- b) Cópia original da Ordem de Serviço estará disponível na Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos e deve ser retirada por responsável da Contratada em horário Comercial junto à Fiscalização;
- c) Após a solicitação dos serviços a Contratada terá 72 (setenta e duas) horas para disponibilizar a equipe e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços;

15. DAS NOTIFICAÇÕES:

- a) A empresa receberá por e-mail institucional cópia digital da NOTIFICAÇÃO por não atendimento ao solicitado citando a(s) cláusula(s) em desacordo que fora previsto contratualmente;
- b) Após a primeira Notificação e de forma consecutiva no período menor ou igual a 5 (cinco) dias úteis, a mesma receberá Notificação de Advertência que possibilitará, em não atendimento no prazo de 3 dias úteis a Rescisão Contratual Unilateral, resguardado o direito de ampla defesa.

16. DAS PENALIDADES:

- a) O não cumprimento ao estabelecido no presente Termo de Referência terá a aplicação das penalidades previstas no edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSÓRCIOS:

É permitida a participação de empresas em consórcios.

Participação de Consórcios:



- a) Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Maria.
- b) Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando for permitida a subcontratação.
- c) Será exigida a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, por parte de cada consorciado.
- d) Os consorciados deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
- e) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela Administração diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.
- f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição, composição ou liderança do consórcio, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela Administração diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do DNIT, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

- h) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.
- i) Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer neste pregão, não poderá participar, nesta mesma licitação, isoladamente ou compondo outro consórcio, independentemente da quantidade de itens ou grupos em que o objeto for dividido.
- j) Sagrando-se o consórcio vencedor, sua empresa líder fica obrigada a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.
- k) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- l) Os integrantes do consórcio são responsáveis, solidariamente, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

18. QUADRO DE QUANTIDADES DE PROJETO

Descrição do Orçamento		Bancos Utilizados	R.D.J.	Encargos Sociais			
Avançar Cidades		SINAPI - 06/2018 - RS DAER - 05/2017 - RS	25,53% - SINAPI 113,60% - DAER	0,0% - Desonerada			
Planilha Orçamentária Sintética							
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	
1			ESTUDO DE TRÁFEGO				
1.1	PMSM04	Próprio	Estudo de tráfego simplificado - 1 posto - contagem de 1 dia - 24 horas e cálculo n°n) - tráfego alto ≥ 1500	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	un	33,00	
2			LEVANTAMENTOS				
2.1	PMSM01	Próprio	Serviços Preliminares: Pintura demarcatória, estaqueamento e elaboração de cadastros	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	km.pista	105,06	
2.2	PMSM05	Próprio	Inventário de Superfície - L.V.C - Levantamento Visual Contínuo	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	km.pista	105,06	
2.3	PMSM06	Próprio	Avaliação de Irregularidade com Perfilômetro de Pavimento à Laser (barra c/s laser) para trilha de roda	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	km.faixa	105,06	
2.4	PMSM07	Próprio	Levantamento Deflectométrico com FWD - Falling Weight Deflectometer - espac. De 40m entre as estações de trabalho	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	km.faixa	105,06	
3			SONDAGEM E ENSAIOS				
3.1	PMSM02	Próprio	JANELA DE INSPEÇÃO Dimensão = 0,30x0,50x0,21m/sem ensaio	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	km.faixa	210,12	
3.2	74022/014	SINAPI	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	210,12	
3.3	74022/006	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	210,12	
3.4	74022/009	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	210,12	
3.5	74022/008	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	210,12	
3.6	74022/010	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	210,12	
3.7	74022/012	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	210,12	
3.8	74022/019	SINAPI	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	210,12	
3.9	74022/021	SINAPI	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA - SOLOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	210,12	
3.10	74022/023	SINAPI	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIÚDOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	210,12	
4			ELABORAÇÃO DE PROJETOS				
4.1			PROJETO DE REABILITAÇÃO DE DRENAGEM				
4.1.1	PMSM10	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REABILITAÇÃO DE DRENAGEM	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	km.pista	105,06	
4.2			PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO				
4.2.1	PMSM11	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	km.pista	105,06	
4.3			PROJETO DE SINALIZAÇÃO				
4.3.1	PMSM12	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO	SERVÍÇOS TÉCNICOS	km.pista	105,06	
4.5			ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA				
4.5.1	PMSM03	Próprio	EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS OBRAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,00	
4.6			ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL				
4.6.1	PMSM09	Próprio	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	km.pista	105,06	
4.3			ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA				
4.5.1	PMSM03	Próprio	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE OBRAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	km.pista	1,00	
4.6			SERVIÇOS GRÁFICOS				
4.6.1	PMSM08	Próprio	Serviços gráficos	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	km.pista	8,00	

QUADRO 3 – QUANTITATIVOS PARA O PROJETO

Fonte: Acervo pessoal Prefeitura Municipal de Santa Maria (2018).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
Superintendência de Elaboração de Projetos



19. MODELO DE LICITAÇÃO

A licitação se dará por proposta técnica e critérios de julgamento para a licitação tipo *Técnica e Preço*, a ser desembolsada após a execução, medição e aceitação dos serviços entregues de acordo com os critérios estabelecidos em contrato.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

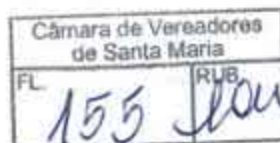
21. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Fiscalização da SMERU, devendo todos os custos estar previstos nos valores propostos.

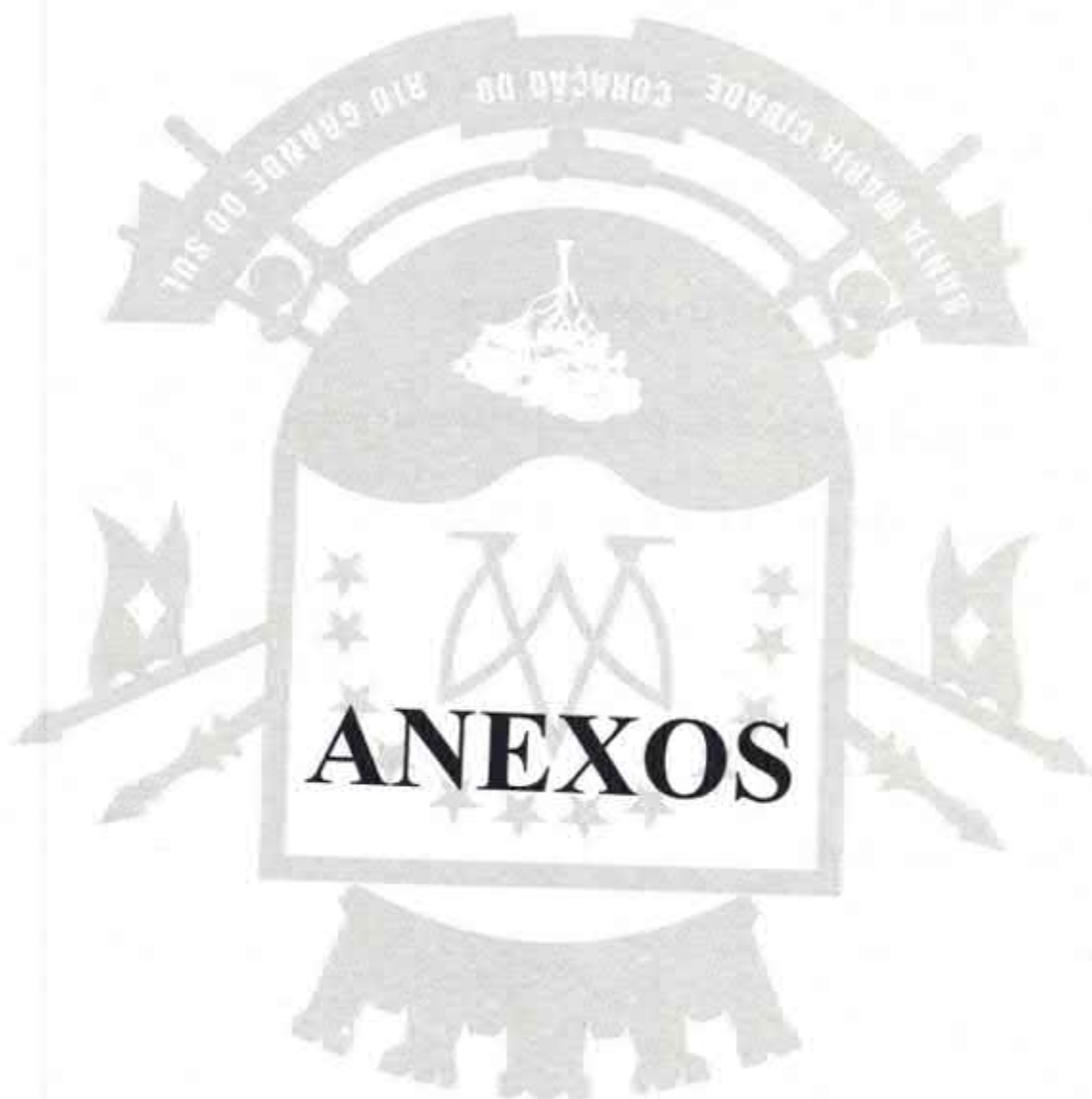
Santa Maria, 21 de agosto de 2018

Angela P. Grandaux Pisani
Secretária de Município de Estruturação e Regulação
Urbana

Jose Antonio de Azevedo Gomes
Eng. Civil – Matrícula 140848
CREA RJ nº 88.1.02858/5 visto
CREA RS 73.105



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
Superintendência de Elaboração de Projetos



Câmara de Vereadores
de Santa Maria
Fl. 156 RUB. [assinatura]

ANEXO A – LISTA DAS RUAS

MALHA VIÁRIA A SER PROJETADA		QUANTITATIVO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS				
L	L	LOGRADOURO	TRECHO	EXTENSÃO (m)		
				EXTENSÃO (m)	EXTENSÃO (m)	EXTENSÃO (m)
1	LESTE - OESTE	AV. JOÃO LINO PIETO	ENTRE R. RDA VISTA E R. MARANHÃO	1498	2,996	5,992
2	NORTE-SUL	RUA MARANHÃO	ENTRE R. GRANDE DO NORTE E BR-287	653	0,653	1,306
3	NORTE-SUL	AV. PAULO LAUDA	ENTRE R. ROBERTO NOALE E BR-158	1415	2,83	5,66
4	NORTE-SUL	AV. CAPITÃO VASCO AMARO DA CUNHA	ENTRE R. FLORIANÓPOLIS E BR 287	1112	2,224	5,348
5	LESTE - OESTE	R. RIO BRANCO	ENTRE AV. CAPITÃO VASCO AMARO DA CUNHA E RUA MACAPÁ	1037	1,037	2,074
6	NORTE - SUL	TV. FERREIRA	ENTRE R. BORGES DO CANTO E R. MARCHELAL	304	0,204	0,408
7		R. BERGAMO TEIRAS	ENTRE AV. ALDOES ROTH E AV. RADIALISTA OSVALDO	639	0,639	1,278
8	LESTE-OESTE	AV. RADIALISTA OSVALDO HOBBE	ENTRE AV. MAESTRO ROBERTO BARBOSA RIBAS E R. DOS ABACATEIROS	1173	2,346	4,692
9		R. VENÂNCIO AIRES	ENTRE AV. DOM IVO LORSCHETER E R. BENJAMIN CONSTANT	3900	3,98	7,96
10		AV. GOV. WALTER JOBLIM	ENTRE AV. JORNALISTA MAURÍCIO SIROTSKY	1352	2,704	5,408
11		AV. PRESIDENTE VARGAS	ENTRE AV. JORNALISTA MAURÍCIO SIROTSKY SOBRIHNO E R. FLORIANO PEIXOTO	2322	4,644	9,288
12		R. PINHEIRO MACHADO	ENTRE R. FLORIANO PEIXOTO E R. RIACHUELO	401	0,401	0,802
13		R. JOSÉ BONIFÁCIO	ENTRE R. FLORIANO PEIXOTO E R. GENERAL NETO	403	0,403	0,806
14		R. RIACHUELO	ENTRE R. JOSÉ BONIFÁCIO E R. ANGELO UGLIONE	472	0,472	0,944
15		R. ANGELO UGLIONE	ENTRE R. RIACHUELO E R. ANDRÉ MARQUES	84	0,084	0,168
16		R. ANDRÉ MARQUES	ENTRE R. ANGELO UGLIONE E R. MANUEL RIBAS	843	0,843	1,686
17		R. CEL. ERNESTO BECK	ENTRE AV. DOM IVO LORSCHETER E R. COMISSÁRIO	3272	3,272	6,544
18		R. DOS ANJADAS	ENTRE R. ANDRÉ MARQUES E AV. LIBERDADE	1985	1,985	3,97
19		R. SILVA JARDIM	ENTRE AV. LIBERDADE E R. EUCLIDES DA CUNHA	3152	3,152	6,304
20		R. DUQUE DE CAXAS	ENTRE R. SILVA JARDIM E AV. NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA	1503	1,503	3,006
21		R. SERAFIM VALANDRO	ENTRE R. SILVA JARDIM E AV. NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA	1448	1,448	2,896
22		R. MANUEL RIBAS	ENTRE R. SETE DE SETEMBRO E R. ANDRÉ MARQUES	398	0,398	0,796
23		R. BARÃO DO TRIUNFO	ENTRE R. SILVA JARDIM E AV. NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA	1782	1,782	3,564
24		R. VISCONDE DE PELOTAS	ENTRE R. SILVA JARDIM E AV. NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA	1843	1,843	3,686
25	NORTE - SUL	AV. LIBERDADE	ENTRE AV. PRESIDENTE VARGAS E R. INSPECTOR	1940	3,88	7,76
26	NORTE - SUL	AV. DR. ANGELO BOLSSON	ENTRE AV. PRESIDENTE VARGAS E AV. NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA	678	1,356	2,712
27	NORTE - SUL	AV. BORGES DE MEDEIROS	ENTRE AV. PRESIDENTE VARGAS E R. INSPECTOR GUILBERT	2990	3,98	7,96
28		AV. DOIS DE NOVEMBRO	ENTRE AV. BORGES DE MEDEIROS E R. ALARICIANO	955	1,91	3,82
29	LESTE - OESTE	AV. JORNALISTA MAURÍCIO SIROTSKY SOBRIHNO	ENTRE AV. DOIS DE NOVEMBRO E BR-158	1186	2,372	4,744
30		AV. RIO BRANCO	ENTRE TV. FERREIRA E R. VENÂNCIO AIRES	1244	2,488	4,976
31	NORTE - SUL	R. DO ACAMPAMENTO	ENTRE R. VENÂNCIO AIRES E AV. NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA	268	0,268	0,536
32		AV. FERNANDO FERREI	ENTRE AV. NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA E BR-158	1360	2,72	5,44
33		AV. NOSSA SENHORA DE	ENTRE AV. HÉLVIO BASSO E R. GENERAL NETO	2365	4,73	9,46
34	LESTE-DESTE	AV. NOSSA SENHORA DAS DORES	ENTRE RUA GENERAL NETO E AV. OSVALDO CRUZ	1137	2,274	4,548
35	LESTE - OESTE	AV. JOÃO LUZ POZZOBOM	ENTRE AV. OSVALDO CRUZ E BR-158	3277	2,554	5,108
36	CENTRO - OESTE	R. GENERAL NETO	ENTRE AV. FERNANDO FERREI E R. JOSÉ BONIFÁCIO	1625	1,625	3,25
37	NORTE-SUL	R. EUCLIDES DA CUNHA	ENTRE AV. NOSSA SENHORA DAS DORES E R. MARCHELAL DEODORO	1386	2,702	5,384
38	LESTE-DESTE	R. PROF. FONTOURA LUJA	ENTRE R. ZOLA KIELING E R. LUIS CASTAGNA	1066	1,066	2,132
39	LESTE - OESTE	R. MARCHELAL DRODORO	ENTRE R. EUCLIDES DA CUNHA E R. SETE DE SETEMBRO	1640	1,64	3,28

Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 FL. 157 RUB
 [Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana

Superintendência de Elaboração de Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE



A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

QUADRO DE MALHA VIÁRIA A SER PROJETADA



MALHA VIÁRIA A SER PROJETADA		QUANTITATIVO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS			
ID	LOGRADOURO	TRECHO	EXTENSÃO (m)	EXTENSÃO EXCLUSÃO (m²) (m²)	
40	NORTE - SUL	R. SETE DE SETEMBRO	ENTRE R. MANUELI RIBAS E R. CASIMIRO DE ABREU	3023 2.023 2.046	
41	LESTE - OESTE	R. CASIMIRO DE ABREU	ENTRE R. SETE DE SETEMBRO E R. CONDE D'EU	336 0.336 0,672	
42	NORTE - SUL	R. CONDE D'EU	ENTRE R. CASIMIRO DE ABREU E R. JOÃO CECILIN	765 0.765 1,53	
43	LESTE - OESTE	R. CASTRO ALVES	ENTRE R. ANSELMO SALDANHA ZOCH E R. SETE DE	748 0.748 1,496	
44	LESTE - OESTE	R. RUI SARRAVALHA DOMINGUES	ENTRE R. SETE DE SETEMBRO E R. FERNADO NEUMAYER	448,5 0.4485 0,897	
45	NORTE - SUL	R. FERNANDES VIEIRA	ENTRE R. MARIAZINHA DOMINGUES E R. ANSELMO SALDANHA ZOCH	568 0.568 1,136	
46	NORTE-SUL	R. GENERAL CÂMARA	ENTRE R. MARECHAL DEODORO E R. AN LAGRANHA DOMINGUES	181 0.181 0,362	
47	CENTRO - OESTE	CENTRO	AV. OSVALDO CRUZ	ENTRE AV. PREFEITO EVANDRO BEHR E R. JOÃO	1810 3,62 7,24
48	NORTE - SUL	BOI - MORTO	R. PROF. FRANCISCO FAGUNDES DA CUNHA	ENTRE BR 158 E R. EVA MONTEIRO	854 0,854 1,712
49	LESTE - OESTE	CAMOBI	AV. JOÃO MACHADO SOARES	ENTRE BR 287 E AV. PREFEITO EVANDRO BEHR	3419 4,812 13,664
50	LESTE - OESTE		R. MAJOR QUARTE	ENTRE R. EUCLIDES DA CUNHA E R. BENJAMIN	792 0,792 1,584
51	NORTE - SUL	MERINO JESUS	R. BENJAMIN CONSTANT	ENTRE R. AN LAGRANHA YAGARRA E R. CEL. ANIBAL GARCIA BARÃO	526 0,526 1,052
52	LESTE - OESTE	R. SRA. DE LOURDES	R. PEDRO PEREIRA	ENTRE BR 158 E R. GONÇALVES NETO	369 0,369 0,738
53	NORTE - SUL	BIRO	R. JOSÉ DO PATROCÍNIO	ENTRE R. ANDRÉ MARQUES E R. CEL. ERNESTO BECK	296 0,296 0,592
54	NORTE - SUL	ESTRUTURADOR	AV. ABIS BRASIL	ENTRE R. EUCLIDES DA CUNHA E R. CEL. ERNESTO BECK	1391 1,391 2,782
55	NORTE - SUL	CENTRO-NORTE	R. VISCONDE DE FERREIRA PINTO	ENTRE R. MARECHAL DEODORO E R. EUCLIDES DA	928 0,928 1,856
56	NORTE - SUL	NOVA SANTA MARTA	AV. ALCIDES ROTH	ENTRE BR 202 E AV. R. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	633 1,266 2,532
57	LESTE - OESTE		R. OSVALDO SCHIRMER	ENTRE R. IVORA E R. EUCLIDES DA CUNHA	531 0,531 1,062
58	NORTE - SUL	BAIRRO JOÃO EDUARD	R. FELIX MANARIM	ENTRE R. ZOLA KIELING E R. OSVALDO SCHIRMER	353 0,353 0,706
59	LESTE - OESTE		R. VACAIA	ENTRE R. IVORA E R. FELIX MANARIM	379 0,379 0,758
60	NORTE - SUL		R. JOÃO BILINHAUSER	ENTRE R. SÓF. TIARALE E R. AUGUSTO NISAS	632 0,632 1,264
61	LESTE - OESTE	SALGADO FILHO	R. OLIVEIRA MISQUITA	ENTRE R. MARDA LOUREIRO ILHA E AV. BORGES DE MEDEIROS	770 0,77 1,54
62	NORTE - SUL	CAROLINA	R. MARECHAL BONDON	ENTRE R. BAIMUNDO CÔRREA E R. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA	681 0,681 1,362
63	NORTE - SUL		R. FREDERICO OZANAN	ENTRE BR 287 E R. EUGÊNIO MUSSOI	1177 1,177 2,354
64	LESTE - OESTE	BAIRRO UPLÂNDIA	R. EUGÊNIO MUSSOI	ENTRE R. VALDIR DA COSTA E BR 393	1185 1,185 2,37
			74599,3	105.059 210.117	

Câmara de Vereadores de Santa Maria
 FL 158 RUB. [assinatura]

ANEXO I - PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A LICITAÇÃO TIPO TÉCNICA E PREÇO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Da Organização da Proposta Técnica

1.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA, exigidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em 1 (um) envelope opaco e lacrado.

1.2. Todas as folhas dos documentos inclusos no envelope deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

1.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

1.3. A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

1.4. O ENVELOPE nº 2 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

1.4.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

1.4.2. Relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, na qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, de todas as fases de execução do referido objeto. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, conforme modelo do Anexo X - Quadro nº 05, com indicação obrigatória da função de cada um;

1.4.3. Relação dos serviços executados por profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme Anexo X - Quadro nº 01;

1.4.4. Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação, conforme Anexo X - Quadro nº 02;

1.4.5. Relação e Vinculação da Equipe Técnica, conforme Anexo X - Quadro nº 03;

1.4.6. Para cada profissional constante do Quadro nº 03, deverá ser preenchida a identificação, formação e experiência da equipe técnica, conforme Anexo X - Quadro nº 04;

1.4.7. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo X - Quadro nº 04, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a sua execução. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os Contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à experiência de serviços da equipe nas funções de elaboração de projeto de restauração de pavimentos flexíveis, supervisão e apoio técnico à fiscalização das obras/serviços de engenharia;

Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas na legislação atinente, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no Conselho Profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou certidão de capacidade técnica equivalente ao CAT, expedidas por aqueles Conselhos;

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE;

1.4.8. Atestados de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante referentes a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no Conselho Profissional competente da

região onde os serviços foram elaborados/ executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CATs) ou certidões de capacidade técnica equivalente ao CAT, expedidas por aqueles Conselhos, válidas para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à experiência de serviços da empresa licitante;

NOTA 1) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho Profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho Profissional competente; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante);

NOTA 2) A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, nos casos em que se admita a participação das empresas por consórcio, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas mediante o somatório de seus respectivos atestados;

2. Dos Critérios para Julgamento da Proposta Técnica

2.1. Para efeito de pontuação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

2.1.1. Será atribuída pela Comissão, a cada licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA" (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante a soma da capacidade técnica da proponente (CTP) e da capacidade da equipe técnica (CET).

2.2. Os critérios da PROPOSTA TÉCNICA serão avaliados e pontuados objetivamente nos seguintes termos:

2.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – CTP (total máximo de 40 pontos):



Serão pontuados os seguintes serviços, considerados os mais representativos de acordo com o objeto a ser licitado:

A) **Execução, pela licitante, de serviços de Elaboração de Projetos de Restauração de Pavimentos Flexíveis, Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Implantação, Pavimentação, Restauração ou Duplicação de Rodovias e de Construção, compatíveis com o objeto desta licitação,** relacionados no Quadro nº 02 – Anexo X, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) "Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica correspondente à prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Restauração de Pavimentos flexíveis, Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Implantação, Pavimentação, Restauração ou Duplicação de Rodovias e de Construção". Caso isso não ocorra, a Proponente será desclassificada do Certame. Serão pontuados no máximo 05 (cinco) atestados.

Nos casos em que a certidão/atestado não tenha sido emitida pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada documentação comprobatória formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional competente.

A pontuação será conforme somatório de todos os atestados apresentados que atendam ao disposto no item A acima.

Cada atestado será pontuado mediante critério definido na tabela abaixo:

Número de atestados (n)	Pontuação para os atestados
n=1	08
n=2	16
n=3	24
n=4	32
n=5	40

2.2.2. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – CET (total máximo de 60 pontos):

Somente serão avaliados e pontuados por atestado apresentado os profissionais indicados para as seguintes funções:

- a) Eng. Civil Sênior – Coordenador Geral;
- b) Eng. Civil - Residente;
- c) Eng. Civil - Projetista
- d) Coordenador da Supervisão Ambiental - supervisão ambiental em obras rodoviárias;

Observação: O mesmo profissional não poderá ser avaliado em mais de uma função.

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- Quadro nº 03 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – Anexo X;
- Quadro nº 04 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – Anexo X, para cada profissional constante do Quadro nº 03;

Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo X - Quadro nº 04, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando sua execução. Estes atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os Contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços;

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, devidamente certificado/averbado pelo Conselho Profissional competente;

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
163	lau

Os profissionais listados a serem pontuados e indicados no Quadro nº 03 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – Anexo X, serão pontuados da seguinte forma:

a) Coordenador Geral:

Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Pontuação Máxima:	20 (vinte) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha:	Coordenação de serviços de Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Implantação, Pavimentação, Restauração ou Duplicação de Rodovias.
Função Desempenhada:	Coordenação ou Responsável Técnico
Pontos por Atestado:	4 (quatro) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para Pontuação:	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para Pontuação:	5 (cinco) atestados

b) Eng. Civil(is) Residente(s)

Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Pontuação Máxima:	20 (vinte) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha:	Responsável Técnico ou Engenheiro Residente em Serviços de Gerenciamento

	c/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Obras de Implantação, Pavimentação, Restauração ou Duplicação de Rodovias. - Responsável Técnico ou Engenheiro Residente em Serviços de Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização de Construção, Restauração ou Manutenção de Obras de Arte Especiais.
Função Desempenhada:	Responsável Técnico ou Engenheiro Residente
Pontos por Atestado:	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para Pontuação:	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para Pontuação:	10 (dez) atestados

c) Engenheiro Projetista;

Formação Acadêmica Mínima:	Engenharia Civil
Pontuação Máxima:	10 (dez) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha:	Responsável Técnico pela elaboração de projetos relativos a Obras de Implantação, Pavimentação, Restauração ou Duplicação

	de Rodovias.
Função Desempenhada:	Coordenação ou Responsável Técnico
Pontos por Atestado:	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para Pontuação:	1 (um) atestado
Quantidade Máxima de Atestados para Pontuação:	5 (cinco) atestados

d) Coordenador Ambiental;

Formação Acadêmica Mínima:	Graduação superior em áreas afins com a questão ambiental
Pontuação Máxima:	10 (dez) pontos
Tipo de Atestado/Certidão que contenha:	-Comprovação de Coordenação e/ou Gerenciamento de serviços de Supervisão Ambiental em obras rodoviárias; e - Comprovação de Coordenação de elaboração de Estudos Ambientais em obras rodoviárias.
Função desempenhada:	Coordenação ou Responsável Técnico
Pontos por Atestado:	2 (dois) pontos
Quantidade Mínima de Atestados para Pontuação:	1 (um) atestado

Quantidade Máxima de Atestados para Pontuação:	5 (cinco) atestados
--	---------------------

2.2.3. A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota da "Capacidade Técnica da Proponente" e da nota da "Capacidade da Equipe Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas neste Edital.

Observação 1: No caso de atestados de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecidos no exterior e emitidos em língua estrangeira, deverão vir acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuadas por tradutor juramentado, devidamente autenticados pelos consulados ou registrados em cartório de títulos ou documentos. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

Observação 2: No caso de atestados de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecidos no exterior, deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes na Observação 1.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO, obedecendo aos percentuais indicados neste edital.

2. Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, a Comissão as ordenará em ordem decrescente dos valores das notas finais.

2.1. No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático.

2.2. Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a licitante que atingir a maior NOTA FINAL.

3. Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 3, § 2º e art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{NPT + NPP}{2}$$

Sendo: NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
Superintendência de Elaboração de Projetos



ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal por esta empresa, submete à apreciação do (a) _____ Proposta Técnica para _____ (descrever o objeto da licitação), conforme documentos abaixo:

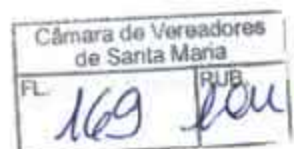
(relacionar todos os documentos da Proposta Técnica apresentados)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
Superintendência de Elaboração de Projetos



ANEXO III - QUADRO N° 01 - PESSOAL TÉCNICO

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/E-MAIL:

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Cientes:

Assinatura

Nome

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana

Superintendência de Elaboração de Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE



A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS

ANEXO IV - QUADROS

QUADRO N° 02	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR (ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO E PÁGINA (02)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
N° DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
1					
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		ASSINATURA	DO

Câmara de Vereadores
de Santa Maria
FL 171 RUB
Jau

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
Superintendência de Elaboração de Projetos



Cargo

Cargo

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

Cargo

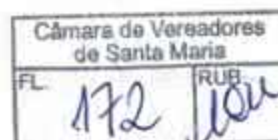
Cargo

Local e data.

Empresa Licitante/CNPJ

Representante Legal
(Cargo e Carimbo)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
 Superintendência de Elaboração de Projetos



Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 FL 173 RUB [assinatura]

QUADRO N° 03		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO						
N° DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	QUANTIDADE/UNIDADE				ATESTADO E PÁGINA (2)

EDITAL: DATA

NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

- (1) Por ordem cronológica das datas de início.
 - (2) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, devidamente averbados pelo Conselho Profissional competente, indicando na coluna o número de ordem pertinente.
- OBS.: Recomenda-se destacar nos atestados/certidões os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
 Superintendência de Elaboração de Projetos



QUADRO Nº 04		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			
Nº DE ORDEM	NOME	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	VINCULAÇÃO (II)	REGIME (III)	

Data: _____
 Nome da Empresa: _____
 Informações: _____

Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas

Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 FL 179 RUB [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
 Superintendência de Elaboração de Projetos



QUADRO Nº 05		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Empresa:		Nome do Técnico:		Nº do CPF:			
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:			
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC.							
Nº	Discriminação	Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:		

Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 FL. 176 RUB. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
 Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana
 Superintendência de Elaboração de Projetos



Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 RUB. FL.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza; Localização; Extensão; Quantitativos)	Função Desempenhada	Período de Execução		Cliente Final
Indicado para a Função:		Assinatura do Técnico:		
Nome do Informante:		Assinatura do Informante:		
Qualificação:				
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE: 1 - Seu conhecimento e atuação sobre os dados fornecidos. 2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e prazos definidos. 3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto.				
(II) Informações adicionais devem constar no verso do Quadro. (III) A Administração se reserva o direito de exigir documentos originais comprobatórios das informações fornecidas.				

Câmara de Vereadores
 de Santa Maria
 RUB. FL. 177

SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO

Abrangência

Os serviços de supervisão e apoio técnico à Fiscalização, objeto deste Termo de Referência, abrangem o monitoramento e controle diário de todas as atividades e serviços relacionados com o empreendimento, considerando os aspectos quantitativo e qualitativo.

Supervisão de Obra

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Supervisão de obra terão por finalidade primordial assegurar o atendimento da obra ao PFE, efetuar a verificação do controle tecnológico dos materiais e serviços em plena conformidade com os requisitos de qualidade previstos nas Normas e Especificações do DNIT e participar na solução de problemas técnicos e de obra não previstos no PFE. Para atingir esses objetivos deverão ser atendidos os itens a seguir relacionados:

- Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o PFE;
- Orientar o Empreiteiro no atendimento ao PFE;
- Participar na solução de problemas de obra não previstos no PFE;
- Verificar o efetivo Controle Tecnológico de todos os materiais e serviços

utilizados na obra, executando dez por cento dos ensaios previstos (avaliação por amostragem) nas Especificações do DNIT. A critério da Fiscalização da PMSM, havendo necessidade, este percentual poderá ser incrementado. O Controle Tecnológico, com realização de 100% do especificado, para os serviços em questão, conforme especificações do DNIT/MT, ficará a cargo da Empresa Construtora. Será adotado na Fase Inicial o "Quilômetro Teste", onde serão executados 100% dos ensaios especificados pela Empresa Executora da Obra e pela Supervisão para aferição e ajustes necessários.

- Verificar e validar, quando em conformidade, a medição de todos os serviços realizados;
- Elaborar Relatório Mensal de Acompanhamento contendo o resumo dos serviços realizados no mês e os resultados do controle tecnológico;
- Informar à Fiscalização da PMSM, em tempo hábil, sobre a realização de serviços não conformes com as Especificações, sugerindo a paralisação da obra, se for necessário;
- Analisar e aprovar o projeto de Concreto Asfáltico a ser elaborado pelo Empreiteiro;
- Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto de engenharia. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a supervisora deverá elaborar o detalhamento pertinente, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão.

Apoio à Fiscalização

A equipe técnica da Consultora, por intermédio do Engenheiro Residente, deverá fornecer informações, de forma tempestiva, para a Fiscalização da PMSM que auxilie no gerenciamento e acompanhamento da obra, com destaque aos itens abaixo relacionados, sem se limitar aos mesmos:

- Informar quanto à efetividade dos desvios de tráfego e às condições de segurança para os usuários das vias e dos moradores durante a execução da obra;
- Verificar e avaliar os impactos ambientais gerados pela obra, como nível de ruído, emissão de gases, trepidações e produção de dejetos, entre outros;
- Emitir parecer sobre o desenvolvimento físico da obra;
- Alertar sobre problemas que possam afetar o andamento da obra, antecipando soluções para os mesmos;
- Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental da obra.

- Apoio Técnico na análise das Revisões de Projeto em Fase de Obra, e elaboração de parecer conclusivo sobre a aceitabilidade das mesmas;
- Acompanhamento do andamento e da implantação satisfatória e em tempo hábil das medidas de proteção ambiental, previstas no projeto de engenharia e na legislação e normativos vigentes;
- Fornecimento frequente à fiscalização da PMSM, de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela empresa executora da obra de requisitos exigidos pelo PFE;
- Minutar Ordem de Paralisação a ser expedida pela Fiscalização da PMSM, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações constante no PFE, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública;
- Propor soluções de engenharia compatíveis ou superiores ao nível tecnológico requerido pelo gestor do empreendimento e que atendam as especificidades do terreno, do meio ambiente, da segurança e do conforto dos usuários das vias;
- Registrar no Diário de Obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução da obra, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- Apresentar à Fiscalização, quando requerido, os remanescentes de todos os serviços;
- Recomendar medidas para a eficácia do cumprimento das medidas de redução de acidentes e pelo aumento da segurança de trânsito durante a execução da obra, assim como, por aperfeiçoamentos e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura, observados "in loco";
- Elaborar e apresentar ao gestor do empreendimento os processos de Revisão do Projeto na Fase de Obra ou adequações técnicas no projeto, com todas as memórias de cálculo e fundamentação técnica que motivaram as modificações quantitativas e qualitativas;
- Verificar o cronograma de execução da obra constante do projeto e, se for o caso, efetuar a sua reelaboração, em conjunto com a construtora e a Fiscalização da PMSM;
- Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela construtora;

- Emitir parecer técnico sobre eventuais propostas da construtora, particularmente aquelas referentes às alterações de projeto na fase de execução da obra, ou modificação de prazo;
- Coletar, organizar e manter a disposição da Fiscalização da PMSM, dados e informações relativas ao Projeto Executivo, à obra e à empresa construtora;
- Participar em conjunto com a construtora e a Fiscalização, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais relativas aos serviços de execução das obras, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas.

Prazo de Execução

Os serviços de supervisão e apoio técnico à Fiscalização se desenvolverá durante todo o período de obra, estimado em 12 (doze) meses.

Medição e Forma de Pagamento

Mensalmente serão medidos os membros da equipe técnica mobilizada pela Consultora, em conformidade com a ordem de mobilização emanada da Fiscalização, e os veículos e equipamentos alocados à equipe.

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, considerando as quantidades medidas e os preços unitários propostos.

Quantidades

A equipe de supervisão está relacionada no quadro adiante.

ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE SUPERVISÃO					
Item	Função	Unid.	Quantidade	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
A	PESSOAL				
1	Engenheiro Sênior	h/mês	12,00		-
2	Chefe de Escritório	h/mês	12,00		-
3	Topógrafo	h/mês	12,00		-
4	Auxiliar de Topografia	h/mês	12,00		-
5	Laboratorista	h/mês	12,00		-
6	Laboratorista Auxiliar	h/mês	12,00		-
7	Auxiliar de Laboratório	h/mês	12,00		-
8	Operário	h/mês	12,00		-
9	Motorista	h/mês	12,00		-
	Soma Item A				-
B	Encargos Sociais				
	Sobre o Item A	%	91,54		-
	Total do Item B				-
C	Custo Administrativo				
	Sobre o Item A	%	30,00		-
	Soma do Item C				-
D	Aluguel Veículos-3000km, com manutenção, Operação e s/Adm				
1	Sedan tipo Gol 1.0 8v ou similar	mês	12,00		-
2	Utilitário tipo Doblô ou similar	mês	12,00		-
	Soma do Item D				-
E	Aluguéis				
	Aluguel de Residência p/Eng ^o (considerando casa/apto. 3 quartos)	mês	12,00		-
2	Aluguel de Escritório	mês	12,00		-
3	Microcomputador + Sistema operacional + Office + No-break	mês	12,00		-
4	Impressora A4 jato de tinta color, 20ppm, 4800x1200dpi - inclusive cartuchos e papel	mês	12,00		-
5	Móveis / equipamentos para escritório	mês	12,00		-
	Total do Item E				-
	Soma dos itens A a F				-
F	Remuneração da empresa				
	Soma dos itens A a E	%	12,00		-
	Total do Item F				-
	Soma itens A a F				-
G	Despesas Fiscais				
	Soma dos itens A a G	%	12,68		-
	TOTAL GERAL				-
	POR MÊS				-

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O (NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO/DF), DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO/UF), COM INTERVENIÊNCIA DE (INCLUIR IDENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS), NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional [Nome da Superintendência Regional], Sr.(a) [Nome do(a) Superintendente], Portador da Carteira de Identidade nº. [NNN.NNN.NNN], expedida em XX/XX/XXXX pelo(a) Órgão Emissor _____ e CPF nº. [NNN.NNN.NNN-NN], doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - [NOME DO TOMADOR], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] representado [pelo(a) seu(sua) Governador(a)/Prefeito(a)] [caso outra pessoa física seja o representante, legalmente instituído, discriminar sua titularidade e respectivo documento de nomeação], [Nome completo], Portador da Carteira de Identidade nº. [NNN.NNN.NNN] expedida em XX/XX/XXXX pelo(a) Órgão Emissor _____ e CPF nº [NNN.NNN.NNN-NN], [nacionalidade], [estado civil], [formação profissional], doravante designado **TOMADOR**.

III - INTERVENIENTE ANUENTE - AGENTE PROMOTOR - [Nome do Agente Promotor], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN], com circunscrição no [estado ou município], representado [pelo(a) seu(sua)] [Presidente/Diretor Presidente] [caso outra pessoa física seja o representante, legalmente instituído, discriminar sua titularidade e respectivo documento de nomeação], [Nome completo], Portador da Carteira de Identidade nº. [NNN.NNN.NNN] expedida em XX/XX/XXXX pelo(a) Órgão Emissor _____ e CPF nº [NNN.NNN.NNN-NN], [nacionalidade], [estado civil], [formação profissional], com sede em [nome da cidade], Estado [de(o)(a)] [nome do Estado], doravante designado **AGENTE PROMOTOR**. **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

OU

III - AGENTE PROMOTOR – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado; [manter caso o **TOMADOR** acumule o papel de agente promotor]

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DEPOSITÁRIO - agente financeiro responsável pela arrecadação do ICMS; [excluir esta definição caso não seja apresentado o ICMS como garantia]

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e do Fundo de Participação do Município - FPM;

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público;

CMN – Conselho Monetário Nacional;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

GARANTIDORA – A **UNIÃO**, por solicitação do Tomador, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002. [Para os **CONTRATOS** que tem como garantidora a **UNIÃO**. Caso contrário, excluir esta definição]

CONTRATO EM CONTRAGARANTIA - contrato de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito em contragarantia, celebrado entre a **UNIÃO** e o **TOMADOR** referente ao presente contrato de financiamento; [Para os **CONTRATOS** que tenham como garantidora a **UNIÃO**. Caso contrário, excluir esta definição]

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GARANTIDORA – A **UNIÃO**, por solicitação do Tomador, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002. **[Para os CONTRATOS que tem como garantidora a UNIÃO. Caso contrário, excluir esta definição]**

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

INTERVENIENTE ANUENTE - agente que participa do contrato de financiamento, concorda com os seus termos e obriga-se a acatar todas as instruções do mecanismo de garantia, respondendo civil e penalmente pelo descumprimento de suas obrigações; **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R\$ _____ (por extenso), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito do Anexo _____ da Res BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano _____; **[para operações enquadradas em limite de endividamento estabelecido pela Res 4.589/17]**.

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício STN Nº _____, de ____/____/____. **[autorização de endividamento a ser exigida para contratação com Estados, Municípios e Distrito Federal]**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, está assim firmado:

2.1 - **Investimento**: no valor de R\$ [valor numérico] (valor por extenso);

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

2.2 - **Financiamento** no montante de R\$ [valor numérico] (valor por extenso), destinado [ao(à) [objetivo] para atender a população estimada de [nº de habitantes], equivalente a _____ % do valor do investimento, com as seguintes características:

2.3 - **Contrapartida**: no valor de R\$ [valor numérico] (valor por extenso), equivalente a _____ % do valor do investimento;

2.4 - **Carência**: o prazo é de [valor numérico] (valor por extenso) meses;

2.4.1 - O término da carência é dia eleito do Tomador/ ____ / ____.

2.5 - **Desembolso**: o prazo é de [valor numérico] (valor por extenso) meses;

2.6 - **Amortização**: o prazo é de [valor numérico] (valor por extenso) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 - **Juros**: [% a.a, referente à modalidade operacional] (valor por extenso)

2.8 - **Remuneração CAIXA**:

Taxa de Administração: [% a.a] (valor por extenso)

Taxa de Risco de Crédito: [% a.a] (valor por extenso)

2.9 – **Conta vinculada**: [nº conta vinculada, com dígito verificador], aberta na [nome da Agência - nº], em nome do **TOMADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3 – Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item 5.1.1 e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima solicitação, a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.

5.1.3.1 – Não havendo comprovação da execução física relativa aos recursos adiantados, em percentual de até 90% até o segundo mês, bimestre ou trimestre seguinte ao do desembolso efetuado, o total dos recursos não comprovados deve ser objeto de recomposição do saldo credor do contrato pelo **TOMADOR**, com data presente.

5.1.3.2 – Caso não ocorra novo desembolso até o mês, bimestre ou trimestre seguinte ao do prazo que alude o item 5.1.3.1 deste contrato, havendo diferença não comprovada para atingir o percentual de 100% dos recursos adiantados, essa diferença deve ser objeto de recomposição do saldo credor do contrato pelo **TOMADOR**, com data presente.

5.1.3.3 - Caso não ocorra a recomposição de que trata o item 5.1.3.2 por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** poderá promover a retenção de recursos de que trata a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS" para cumprimento no disposto no item 5.1.3.2.

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

- 5.1.4** - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permaneça na falta de comprovação das parcelas adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.
- 5.1.5** - A suspensão a que se refere o item 5.1.4 permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.
- 5.1.6** - O adiantamento de parcela somente ocorre quando o **TOMADOR** comprovar que o aporte da contrapartida correspondente, observado o percentual de participação, ocorreu em data anterior à solicitação de desembolso antecipado.
- 5.1.7** - O adiantamento do desembolso de cada parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, é limitado a 10% do Valor do Financiamento a cada adiantamento.
- 5.1.8** - É vedado o adiantamento de parcelas do cronograma de empreendimentos cujas obras/serviços se encontram em situação de paralisadas por mais de 03 (três) meses.
- 5.1.9** - À critério da **CAIXA**, o mecanismo de desembolso por antecipação poderá ser suspenso.
- 5.2** - Os recursos de que trata o item 5.1 são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.
- 5.3** - As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.
- 5.3.1** - O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.
- 5.4** - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO – Pró-Transporte**, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos, inclusive seus aditamentos que porventura venham a ocorrer.

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.



CONTRATO Nº NNN.NNN.NNN-NN/AA**7.2 - Taxa de Risco de Crédito**

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A **CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O **TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

8.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.



CONTRATO Nº NNN.NNN.NNN-NN/AA**CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA**

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

9.1 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

9.2 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - Ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR**, e que estejam previstas na Tabela de Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado.

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia [dia] de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do (indicar as garantias: FPE, FPM ou cotas de participação no ICMS), conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei [Estadual, Distrital ou Municipal] nº _____, de DIA de MÊS de ANO, publicada [no Diário Oficial da UNIÃO/do Estado/do Distrito Federal/em local próprio da sede da prefeitura ou do fórum], em __/__/____, até o limite do saldo devedor atualizado.

Câmara de Vereadores	
de São Paulo	
FL	RUB.
192	100

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do **[FPE ou FPM]**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento. **[excluir esta cláusula quando a operação não utilizar como garantia o FPE ou FPM]**

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;
- III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 - Na inexistência de acordo operacional de retenção de recursos oriundos do **ICMS**, o **TOMADOR** autoriza, desde já, à **CAIXA**, por meio de procuração pública, solicitar o bloqueio e resgate dos recursos junto ao **BANCO DEPOSITÁRIO - [Nome do Banco]** e a este proceder, incontinenti, ao atendimento da solicitação, podendo a **CAIXA**, ainda, receber o saldo específico disponível para liquidação ou amortização parcial da dívida e imputar, quanto aos valores faltantes, juros de mora, atualização e quaisquer outros encargos legais e convencionais à conta deste financiamento, os quais continuarão exigíveis e realizáveis na data em que ocorrer disponibilidade na(s) mencionada(s) conta(s) de depósitos. **[excluir esta cláusula quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS]**

13.1.3.1 - O **TOMADOR** compromete-se a comunicar ao **BANCO DEPOSITÁRIO**, antes da primeira liberação de recursos, a realização deste contrato de financiamento, declarando expressamente que nada tem a opor à vinculação ora constituída, de parcela do **ICMS** que lhe pertence, como também nada tem a opor ao mandato outorgado à **CAIXA**. **[excluir este subitem quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS]**. **[Este subitem deve ser utilizado quando o banco depositário NÃO for o Banco do Brasil e/ou NÃO haja dificuldade no recebimento da comunicação por parte do banco depositário]**

OU



CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

13.1.3.1 - O **TOMADOR** compromete-se a comunicar ao **BANCO DEPOSITÁRIO**, via notificação extrajudicial pelo Cartório de Títulos e Documentos, antes da primeira liberação de recursos, a realização deste contrato de financiamento, declarando expressamente que nada tem a opor à vinculação ora constituída, de parcela do **ICMS** que lhe pertence, como também nada tem a opor ao mandato outorgado à **CAIXA**. **[excluir este subitem quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS]. [Este subitem deve ser utilizado quando o banco depositário for o Banco do Brasil e haja dificuldade no recebimento da comunicação por parte do banco depositário]**

13.1.3.2 – O **TOMADOR** compromete-se a entregar à **CAIXA** documento que comprove o recebimento, pelo **BANCO DEPOSITÁRIO**, da solicitação de bloqueio ora mencionada, sob pena de não liberação dos recursos. **[excluir esta cláusula quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS] [Este subitem deve ser utilizado quando o banco depositário NÃO for o Banco do Brasil e/ou NÃO haja dificuldade no recebimento da comunicação por parte do banco depositário]**

OU

13.1.3.2 – O **TOMADOR** compromete-se a entregar à **CAIXA** cópia do documento que comprove o recebimento, pelo **BANCO DEPOSITÁRIO**, da notificação extrajudicial referente à oficialização da constituição da garantia de **ICMS** para o presente contrato, sob pena de não liberação dos recursos. **[excluir esta cláusula quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS] Este subitem deve ser utilizado quando o banco depositário for o Banco do Brasil e haja dificuldade no recebimento da comunicação por parte do banco depositário]**

13.1.4 - O montante financeiro estabelecido no subitem anterior vincula-se à margem de garantia do **TOMADOR**, liberada por ocasião da formalização do Contrato de Repactuação de Garantias e Outras Avenças, firmado entre o **TOMADOR**, a **CAIXA** e a União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **[Esta cláusula permanece quando o TOMADOR possuir garantia repactuada junto à Caixa/União (por intermédio da STN)].**

13.1.5 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

OU

13.1 – Garantia da União [Para os contratos com garantia da União]

13.1.1 - A **GARANTIDORA** presta a garantia nos termos e condições descritas no **CONTRATO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA**, que é celebrado em separado, por meio do qual reconhece e aceita o presente **CONTRATO** na qualidade de **GARANTIDORA**.

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

Essa garantia é prestada em caráter irrevogável e irretratável até a efetiva liquidação das obrigações do **TOMADOR**, responsabilizando-se pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **TOMADOR**, comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte desse, a honrar as obrigações pecuniárias por ele assumidas. **[Para os contratos que tenham como garantidora a UNIÃO. Caso contrário, excluir o subitem]**

13.1.1.1 - A **GARANTIDORA** ainda se obriga a garantir e repassar os valores devidos referentes ao presente financiamento, quando da ocorrência da inadimplência por parte do **TOMADOR**. **[Para os contratos que tenham como garantidora a UNIÃO. Caso contrário, excluir este subitem]**

13.1.2 - A **GARANTIDORA** se compromete a comunicar à **CAIXA** qualquer alteração ou disposição normativa que coloque em risco o financiamento do crédito ora concedido. **[Para os contratos que tenham como garantidora a UNIÃO. Caso contrário, excluir o subitem e renumerar os seguintes]**

13.1.3 – Na hipótese de extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 15 (quinze dias úteis), garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado. **[Para os contratos que tenham como garantidora a UNIÃO. Caso contrário, excluir este subitem]**

13.2 – SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS

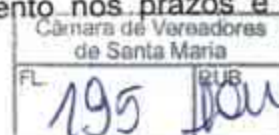
13.2.1 – Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR ou TOMADOR/AGENTE PROMOTOR

- manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, INSS e a Previdência Social Própria;
- acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;
- responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;



CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

- d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
- g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
- h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
- l) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;
- m) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
- n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;
- o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
- p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR**, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
- q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;
- s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
- t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENDIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;



CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

- v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;
- x) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- w) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Técnico Socioambiental e Educação Sanitária, se previsto no projeto, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**; **[esta alínea é excluída caso o trabalho socioambiental não esteja previsto]**
- y) apresentar à **CAIXA** documento oficial de comunicação ao **BANCO DEPOSITÁRIO**, com o "RECEBIDO" daquele banco, pelo qual o **TOMADOR** solicita acatar o bloqueio e resgate de cotas do **ICMS** para fins de assegurar o cumprimento das garantias pactuadas. **[excluir esta alínea quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS] [Este subitem deve ser utilizado quando o banco depositário NÃO for o Banco do Brasil e/ou NÃO haja dificuldade no recebimento da comunicação por parte do banco depositário] OU**
- y) apresentar à **CAIXA** cópia da notificação extrajudicial feita ao **BANCO DEPOSITÁRIO**, pelo qual o **TOMADOR** oficializa a constituição da garantia de **ICMS** para o presente contrato, para fins de assegurar o cumprimento das garantias pactuadas. **[excluir esta alínea quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS] [Este subitem deve ser utilizado quando o banco depositário for o Banco do Brasil e haja dificuldade no recebimento da comunicação por parte do banco depositário]**
- z) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do **FGTS**, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.
- aa) observar os requisitos da Política Socioambiental do **FGTS** conforme previsto na Resolução do **CCFGTS** nº 761/2014, Instrução Normativa do **MCIDADES** Nº 10/2015 e na Circular **CAIXA** nº 681/2015, ou nas normas que venham a alterá-las ou substituí-las.
- bb) No caso da licença ambiental apresentar e por condicionantes, apresentar à **CAIXA**, durante a execução das obras, relatórios ou outros documentos que atestem o cumprimento das mesmas.
- cc) No caso de construção de edificações, garantir a utilização de madeira de reflorestamento ou nativa de origem legal, exigindo a apresentação do Documento de Origem Florestal ou a Guia Florestal pela(s) Empresa(s) Executora(s) do Empreendimento, e informar ao **IBAMA** caso a apresentação não ocorra.

14.2 - Obrigações do AGENTE PROMOTOR:**[Caso a operação não tenha a figura do agente promotor:**

- excluir o título do subitem 14.2 acima;
- incluir "/AGENTE PROMOTOR" no subitem 14.1;
- excluir as alíneas indicadas abaixo, incorporando as alíneas restantes às obrigações do **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR]**

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
197	lau

CONTRATO Nº NNN.NNN.NNN-NN/AA

- a) Dispor de autorização específica do **TOMADOR** para a realização do empreendimento; **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**
- b) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta solicitado, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória e relacionados ao presente contrato; **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**
- c) apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO, AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente. **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**
- d) fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente; **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**
- e) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das obras/serviços/estudos e projetos e o cumprimento de outras estipulações contratuais; **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**
- f) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato; **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**
- g) manter vigentes, durante todo o prazo do financiamento, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais; **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**
- h) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso, perante o FGTS;
- i) manter-se em situação regular perante o **INSS**; **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**
- j) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;
- k) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- l) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;
- m) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Técnico Socioambiental e Educação Sanitária, se previsto no projeto, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**; **[esta alínea é excluída caso o trabalho socioambiental não esteja previsto]**
- n) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência; **[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]**
- o) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
- p) observar os requisitos da Política Socioambiental do **FGTS** conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 761/2014, Instrução Normativa do MCIDADES Nº 10/2015 e na Circular CAIXA nº 681/2015, ou nas normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

CONTRATO Nº NNN.NNN.NNN-NN/AA**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS****15.1 - Condições de Eficácia:**

15.1.1 - A eficácia do presente contrato está condicionada à apresentação à **CAIXA**, pelo **TOMADOR**, do contrato **DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA** e do contrato **EM CONTRAGARANTIA**, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal e devidamente formalizados, válidos e eficazes, nos termos da Legislação Civil. **[Para os contratos que não tenham condição de eficácia, excluir o subitem 15.1 na íntegra e renumerar os seguintes desta cláusula]** Ver instrução de preenchimento

15.1.2 - Apresentação do contrato de repactuação de garantias. **[Esta cláusula permanece quando o TOMADOR possuir garantia repactuada junto à Caixa/União (por intermédio da STN)].**

15.2 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do (Estados, Municípios e DF), apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.2.2 - Demais condições resolutivas:

15.2.2.1 - Compromete-se o **TOMADOR** a apresentar à **CAIXA**, no prazo máximo de _____ (escrever por extenso) dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste contrato, a seguinte documentação:

(OUTRAS CONDIÇÕES QUE A ANÁLISE EXIGIR)

15.3 - Condições para Início do Desembolso

15.3.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

- atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;
- apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;
- apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;
- ter fixado a placa da obra;

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção abaixo identificada(s), revestida(s) das formalidades legais; **[Neste subitem, as situações devem ser adequadas caso a caso conforme MN SA 044.]**

- [identificar área] - ver instruções de preenchimento;

- [identificar área] - ver instruções de preenchimento;

- [identificar área] - ver instruções de preenchimento;

h) apresentar à **CAIXA** o recebimento do **BANCO DEPOSITÁRIO** da solicitação de bloqueio e resgate de cotas do **ICMS** para fins de assegurar o cumprimento da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**. **[excluir esta alínea quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS].** **[Este subitem deve ser utilizado quando o banco depositário NÃO for o Banco do Brasil e/ou NÃO haja dificuldade no recebimento da comunicação por parte do banco depositário] OU**

i) apresentar à **CAIXA** cópia da notificação extrajudicial feita ao **BANCO DEPOSITÁRIO**, relativa aos poderes outorgados à **CAIXA** para solicitação e transferência do valor do **ICMS** bastante e suficiente para fins de assegurar o cumprimento do contido na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**. **[excluir esta alínea quando a operação NÃO utilizar como garantia o ICMS]** **[Este subitem deve ser utilizado quando o banco depositário for o Banco do Brasil e haja dificuldade no recebimento da comunicação por parte do banco depositário]**

[Incluir demais condicionantes, se houver, decorrentes da análise da operação]

15.3.2 - Desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;

d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA**;

e) alteração de qualquer das disposições das leis (distritais/ municipais ou estaduais), relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;

f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - **FGTS** que dê causa à indisponibilidade dos recursos à **CAIXA**;

- g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS, DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR E DÉCIMA QUINTA CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;
- h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;
- i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.
- j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da CAIXA.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da CAIXA:

- a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
- b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- e) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
- f) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- g) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
- i) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
201	Jan

CONTRATO Nº INN.NNN.NNN-NN/AA

- j) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
- k) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia; **[excluir esta alínea quando a garantia da operação for dada pela União e reenumerar as demais]**
- l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;
- n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
- o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso; **[excluir no caso de operações com garantia da União]**
- p) Enquadramento na alínea "b" do Inciso II do artigo 4º da Portaria 287/13 de 28.06.2013 do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, ou norma que venha a alterá-la ou substituí-la.

17.2 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.5 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**,

de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
202	100

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

- a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
- b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
- c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO**;
- d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, conseqüentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
- e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

- a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CONTRATO Nº NNN.NNN.NNN-NN/AA**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL**

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado *pro rata* multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;

VAE = Valor da Amortização Extraordinária;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
204	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

22.1 - No caso de cessão ou transferência, no todo ou em parte, do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, a garantia da **UNIÃO** condiciona-se a que a referida cessão ou transferência ocorra uma única vez e em ambiente externo ao mercado de balcão organizado, com a devida notificação ao **TOMADOR** e à **UNIÃO**, sendo vedada qualquer securitização. **[Aplica-se a contratos que tenham como garantidora a UNIÃO. Caso contrário, excluir este subitem]**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** **[excluir caso a operação não tenha a figura do Agente Promotor]** declaram estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O **TOMADOR** declara ainda que:

- a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutive, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**;
- e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

- f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
- g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
- h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;
- i) que fará constar em edital para contratação de terceiros, obrigação do executor/fornecedor em cumprir a legislação trabalhista brasileira e, quando couber, aos tratados e normas internacionais em que o Brasil seja signatário, de forma a garantir o vínculo trabalhista obrigatório, a repressão a qualquer forma de trabalho escravo ou degradante ou a utilização de mão de obra infantil ou adolescente, neste último caso salvo as hipóteses previstas na Lei nº 8.069/1990, bem como o atendimento às normas relacionadas à saúde e à segurança no trabalho.

23.2- O AGENTE PROMOTOR [excluir todo o subitem caso a operação não tenha a figura do Agente Promotor] declara ainda que:

- a) assume o compromisso de acompanhar a implantação do empreendimento, objetivo deste contrato, e recebê-lo;
- b) assume o compromisso pela operação e manutenção dos sistemas vinculados ao empreendimento previsto no presente contrato, atestando que tal empreendimento está de acordo com as suas normas e padrões;
- c) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- d) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **AGENTE PROMOTOR** seja parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
206	[assinatura]

CONTRATO Nº NNN.NNN.NNN-NN/AA**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO**

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou

em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
207	100

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e a Política Sócio Ambiental do FGTS, e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarcem à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
208	[assinatura]

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, a acessar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, consolidadas no Sistema de Informações de Créditos, cujo propósito é permitir ao **BACEN** o monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – O **MUTUÁRIO** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.º 4.571, de 26 de maio de 2017.

30.3 – O **MUTUÁRIO** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

30.4 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.

31.2 - As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
209	lem

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA]

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

- a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
- b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;
- c) Anexo III – Procuração Pública **[excluir caso não utilize como Garantia o ICMS]**

) Anexo xxx - : [ver instruções de preenchimento;

) Anexo xxx - : [ver instruções de preenchimento;

) Anexo xxx - : [ver instruções de preenchimento;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – VALIDADE

33 - A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Res BACEN 4.589/17 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito. **[para operações enquadradas em limite de endividamento estabelecido pela Res 4.589/01].**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO

34 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas de(o)(a) (escolher conforme o caso: Distrito Federal, Estado ou Município) para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL. 210	RUB. Jor

CONTRATO Nº NNN.NNN.NNN-NN/AA**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO**

35 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em ____ (____) vias originais de igual teor e para um só efeito.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**Nome: _____
CPF: _____Assinatura do **TOMADOR**Nome: _____
CPF: _____Assinatura do **AGENTE PROMOTOR**Nome: _____
CPF: _____**[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]****Testemunhas**_____
Nome: _____
CPF: __________
Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL. 211	RUB. Jan

CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma inicial Reprogramação

CT nº	Estado/Município	UF
-------	------------------	----

Programa PRÓ-TRANSPORTE	Tomador
-----------------------------------	---------

Empreendimento

Término da carência / /	Valor liberado até __ / __ / __ R\$	A liberar R\$
----------------------------	--	------------------

Total R\$	Financiamento R\$	Contrapartida R\$	Investimento R\$
--------------	----------------------	----------------------	---------------------

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos FGTS	%		%		%	
		Valor em R\$		Valor em R\$		Valor em R\$	
Mês	Ano						

Total por Exercício							
Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%	

Local/Data _____ de _____ de _____

Agente promotor _____ Tomador _____

[excluir caso a operação não tenha a figura do agente promotor]

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL: 212	RUB: [assinatura]

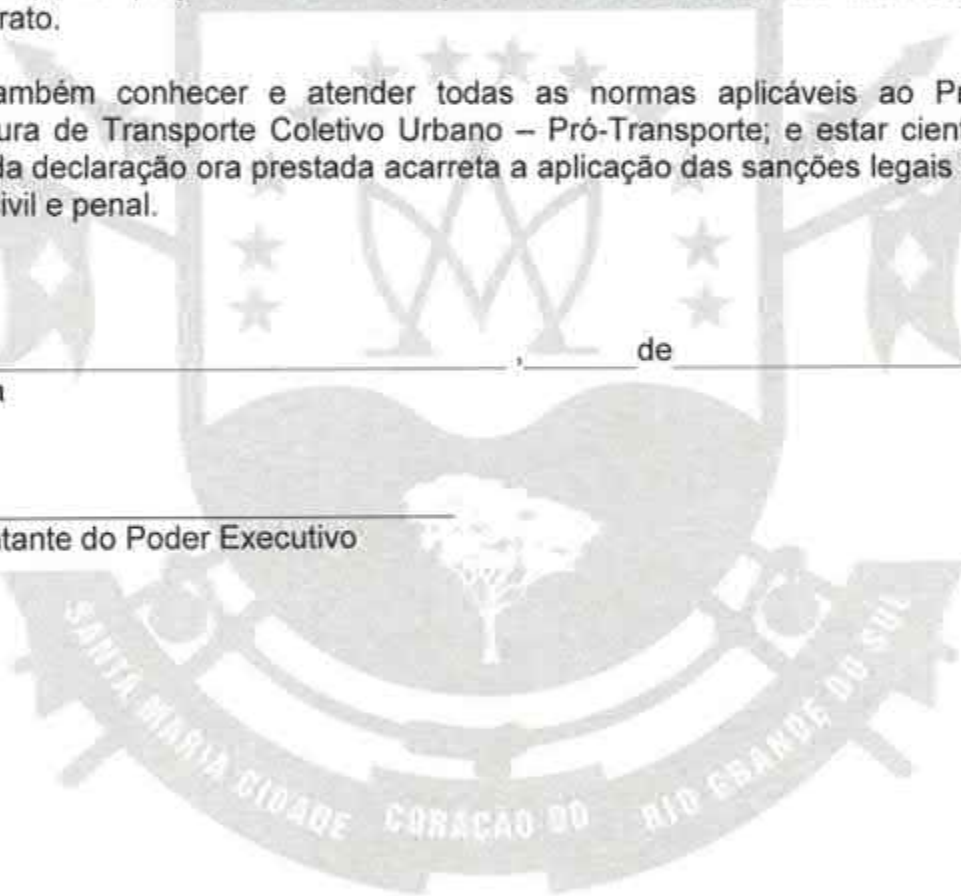
CONTRATO Nº [NNN.NNN.NNN-NN/AA**Anexo II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO –
PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE**

O TOMADOR NOME DO TOMADOR, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN], neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) Nome e identificação do(s) representante(s), **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

_____, de _____ de _____
Local/Data

Representante do Poder Executivo
Nome:



Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
213	100

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

JULHO/2018

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
214	Jan

1. DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as diretrizes para a contratação de empresas para a prestação de serviços recuperação asfáltica das vias urbanas da região central do Município de Santa Maria, conforme estabelecido nos termos a seguir, sob a modalidade de Registro de Preços por preço unitário por lote.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação dos serviços de recuperação e manutenção das vias urbanas municipais, tendo em vista que as vias a serem recuperadas encontram-se em precárias condições de trafegabilidade em razão das fortes e contínuas chuvas que tem atingido o Município e a região.

Esta ação de recuperação beneficiará diretamente todos os munícipes que transitam pelas vias urbanas centrais e, principalmente, o transporte coletivo (menor tempo de percurso), melhorando significativamente a sua segurança e conforto, conseqüentemente, a qualidade de vida da população santa-mariense.

Esta contratação faz-se necessária em razão do número de equipamentos e mão-de-obra disponíveis na Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos não serem suficientes para atenderem as demandas devido à dimensão territorial do Município de Santa Maria e a diversidade de solicitações que diariamente chega ao protocolo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Indica-se a modalidade de registro de preços por tratar-se de serviço comum de engenharia, tais como, recuperação e manutenção de vias urbanas.

3. DA JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS VIAS:

A presente ação prevista é uma atividade de gestão das vias urbanas que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos possui de forma pretérita informações tanto no seu registro histórico de intervenções realizadas nas vias públicas quanto estudos realizados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana quanto a malha viária urbana solicitada diariamente que necessitam ações efetivas diárias por parte desta quanto a sua manutenção.

A análise e compilação destes dados permitiu elaborar o presente termo de referência e, por conseguinte, pretende atender conjunto de vias especializadas com diferentes graus e tipos de patologia quanto a sua drenagem e trafegabilidade.

Sendo assim, a presente ação tem por objetivo melhorar as condições funcionais das vias urbanas no período de um ano após a assinatura do contrato de manutenção com as empresas contratadas.

Devido dados divulgados em pesquisa recente coordenada pelo IPLAN em reunião de gestão governamental, considerando área piloto, 61% da área pavimentada no município se encontra em estado ruim, 17% em estado regular e 22% em estado bom. Partindo para o universo de todas as vias pavimentadas da sede do Município os índices de qualidade devem piorar, portanto neste termo de referência o projeto optou por dividir a sede do município em dois lotes a partir da Rua Visconde Pelotas.

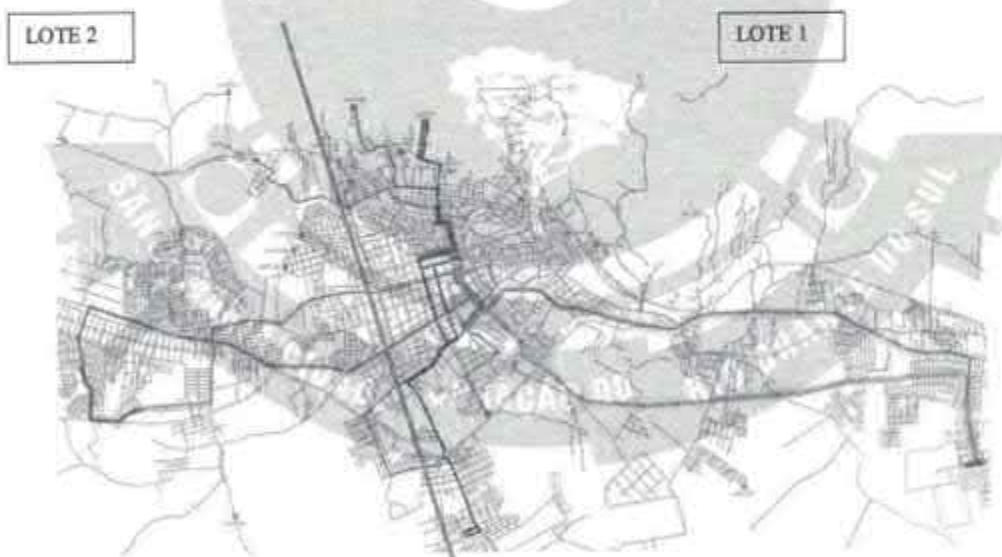
A região Leste é o Lote 1 e a Oeste é o Lote 2, esta configuração possibilita que a Secretaria de Origem realize programação continuada ao longo do ano de modo que as vias públicas recebam as devidas atenções quanto a sinalização, manutenção da rede de drenagem pluvial e dispositivo de coleta de água com implantação de meio fio deteriorado e recuperação de pontos dos quais se tenha a necessidade de circulação de pedestres como calçadas ou passeio público.

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos pretende atuar preferencialmente nas áreas apontadas na foto imagem nº 01, e de forma complementar no mapa da sede do município nº 02 considerando as vias urbanas de transporte público prevista no PDMU.

As prioridades das ações serão por demanda devidamente registrada de forma pretérita em sua estrutura administrativa, e no que couber de forma complementar atendimento as vias que fazem parte do plano Diretor de Mobilidade Urbana enquanto hierarquia viária, porém todas as ações deverão ser acompanhadas por profissional técnico imbuído da condição de fiscalização do contrato de prestação de serviços oriundo do presente termo de referência.



Foto Imagem 1 - Ruas Elencáveis a ser atendida pelo presente Programa



Mapa 1 - Vias Urbanas Complementar

O município atualmente possui banco de dados com registro de ocorrências tendo diversas origens das quais ressaltamos a operação da equipe de obras da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, ouvidoria, câmara de vereadores, representantes de comunidades, secretarias de governo, cidadão habitante. As solicitações processadas via protocolo da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, será completada quando das ordens de serviços à contratada.

O universo de ruas da sede do município será contemplado em sua totalidade nesse termo de referência por se entender que todo o contexto que a mobilidade da população se constitui e representa plano de ação municipal para garantir a trafegabilidade em condições seguras aos munícipes quando solicita e usufrui da malha viária urbana, e de mesma monta quanto na incidência de pluviometria intensa, nos casos de colapso e emergencial.

Em condições especiais como preservação a vida, a educação, a saúde pública, a segurança pública, preservação da dignidade humana de acessibilidade que porventura o presente contrato possa estar inserido, a solução dos problemas de forma imediata pode vir a solicitar que todo o efetivo de equipes trabalhem na mesma região, porém a fiscalização deve observar e orientar que os pontos de ação sejam preservado pela distinção.

Neste contexto se insere nos dois lotes a previsibilidade de sinalização para a trafegabilidade com segurança dos pedestres, previsto no PDMU, de forma que prioritariamente será atendido o Centro da Cidade, escolas e posto de saúde e hospitais



Mapa 2 – Locais de Manutenção contínua para a Sinalização de Pedestres (PDMU)

Quant	Nº de Pontos	Larg (m)	Compr (m)	Nº de Faixas /Ponto	Área (m ²)
54,00	4	0,4	5	9	3.888,00
56,00	3	0,4	5	9	3.024,00
4,00	5	0,4	5	9	360,00
9,00	2	0,4	5	9	324,00
5,00	6	0,4	5	9	540,00
Área Total(m ²)					8.136,00

Tabela 01- Planilha de Quantidades de Pontos com necessidade de Sinalização no Centro da Sede do Município de Santa Maria.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

JULHO/2018

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
220	lca

Sumário

1.	<u>DO OBJETO:</u>	3
2.	<u>DA JUSTIFICATIVA:</u>	3
3.	<u>DA JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS VIAS:</u>	3
4.	<u>DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:</u>	6
5.	<u>DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE PREVISTAS NO ANO:</u>	7
6.	<u>DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>	8
7.	<u>TRANSPORTE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS:</u>	9
8.	<u>DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA:</u>	9
9.	<u>DA DEFINIÇÃO DOS FISCAIS:</u>	10
10.	<u>DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATANTE:</u>	10
11.	<u>DO PESSOAL DA CONTRATADA:</u>	10
12.	<u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>	11
13.	<u>DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO</u>	12
14.	<u>DO PERÍODO E TURNO DE TRABALHO:</u>	12
15.	<u>DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:</u>	12
16.	<u>DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS:</u>	13
17.	<u>DAS NOTIFICAÇÕES:</u>	13
18.	<u>DAS PENALIDADES:</u>	13
19.	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSÓRCIOS:</u>	13
1.	<u>OBRA : Recuperação e manutenção de vias urbanas</u>	25
2.	<u>LOCAL : Região urbana do Município de Santa Maria</u>	25
	<u>GENERALIDADES</u>	25
	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>	25

1. DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as diretrizes para a contratação de empresas para a prestação de serviços recuperação asfáltica das vias urbanas da região central do Município de Santa Maria, conforme estabelecido nos termos a seguir, sob a modalidade de Registro de Preços por preço unitário por lote.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação dos serviços de recuperação e manutenção das vias urbanas municipais, tendo em vista que as vias a serem recuperadas encontram-se em precárias condições de trafegabilidade em razão das fortes e contínuas chuvas que tem atingido o Município e a região.

Esta ação de recuperação beneficiará diretamente todos os munícipes que transitam pelas vias urbanas centrais e, principalmente, o transporte coletivo (menor tempo de percurso), melhorando significativamente a sua segurança e conforto, conseqüentemente, a qualidade de vida da população santa-mariense.

Esta contratação faz-se necessária em razão do número de equipamentos e mão-de-obra disponíveis na Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos não serem suficientes para atenderem as demandas devido à dimensão territorial do Município de Santa Maria e a diversidade de solicitações que diariamente chega ao protocolo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Indica-se a modalidade de registro de preços por tratar-se de serviço comum de engenharia, tais como, recuperação e manutenção de vias urbanas.

3. DA JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS VIAS:

A presente ação prevista é uma atividade de gestão das vias urbanas que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos possui de forma pretérita informações tanto no seu registro histórico de intervenções realizadas nas vias públicas quanto estudos realizados pelo Plano Diretor de Mobilidade Urbana quanto a malha viária urbana solicitada diariamente que necessitam ações efetivas diárias por parte desta quanto a sua manutenção.

A análise e compilação destes dados permitiu elaborar o presente termo de referência e, por conseguinte, pretende atender conjunto de vias especializadas com diferentes graus e tipos de patologia quanto a sua drenagem e trafegabilidade. Sendo assim, a presente ação tem por objetivo melhorar as condições funcionais das vias urbanas.

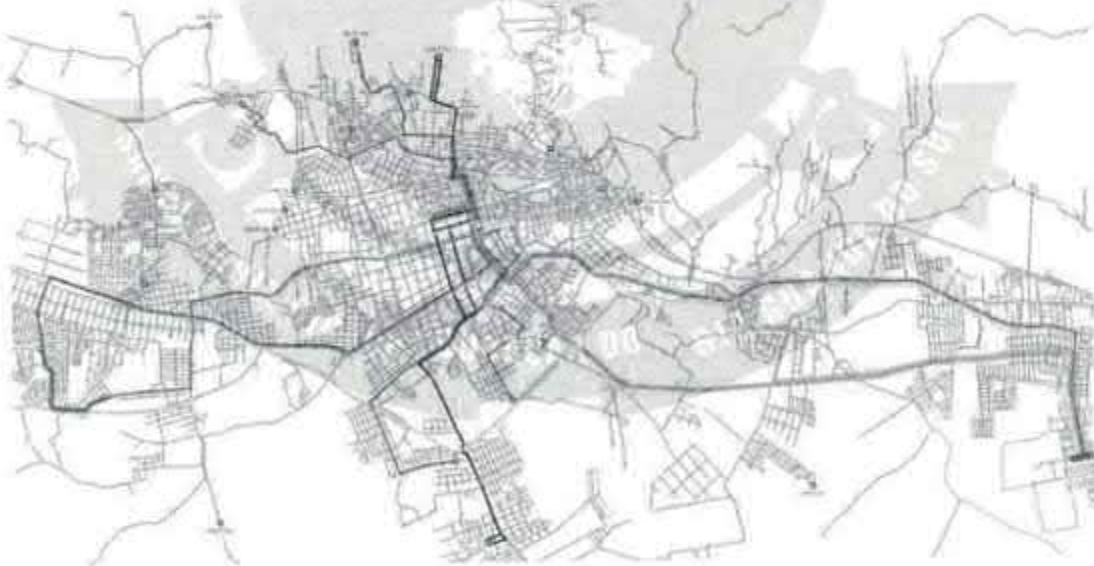
A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos pretende atuar preferencialmente nas áreas apontadas na foto imagem nº 01, e de forma complementar no mapa da sede do município nº 02 considerando as vias urbanas de transporte público prevista no PDMU.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
222	100

A priorização serão por demanda devidamente registrada de forma pretérita em sua estrutura administrativa, e no que couber de forma complementar atendimento as vias que fazem parte do plano Diretor de Mobilidade Urbana enquanto hierarquia viária.



Foto Imagem 1 - Ruas Elencáveis a ser atendida pelo presente Programa

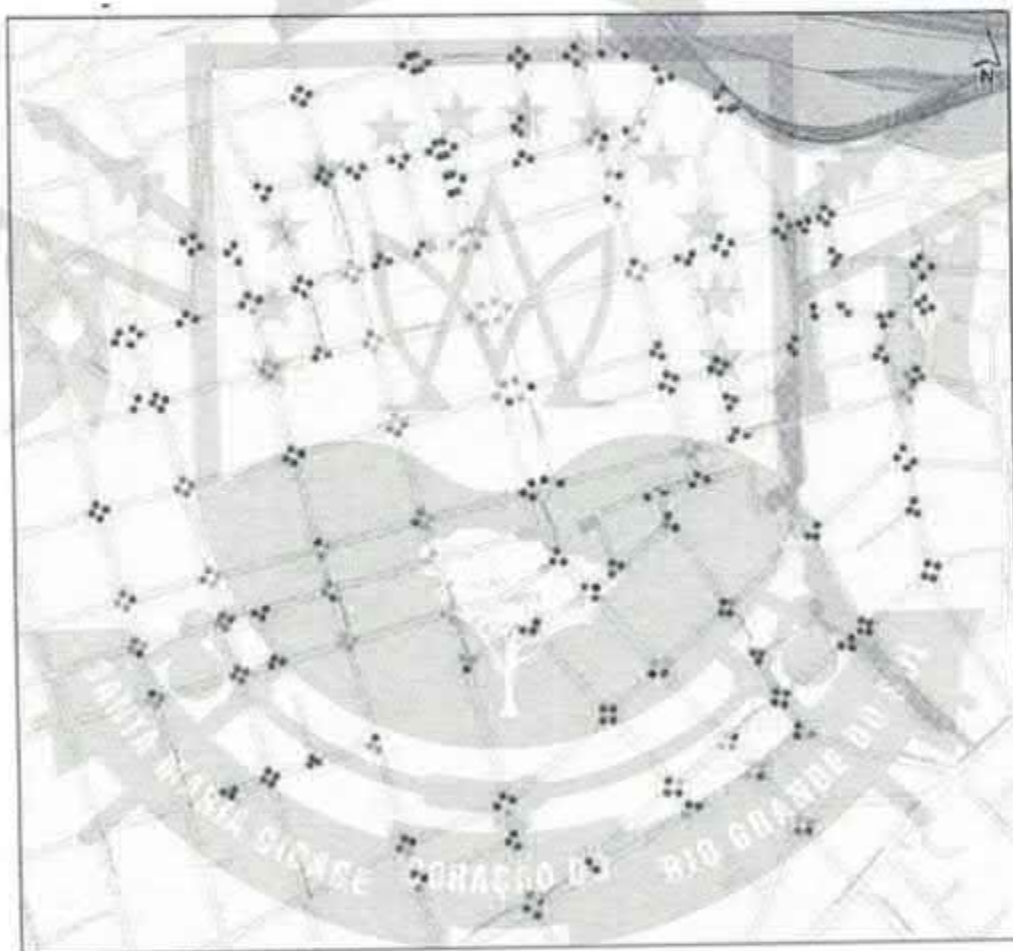


Mapa 1 - Vias Urbanas Complementar

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
223	lsm

O município atualmente pode registrar ocorrências de diversas origens, podendo ser por registros da própria operação da equipe de obras da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, ouvidoria, câmara de vereadores, representantes de comunidades, secretarias de governo, cidadão habitante. As solicitações serão processadas via protocolo da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, da qual originará as ordens de serviços à contratada.

O universo de estradas municipais será contemplado em sua totalidade nesse termo de referência por se entender que todo o escoamento da produção rural trafega por estas vias e, ainda, atendem ao plano de ação municipal para garantir a trafegabilidade de sua malha viária, e de mesma monta quanto na incidência de pluviometria intensa, nos casos de colapso e emergencial.



Mapa 2 – Locais de Manutenção contínua para a Sinalização de Pedestres (PDMU)

O município, hoje, registra ocorrências e demandas pela própria operação da equipe de obras da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos bem como pela Ouvidoria. O protocolo e a gestão compartilhada dessas informações permitiu a elaboração de um plano de trabalho e, por conseguinte, um conjunto de vias com diferentes graus e tipos de patologia serão mantidas e atendidas pela

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Sendo assim, a equipe técnica quanto a sua implantação estruturará plano de ação de obras como produto do termo de referencia.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Os serviços previstos no item 04 do presente Termo de Referência serão contratados com os respectivos equipamentos, operadores e fornecimento de material para executarem serviços por metro quadrado (m²) sendo obedecida a seguinte tramitação:


- a) Emissão da Nota de Empenho;
- b) A Fiscalização encaminha via e-mail institucional da Contratada os seguintes documentos:
 - a. Cópia digital da Nota de Empenho;
 - b. Cópia digital da Ordem de Serviço para que no prazo de 72 horas, a contar da hora de recebimento desta, sejam iniciados os serviços;
 - c. Cópia do acompanhamento da via que estará sob intervenção relacionando os serviços a serem realizados sob a supervisão de servidor designado pela Secretaria de origem e/ou por organismo competente da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Quant	Nº de Pontos	Larg (m)	Compr (m)	Nº de Faixas /Ponto	Área (m2)
54,00	4	0,4	5	9	3.888,00
56,00	3	0,4	5	9	3.024,00
4,00	5	0,4	5	9	360,00
9,00	2	0,4	5	9	324,00
5,00	6	0,4	5	9	540,00
Área Total(m ²)					8.136,00

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL. 225	RUB. Jean

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE PREVISTAS NO ANO:

Para cada lote estão previstos os seguintes serviços em quantidades abaixo definidas a serem orçadas posteriormente, quando da apresentação do orçamento básico:

		Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santa Maria		
Programa de Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas				
LOTE 01				
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.
1.0		Serviços Iniciais		
1.1	SINAPI 76472	Levantamento Topográfico	m²	47.792,97
1.2	SINAPI 73606/001	Limpeza da via (somente em reparfilagem)	m³	1.837,32
2.0		Reparo Localizado		
2.1	SINAPI 90039	Escavação mecanizada - alto nível de interferência (h=75cm)	m³	1.255,00
2.2	SINAPI 95875	Transporte caminhão basculante 10m³ em via urbana pavimentada DMT até 30Km	m³xKM	23.277,41
2.3	SINAPI 96400	Macadama (h=55cm)	m³	920,34
2.4	SINAPI 95875	Transporte caminhão basculante 10m³ em via urbana pavimentada DMT até 30Km	m³xKM	15.760,74
2.5	SINAPI 96356	Base de Brita Graduada (h=15cm)	m³	351,00
2.6	SINAPI 95875	Transporte caminhão basculante 10m³ em via urbana pavimentada DMT até 30Km	m³xKM	4.298,41
2.7	SINAPI 96401	Imprimação - exclusiva asfalto	m²	1.673,33
2.8	SINAPI 73790/2	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10 cm, rejuntado com betuma e pedrisco, considerando aproveitamento do paralelepípedo	m²	1.372,13
3.0		Fresagem Descontínua de 5 cm		
3.1	SINAPI 95002	Fresagem descontínua de revestimento betuminoso	m²	44.282,65
3.2	SINAPI 95875	Transp. material frizado - 20m³ via urbana (DMT até 30KM)	m³	12.133,46
3.3	SINAPI 72898	Carga e descarga mecanizada (material de fresagem)	m³	1.516,66
3.4	SINAPI 72942	Pintura de ligação - exclusiva asfalto	m²	46.320,01
3.5	SINAPI 95995	Fornecimento e aplicação de CBUQ (esp. entre 2,5cm a 7,5cm) - exclusiva asfalto	m²	2.943,73
3.6	SINAPI 95875	Transporte material CBUQ (DMT até 30KM)	m³	40.136,42
4.0		Fornecimento		
4.1	SINAPI 95995	Concreto betuminoso usinado a quente - cbuq para pavimentação asfáltica, padrão DNT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - Aquisição posto usina	m³	147,60
5.0		Micro revestimento		
5.1	Composição 01	Micro revestimento (2 camadas)	m²	10.660,00
6.0		Materiais Asfálticos		
6.1		CM-30 para imprimção (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	2,00
6.2		RR-2C para pintura de ligação (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	18,45
6.3		CAP 50/70 para CBUQ (ANP ABR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	332,13
6.4		RC-3C p/micro revest. a frio (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	26,95

Valor Máximo para o lote 01

Câmara de Vereadores
de Santa Maria

FL. 226 RUB. pau

Programa de Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas

LOTE 02				
ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.
1.0		Serviços Iniciais		
1.1	SINAPI 78472	Levantamento Topográfico	m²	45.808,46
1.2	SINAPI 73506/001	Limpeza da via	m²	5.417,03
2.0		Reparo Localizado		
2.1	SINAPI 90099	Escovação mecanizada - alto nível de interferência (h=75cm)	m²	2.136,67
2.2	SINAPI 95875	Transporte caminhão basculante 10m³ em via urbana pavimentada DMT=8Km	m³xKM	11.700,93
2.3	SINAPI 96400	Macadame (h=55cm)	m³	1.566,89
2.4	SINAPI 95875	Transporte caminhão basculante 10m³ em via urbana pavimentada DMT=25Km	m³xKM	26.852,97
2.5	SINAPI 96396	Base de Brita Graduada (h=25cm)	m³	427,33
2.6	SINAPI 95875	Transporte caminhão basculante 10m³ em via urbana pavimentada DMT=25Km	m³xKM	7.318,11
2.7	SINAPI 96401	Imprimação - exclusiva asfalto	m²	2.848,89
2.8	SINAPI 73750/2	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10 cm, rejuntado com betume e pedrisco, considerando aproveitamento do paralelepípedo	m²	1.372,13
3.0		Fresagem Descontínua de 5 cm		
3.1	SINAPI 96002	Fresagem descontínua de revestimento betuminoso	m²	37.542,54
3.2	SINAPI 95875	Transp. material fresado - 10m³ via urbana (DMT=8KM)	m³	10.206,65
3.3	SINAPI 72898	Carga e descarga mecanizada (material de fresagem)	m³	1.285,83
3.4	SINAPI 72942	Pintura de ligação - exclusiva asfalto	m²	42.958,57
3.5	SINAPI 95995	Fornecimento e aplicação de CBUQ (esp. entre 2,5cm e 7,5cm) - exclusiva asfalto	m²	2.154,98
3.6	SINAPI 95875	Transporte material CBUQ (DMT=25KM)	m³	36.904,26
4.0		Fornecimento		
4.1	SINAPI 95995	Concreto betuminoso usinado a quente - cbuq para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - Assinição posto usinã	m²	147,60
5.0		Micro revestimento		
5.1	Composição 01	Micro revestimento (2 camadas)	m²	10.660,00
6.0		Materiais Asfálticos		
6.1		CM-30 para Imprimação (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	5,42
6.2		BR-1C para pintura de ligação (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	17,18
6.3		CAP 50/70 para CBUQ (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	309,51
6.4		BC-1C p/micro revest. a frio (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	22,42

Valor Máximo para o Lote 02

Parágrafo Único: Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços relacionados na tabela não poderão ter ano de fabricação superior a 5 anos. Se enquadrando algum equipamento fora desta faixa, o mesmo deverá passar por vistoria da fiscalização que atestará o bom funcionamento do mesmo.

Ainda, dependendo da demanda e necessidades emergências da Fiscalização, as localizações das intervenções poderão ser alteradas, desde que não haja conflito com as demais referências deste termo.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A Fiscalização será a responsável pela definição da via a sofrer a intervenção;
- A Contratada será a responsável pelo levantamento topográfico e relatório fotográfico identificando e quantificando os serviços necessários a serem executados na via preestabelecida anteriormente pela Fiscalização;
- Os serviços contratados por este edital serão executadas exclusivamente no cumprimento do objeto do presente edital;

- d) Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo máquinas rodoviárias e veículos utilizados durante o período da execução do presente contrato. Visto isso é de responsabilidade da contratada fornecer apólice e seguros, no mínimo contra terceiros, dos veículos automotores, antes de iniciarem os serviços;
- e) Deverá ser providenciada a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes a execução contratual em até 72 horas;
- f) Toda a vez que ocorrer uma pane de ordem mecânica, o equipamento será imediatamente concertado ou substituído de tal sorte que a continuidade dos serviços não seja afetada em mais de 2 (duas) horas com as máquinas paradas;
- g) Em se tratando dos serviços referente a fresagem descontínua, estes devem ser executados (fresagem e recomposição com CBUQ) em até dois dias, não sendo permitido o avanço da equipe de fresagem em relação a equipe da recuperação asfáltica. Salvo casos especiais com o consentimento da fiscalização.
- h) A localização da aplicação de micro revestimento asfáltico será determinada pela fiscalização.

7. TRANSPORTE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS:

- a) A contratada se responsabilizará pelo transporte da equipe de trabalho até o local da prestação dos serviços designado pela Fiscalização;
- b) A contratada responsabiliza-se pelo licenciamento e pela remuneração da mão de obra de operação dos equipamentos, manutenção mecânica, lubrificação, abastecimento e transporte dos equipamentos até os locais de trabalho.

8. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA:

- a) Utilizar pessoal devidamente habilitados, qualificados e treinados para a perfeita realização dos serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que irá utilizar na prestação dos serviços, ficando como única e responsável por todos os atos e ocorrências eventualmente causadas ao contratante;
- c) Manter seus empregados uniformizados e identificados;
- d) Disponibilizar e exigir de seus empregados o uso de E.P.I.s juntamente com uniforme completo (exemplo: camiseta e calça) com identificação da Empresa Contratada;
- e) Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL. 228	RUB. [assinatura]

- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- k) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;
- l) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- m) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- n) A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo a máquina rodoviária ou o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- o) A cada frente de serviço deverá possuir uma placa móvel (tipo cavalete) identificando o Programa de Recuperação de Vias Urbanas, com layout a ser definido pela Fiscalização;
- p) O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato;
- q) A Contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.

9. DA DEFINIÇÃO DOS FISCAIS:

A Designação dos serviços de fiscalização será realizada pela Administração Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços;
- b) Convocar a licitante para execução dos serviços;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
- d) Encaminhar as Notas Fiscais visadas para o Pagamento.

11. DO PESSOAL DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Edital;
- b) Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
229	100

- c) Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Concedente, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social e de segurança de trabalho;
- d) A Concedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa;
- b) Certidão de Registro Profissional, também emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes visada, do profissional de nível superior designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:
- Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
 - No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
 - No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;
 - Em qualquer caso, pela certidão de registro do licitante (pessoa jurídica) no CREA ou Conselho Profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado e certidão, com no mínimo 50% dos quantitativos licitados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vistado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, contendo os seguintes serviços:
- i) Fresagem Descontínua
 - ii) Capa Asfáltica
 - iii) Micro revestimento asfáltico à frio 2 camadas
- d) Declaração formal de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação ao futuro contrato dos equipamentos, sob as penas da lei e da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração da Licitante autenticada por seu representante legal se comprometendo a mobilizar os equipamentos necessários para início dos serviços solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- f) Comprovação de que dispõe de instalação de britagem Usina de Asfalto à quente, com as devidas licenças de operação em vigor. No caso da usina de Asfalto à quente, está deverá estar localizada em até 100 Km da sede do Município de Santa Maria/RS, para elaboração da massa asfáltica. No caso em que qualquer das instalações de Britagem ou Usina de Asfalto não for de propriedade da licitante, deverá ser

apresentada declaração de disponibilidade de fornecimento por parte do proprietário com firma reconhecida em cartório;

g) A contratada deverá dispor de um caminhão comboio de abastecimento e lubrificação para que seja dada a manutenção e o abastecimento adequados às máquinas rodoviárias utilizadas nos serviços contratados. O custo financeiro decorrente dessa exigência estará embutido e distribuído nos custos unitários de cada item constante da tabela. Este equipamento se faz necessário uma vez que os serviços prestados ocorrerão no região central de Santa Maria.

13. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

a) O período de contratação será de um ano, atendendo criteriosamente o que dispõe a legislação pertinente a Modalidade Registro de Preços.

14. DO PERÍODO E TURNO DE TRABALHO:

- a) A Contratada trabalhará em horário comercial de Funcionamento da Equipe de Fiscalização da Prefeitura Municipal;
- b) A Contratada terá período de trabalho com 08:00 hs de média diária;
- c) Os turnos em que os serviços transcorrerão podem ser diurno (manhã e tarde) e noturno, dependendo da situação do trânsito;
- d) De acordo com a necessidade dos Serviços estabelecidos pela Fiscalização os dias trabalhados podem ser feriados, semana comercial (de segunda a sábado até ao meio dia) e fim de semana (de sábado ao meio dia até domingo);
- e) A empresa deverá indicar um preposto para que a fiscalização dos serviços possam ter um contato direto. Este deverá estar à disposição da Contratante, sempre que necessário com o objetivo de sanar dúvidas e repassar informações sobre os serviços executados.

15. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- a) A empresa receberá por e-mail institucional e ou telefone em 24 (vinte e quatro) horas a Ordem de Serviço para início dos serviços;
- b) Cópia original da Ordem de Serviço estará disponível na Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos e deve ser retirada por responsável da Contratada em horário Comercial junto à Fiscalização;
- c) Após a solicitação dos serviços a Contratada terá 72 (setenta e duas) horas para disponibilizar a equipe e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços;

16. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS:

O BDI utilizado para o fornecimento de materiais asfálticos é de 15%.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB.
231	hlu

A fiscalização, quando da autorização da emissão da ordem de serviço, deve solicitar ao Contratado o DMT utilizado entre a fornecedora e a usina que irá processar o material, para que desta forma a mesma seja remunerada pelos serviços.

A remuneração será pelo valor de acordo com a data de referência integrante da planilha de orçamento.

Em caso de variação do orçamento base provocando desequilíbrios nos valores do material fornecido, a empresa deverá apresentar memória de cálculo apresentando:

- O valor dos produtos asfálticos fornecido pela ANP, comparando a data do orçamento da proposta e o atualizado na data do efetivo fornecimento;
- O valor da Nota Fiscal do Fornecedor de ligantes asfálticos;
- Deve ser atualizado o valor a menor entre os dois cálculos.

17. DAS NOTIFICAÇÕES:

- a) A empresa receberá por e-mail institucional cópia digital da NOTIFICAÇÃO por não atendimento ao solicitado citando a(s) clausula(s) em desacordo que fora previsto contratualmente;
- b) Após a primeira Notificação e de forma consecutiva no período menor ou igual a 5(cinco) dias úteis, a mesma receberá Notificação de Advertência que possibilitará, em não atendimento no prazo de 3 dias úteis a Rescisão Contratual Unilateral, resguardado o direito de ampla defesa.

18. DAS PENALIDADES:

- a) O não cumprimento ao estabelecido no presente Termo de Referência terá a aplicação das penalidades previstas no edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONSÓRCIOS:

É permitida a participação de empresas em consórcios.
Participação de Consórcios:

- a) Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Maria.
- b) Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando for permitida a subcontratação.
- c) Será exigida a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, por parte de cada consorciado.
- d) Os consorciados deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
232	100

solidária de cada consorciando pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

- e) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela Administração diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público.
- f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição, composição ou liderança do consórcio, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pela Administração diante de cada caso concreto, para a preservação do interesse público. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do DNIT, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- h) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.
- i) Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer neste pregão, não poderá participar, nesta mesma licitação, isoladamente ou compondo outro consórcio, independentemente da quantidade de itens ou grupos em que o objeto for dividido.
- j) Sagrando-se o consórcio vencedor, sua empresa líder fica obrigada a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.
- k) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- l) Os integrantes do consórcio são responsáveis, solidariamente, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Santa Maria, 15 de junho de 2018

Jose Antonio de Azevedo Gomes
Secretário Adjunto de Município de Estruturação e
Regulação Urbana
Eng. Civil – Matrícula 140848

Ângela P. Grandeaux Pisani
Secretária de Município de Estruturação e
Regulação Urbana

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
233	<i>[assinatura]</i>



ANEXO 01

FICHA I – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERVENÇÃO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
234	ADM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
Superintendência de Obras

PROCOLO

Eu _____
CPF: _____, RG: _____, abaixo assinado, residente na
Rua: _____ nº _____
Bairro: _____ Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
venho respeitosamente requerer:

- Manutenção em estradas
- Drenagem de água pluvial
- Rebaixamento de gula
- Extensão de rede (água/esgoto/iluminação pública)
- Manutenção em Iluminação Pública
- Roçagem/ Capinagem
- Limpeza de boca de lobo
- Container/ Lixeira
- Outros (especificar no campo observações)

Observações: _____

Documentos Obrigatórios (originais ou cópia autenticada):

- RG
- Comprovante de residência atualizado (dos últimos 90 dias)
Santa Maria

_____, de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

Câmara de Vereadores
de Santa Maria

235 2011



ANEXO 02

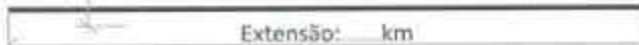
FICHA II – DESCRIÇÃO DO OBJETO (OBRA)

LOGRADOUR _____

TRECHO INICIAL

S ° ' "
W ° ' "

Largura média da via: _____ m



Extensão: _____ km

TRECHO FINAL

S ° ' "
W ° ' "

Câmara de Vereadores
de Santa Maria

236 *elo*

BDI:	Programa de Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas		
LOGRADOURO:			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quant.
1.0	Serviços Iniciais		
1.1	Levantamento Topográfico	m ²	
1.2	Limpeza da via (somente em reperfilagem)	m ²	
2.0	Reparo Localizado		
2.1	Escavação mecanizada - alto nível de interferência (h=75cm)	m ³	
2.2	Transporte caminhão basculante 10m ³ em via urbana pavimentada DMT=8Km	m ³ xKM	
2.3	Macadame (h=55cm)	m ³	
2.4	Transporte caminhão basculante 10m ³ em via urbana pavimentada DMT=25Km	m ³ xKM	
2.5	Base de Brita Graduada (h=15cm)	m ³	
2.6	Transporte caminhão basculante 10m ³ em via urbana pavimentada DMT=25Km	m ³ xKM	
2.7	Imprimação - exclusive asfalto	m ²	
2.8	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10 cm, rejuntado com betume e pedrisco, considerando aproveitamento do paralelepípedo	m ²	
3.0	Fresagem Descontínua de 5 cm		
3.1	Fresagem descontínua de revestimento betuminoso	m ²	
3.2	Transp. material fresado - 10m ³ via urbana (DMT=8KM)	m ³	
3.3	Carga e descarga mecanizada (material de fresagem)	m ³	
3.4	Pintura de ligação - exclusive asfalto	m ²	
3.5	Fornecimento e aplicação de CBUQ (esp. entre 2,5cm e 7,5cm) - exclusive asfalto	m ³	
3.6	Transporte material CBUQ (DMT=25KM)	m ³	
4.0	Fornecimento		
4.1	Concreto betuminoso usinado a quente - cbuq para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - Aquisição posto usina	m ³	
5.0	Micro revestimento		
5.1	Micro revestimento (2 camadas)	m ²	
6.0	Materiais Asfálticos		
6.1	CM-30 para Imprimação (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	
6.2	RR-1C para pintura de ligação (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	
6.3	CAP 50/70 para CBUQ (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	
6.4	RC-1C p/micro revest. a frio (ANP MAR/18 + IMPOSTOS + BDI)	t	

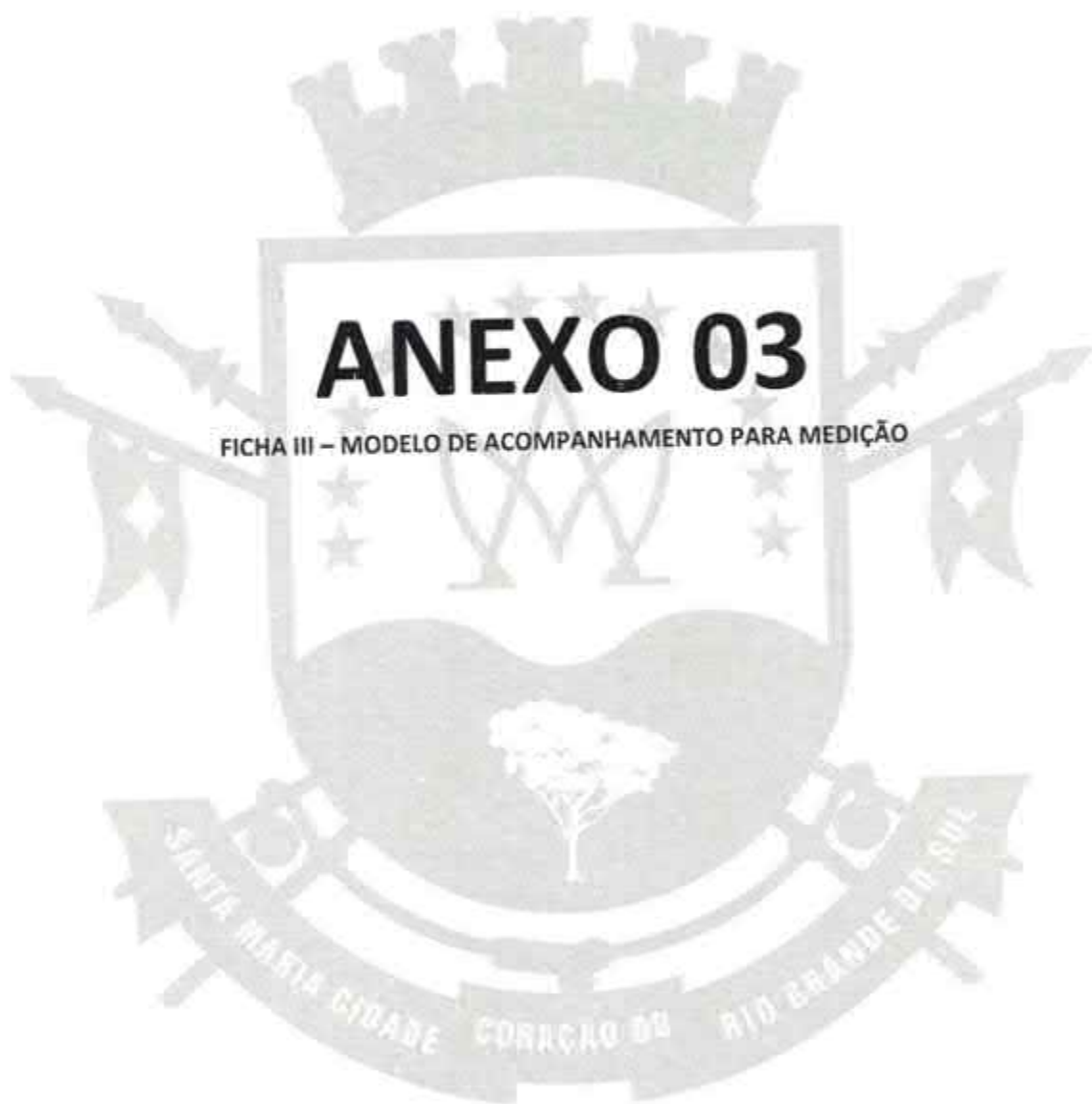
SITUAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA – TRECHO INICIAL

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
237	eu

SITUAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA – TRECHO FINAL



Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL. 232	RUB. [signature]



ANEXO 03

FICHA III – MODELO DE ACOMPANHAMENTO PARA MEDIÇÃO

LOGRADOURO _____

EDIFICAÇÃO Nº: _____

RUA / AVENIDA

↓ FOTO

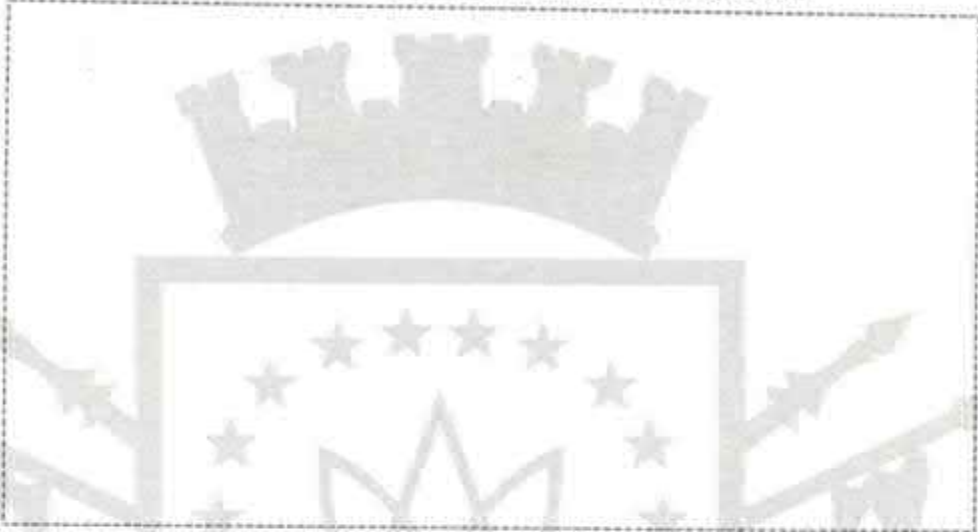
↑ FOTO

EDIFICAÇÃO Nº: _____

RUA / AVENIDA

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
239	104

SITUAÇÃO NO TÉRMINO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA – TRECHO INICIAL



SITUAÇÃO NO TÉRMINO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA – TRECHO FINAL



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Data da Intervenção: ____/____/201__

Horário: _____

Ítem do Termo de Referência: _____

Nome da Rua: _____

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
240	JSM



ANEXO 04

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **OBRA** : Recuperação e manutenção de vias urbanas

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
242	neu

2. **LOCAL** : Região urbana do Município de Santa Maria

GENERALIDADES

O presente memorial tem como objetivo descrever os procedimentos utilizados para a execução da recuperação de ruas pavimentadas de propriedade do Município de Santa Maria.

Além deste memorial, fazem parte do projeto o orçamento e o cronograma físico financeiro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra de recuperação atenderá toda a malha de estradas municipais não pavimentadas e objetivam reforçar a pista de rolamento com ensaibramento ou empedramento (conforme linguagem local), em lugares específicos determinados pela Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP, que será executado pela contratada, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego de usuários.

Os serviços a serem executados são reposição de materiais, regularização, cortes, drenagem e colocação de tubos de concreto nos bueiros.

A obra compreende as estradas que serão recuperadas com 5,00 a 8,00m de largura média de leito; nestas encontram-se, ainda, alguns lugares com umidade, requerendo, portanto, remoções localizadas e reforço no subleito.

Apresenta-se de maneira geral, em estado ruim com irregularidades, tanto na seção transversal como longitudinal.

A via será demarcada em toda a sua extensão na largura média e poderá sofrer alterações em locais com marcação de bueiros e vegetação que o meio ambiente não permitir a retirada.

TERRAPLENAGEM

- A) Limpeza, extração de vegetação necessária obedecendo à demarcação feita;
- B) O bota-fora será encaminhado para a área determinada pelo município;
- C) Deverá ser feito taludamento no lado direito e esquerdo da pista de rolamento e também as drenagens para retirada de água das estradas.

PAVIMENTAÇÃO

MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO

INTRODUÇÃO:

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL.	RUB.
243	lan

Os microrevestimentos são utilizados em projetos de reabilitação de superfície de pavimentos asfálticos em início de desgaste, com a capacidade estrutural do corpo do pavimento preservada, sendo normalmente aplicadas em rodovias, vias urbanas e aeroportuárias, com aplicação em dupla camada (regularização/impermeabilização e rugosidade/atrito de rolamento). São empregados também na implantação de pavimento asfáltico, sobre base imprimada, em vias de baixa densidade de tráfego.

Apresenta características de aderência à camada subjacente (substrato) dispensando a operação de pintura de ligação, à depender da avaliação das condições (adequadas) da superfície do pavimento à ser tratado, elevada coesão de seus componentes (ativada pelo polímero elastomérico) e pelo emprego de materiais pétreos de qualidade em atendimento às especificações, espessura regular e uniforme da camada de rolamento e alto desempenho de suas características à longo prazo.

Condições e características de aplicações são objeto deste informativo, no sentido de orientação técnica à realização dos serviços de microrevestimento asfáltico à frio.

RECOMENDAÇÕES À APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO:

Condições diferenciadas de clima, temperatura local e período de aplicação são algumas características para a avaliação de estratégia técnica à ser adotada às operações de aplicação.

1- COMPONENTES DO MICRORREVESTIMENTO:

OS AGREGADOS:

Os agregados individualmente ou a mistura de agregados (composição granulométrica do traço com o emprego de 1, 2, 3, e até 4 materiais pétreos) deverão ser peneirados em malha na dimensão definida pelo projeto, para expurgar elementos graúdos e promover à misturação (entrosamento) do material final à ser utilizado.

O material peneirado (pronto para uso) deverá ser protegido com enlonação, bem como os agregados individualmente, evitando-se a absorção de umidade excessiva, quando expostos à chuva. No caso de material com excesso de umidade, devido absorção da água de chuva ou agregados britados lavados, deverão sofrer aeração (para a redução da umidade) através de movimentação e exposição do material estocado ao sol.

A umidade excessiva absorvida pelos agregados (no período de estocagem) dificulta a expulsão da água da camada de microrevestimento quando os grãos dos materiais pétreos encontram-se revestidos pela película asfáltica, ocorrendo o aprisionamento da umidade no interior (núcleo) dos mesmos, retardando o processo de cura da mistura asfáltica, necessitando um maior tempo de exposição ao calor, para a sua evaporação e coesão total do microrevestimento.

Inversamente, aos agregados na condição de secos (temperatura local elevada), se faz necessário borrifar água sobre os mesmos, promovendo um leve umedecimento (superficial para os grãos) do material, objetivando a redução de avidez no ato de misturação com a emulsão asfáltica (possibilidade de ruptura prematura) e melhoria das condições de trabalho no canteiro de obras, durante a movimentação, peneiramento e transporte dos materiais (na usina de micro) para a pista, pelo excesso de poeira resultante do processo (e perda de partículas fillerizadas volantes).

Filler: / (Aditivo sólido)

Os filleres necessariamente geralmente incorporados ao traço de agregados, têm caráter reativo (ex: cimento Portland, cal hidratada etc..) para promover processo tixotrópico da mistura asfáltica fluida.

São também (os filleres ativos) denominados de **aditivo sólido**, pois apresentam reações de aceleração ou retardamento de ruptura e cura da emulsão asfáltica no seio da argamassa asfáltica (microrrevestimento), em função da natureza mineralógica do agregado empregado.

(**Nota:** O consumo destes filleres ativos ou aditivos sólidos é indicado no projeto da massa asfáltica, geralmente em 1,0% em peso dos agregados, podendo sofrer variação do teor, em função das condições climáticas do local da obra e da temperatura da pista no ato da aplicação, ou seja, temperaturas elevadas = maior consumo para o equilíbrio tixotrópico da mistura asfáltica fluida, independente de especificações de serviços que determinam variação permitida em 0,3% \pm em relação ao projeto, pois a função principal destes elementos é a de estabilidade do tempo de mistura para possibilitar a aplicação do microrrevestimento, não tendo função específica de granulometria no traço de agregados, evitando-se o seu consumo em teores superiores à 2,0%, podendo ocorrer reação de coloração diferenciada da massa asfáltica durante o processo de ruptura/cura, em condição climática de alta incidência solar ou ainda em tempo nublado).

Estes materiais deverão ser colocados no dispositivo (silo de filler) da usina de microrrevestimento e deverão ser incorporados ao traço de agregados no ato da usinagem da mistura asfáltica fluida do microrrevestimento.

Não deverão ser incorporados através de mistura previa com os demais componentes (agregados) do traço.

(Vide informativos técnicos destes materiais e cuidados ao manuseio).

Aditivo Líquido:

Aditivos líquidos, quando necessário, deverão ser incorporados na mistura asfáltica, durante o ato de usinagem para adequação dos tempos necessários às operações de mistura, espalhamento e de ruptura da emulsão no seio da argamassa de microrrevestimento (acelerar ou retardar).

As características mineralógicas dos agregados indicam, já no projeto da mistura a necessidade do emprego destes materiais, ou ainda, se necessária a sua adição no ato da aplicação (condição climática de temperatura alta/calor).

Água:

Á água a ser empregada na usinagem da mistura asfáltica, cujo teor é variável, a depender das condições de umidade dos agregados para proporcionar a consistência fluida adequada à aplicação (espalhamento) do microrrevestimento, deverá ser limpa, isentos de materiais orgânicos ou argila em suspensão, isenta de sais minerais dissolvidos ou de produtos químicos de tratamento.

À presença de sais solubilizados (não visíveis) na água de mistura, acarretam reação de desestabilização da emulsão asfáltica, tornando impraticável a operação de usinagem do microrrevestimento, sendo importante o encaminhamento da amostra da mesma, que será utilizada na realização dos serviços, juntamente com os materiais britados que serão transportados para o canteiro de obras ("britagens recentes"), para o laboratório de projeto da mistura asfáltica, para a comprovação de suas características técnicas.

Nota: Estudos realizados em épocas anteriores (remotas), sobre os materiais, não caracterizam as reais condições dos mesmos, no momento de realização dos serviços.

EMULSÃO ASFÁLTICA POLIMÉRICA DE MICRORREVESTIMENTO:

As emulsões asfálticas poliméricas de microrrevestimento, apresentam características de baixa viscosidade, susceptível de processo de sedimentação, quando estocadas (em repouso) por



período superior à 3(três) dias, sendo necessária a sua recirculação no tanque depósito para a homogeneização e abastecimento da usina micro.

Não se recomenda estocagem deste produto por período superior à 21 dias, podendo ocorrer aglutinamento de partículas asfalto/polímero (grumos) e modificação das características do material.

(Vide informativos técnicos das características destes materiais)

2 - APLICAÇÃO DO MICROREVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS:

O microrrevestimento asfáltico a frio é aplicado com um equipamento específico, denominado de **usina móvel de micro**, constituído de silos de agregados, de filler, de fibras, tanques de emulsão, de água e de aditivo líquido, um misturador de eixo duplo e paletas (pug-mill), montados sobre chassi, e uma caixa distribuidora dotada de eixos helicoidais para promover a constante homogeneidade da mistura asfáltica em seu estado fluido.

A ausência desta misturação (complementar) junto à caixa distribuidora pode promover a ruptura da emulsão asfáltica (fenômeno denominado "ruptura por inércia"), impossibilitando a aplicação da mistura asfáltica.

3-CONDIÇÕES CLIMATICAS:

Em condições climáticas adequadas de temperatura (>20°C) umidade relativa do ar (média) à baixa a aplicação de microrrevestimento se processará em conformidade de comportamento e resultados do projeto da mistura asfáltica, obtidas em laboratório.

No campo, condições diversas se apresentam e adaptações à técnica deverão ser adotadas para melhor desenvolvimento e desempenho dos serviços. Situações de condições climáticas adversas são objetivo deste informativo, visando apresentar sugestões de procedimentos de adequação do serviço.

3-1 PERÍODO DIURNO:

Estes período apresenta as melhores condições técnicas de trabalho, para a pavimentação asfáltica em geral, em condições de estabilidade climática.

3-1-1 CLIMA SECO/TEMPERATURA MÉDIA/ELEVADA:

Nestas condições climáticas, pode se apresentar dificuldades de aplicação do microrrevestimento em consistência de argamassa fluida, devido a aceleração da velocidade de ruptura da emulsão em contato com os agregados, no ato de misturação (redução do tempo de mistura < 3'), ocorrendo a ruptura prematura da emulsão, dentro do misturador da usina ou dentro da caixa distribuidora da mistura asfáltica.

Neste caso, os procedimentos comumente empregados são: pré-umedificação dos agregados no estoque (com antecedência de 12horas), uso de aditivo retardador (líquido). O filler ativado (cal hidratada ou cimento Portland) tem função de aditivo sólido retardador, em determinados tipos (mineralogia) de agregados, alterando o seu consumo em até 2,0% em peso no traço de agregados. Quantidade superior à este limite, poderá acarretar reações indesejáveis de coloração (estética) da camada aplicada e do processo de cura sob a ação de alta incidência solar (coloração cinzenta/esverdeada), porém sem danos ao desempenho físico do microrrevestimento, cujo período de abertura ao tráfego será da ordem de 30 minutos.

Recomenda-se ainda, nestas condições climáticas, efetuar aspersão de água sobre o pavimento à ser tratado, em horários de temperatura elevada, para promover o resfriamento da pista e melhoria (térmica) de aderência da camada de microrrevestimento. Aplicação de

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
246	104

microrevestimento sobre pavimento aquecido (>50°C) poderá ocasionar a "fritura" desta camada (de espessura delgada) e a possível ocorrência de descolamentos (em placas) sob a ação do tráfego e de incidência de chuva, no decorrer da vida útil do serviço realizado.

3-1-2 CLIMA ÚMIDO/NUBLADO/TEMPERATURA BAIXA:

Nestas condições climáticas, ocorre dificuldades de cura da camada aplicada, devido ao lento processo de evaporação da umidade contida na argamassa asfáltica.

O emprego de emulsão asfáltica de ruptura mais acelerada será indicada para ativar o processo de reação química, ao contato com o material pétreo e acelerar a coesão ligante/agregado, sem contudo acelerar a cura (física) pela evaporação da umidade liberada pelo sistema.

A abertura da camada de microrevestimento, em estado úmido, à ação da compactação ou adensamento pelo tráfego, no caso de vias ou corredores de incidência de veículos pesados, acarretará a expulsão por pressão abrupta da água e por consequência o arraste do ligante asfáltico inserido nos vazios da mistura asfáltica (vazios com betume), à superfície da camada resultando um "espelhamento asfáltico" ou "exsudação falsa", tornando a superfície lisa e derrapante (ausência de atrito).

Neste caso, recomenda-se a efetuar a operação "salgamento" de proteção da camada à abertura ao tráfego pesado ou de tráfego imediato (travessias de pistas) à aplicação da camada, que consiste em espalhamento de agregado miúdo (pó de pedra fino).

3-2 PERÍODO NOTURNO:

Algumas condições dos locais das obras, impõe a necessidade de execução de serviços de pavimentação em período noturno, tais como rodovias ou vias urbanas de alto volume de tráfego e as aeroportuárias. Dificuldades inerentes às condições de trabalho neste período, se apresentam durante o processo executivo e as condições climáticas são fatores condicionantes ao desenvolvimento e comportamento do serviço.

As seguintes características climáticas poderão se apresentar:

3-2-1 CLIMA SECO/TEMPERATURA AMBIENTE > 20°C:

Nestas condições, os serviços de microrevestimento se desenvolvem em caráter de normalidade, reproduzindo-se no campo, os resultados de comportamento projetado em laboratório, estimando-se um período de cura, coesão e abertura ao tráfego, ao período de 2 (duas) horas, desde quando a condição de clima seco, auxilia a evaporação da umidade contida na camada de microrevestimento.

3-2-2 CLIMA ÚMIDO/TEMPERATURA MÉDIA OU BAIXA:

O comportamento da mistura asfáltica, apresenta algumas características mais sujeitas à influência da condição climática (fenômenos físicos), preponderantes à ação química do sistema aplicado e em estado líquido.

Ao período de 2 horas, a camada aplicada, apresenta-se com coesividade relativa para suportar a ação de compactação ou adensamento pelo tráfego, sem desagregação excessiva (expurgo de agregados não presos no seio da argamassa asfáltica) ou deformações plásticas.

Aplicada nestas condições climáticas, a camada de microrevestimento, apresenta-se em estado úmido por período prolongado (até 8 horas) desde quando não ocorre a evaporação (física) da umidade, sendo necessária a incidência de sol sobre a mesma, evitando-se a

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL. 247	RUB. 100

abertura de tráfego e a ocorrência do fenômeno "espelhamento asfáltico" descrito anteriormente (no caso de tráfego de veículos pesados).

Ressalta-se que as fases de ruptura e coesividade parcial se processa, mesmo em condições de umidade no sistema, não ocorrendo desagregação (desaglutinação) da mistura asfáltica (lavagem, diluição do ligante asfáltico) em caso de incidência de chuva sobre a camada aplicada. Neste caso, é imperativo proceder o retardamento de abertura ao tráfego, pois ao contrário de resultar um adensamento, ocorre a desagregação total da mesma. Deve-se manter o segmento de pista isento de tráfego, aguardando-se a melhoria da condição climática. No caso de necessidade de abertura ao tráfego, promover espalhamento de agregado pó de pedra fino ("salgamento"), objetivando-se a proteção da camada de microvestimento, e desagregação excessiva. Sendo a 2ª camada (final/de rolamento) a estética do serviço ficará comprometida e necessária a aplicação de nova camada sobrejacente.

4- RUPTURA DA EMULSÃO/COESÃO INICIAL/CURA:

Após a aplicação do microvestimento, inicia-se o processo (químico) de **ruptura** da emulsão no seio da argamassa de agregados, em rápido período de tempo (3 a 15 minutos) sendo observada pela modificação da coloração da mistura aplicada, inicialmente castanha, passando à preta, que nesta fase já apresenta estado de coesão inicial da mistura, ainda em estado úmido.

Nesta fase, apresenta estado de **coesão inicial** da mistura, pelo poder de adesão do ligante asfáltico em aglutinação dos materiais pétreos, sendo denominada de "coesão por inércia do ligante" ou adesão em estado de umidade, e a depender da condição climática, ao período de 5 a 30 minutos, apresenta características de resistência à ação de uma precipitação pluviométrica (não dissolução da emulsão pela água) e de coesividade (estabilidade) suficiente para suportar tráfego imediato, sem desagregação da argamassa asfáltica, quando transitada sem manobras bruscas.

A fase **cura**, compreende um período de 01 hora (ao sol), que consiste na evaporação (física) da umidade constituinte do sistema (secagem), possibilitando condições à abertura do tráfego ou à compactação por equipamentos.

Em condições de adversidades climáticas, descritas anteriormente, à secagem propriamente dita) não ocorre, sendo estipulado um período mínimo de 2 horas, para a abertura ao tráfego, recomendando-se observar as condições para tráfego de veículos pesados.(item 3-2-2).

5- LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO/ADENSAMENTO:

A liberação ao tráfego normal, poderá ser efetuada, observando-se os períodos descritos, com velocidade controlada (até 50km/h*) e fluxo contínuo, sem interrupções com frenagem ou manobras bruscas de mudança de direção de trajeto, para não ocorrer aderência, descolamentos ou desagregação da mistura asfáltica recém-aplicada e em fase de adensamento (compactação)

6- A COMPACTAÇÃO:

De modo geral, a camada (delgada) de microvestimento, sofre adensamento gradual sob a ação do tráfego da via.

No caso de adensamento pelo próprio tráfego, em toda a largura da faixa aplicada, estima-se um período mínimo de **8 horas**, em condições de cura à seco da camada de microvestimento, para a obtenção de homogeneidade de compactação. Neste período de adensamento, a incidência de chuva reverterá o processo causando efeitos danosos ao serviço realizado, com desagregação generalizada da camada, sob a ação do tráfego.

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
FL	RUB
248	Jou

No caso de aplicações, em condições adversas de clima, como as expressas neste informativo técnico, após a ruptura da emulsão asfáltica, ao período de 2 horas, a operação de rolagem para adensamento da camada, poderá ser efetuada, quando não se observar a ocorrência de arraste à superfície, da umidade e por conseguinte o ligante asfáltico.

Após período de 2 horas, suficiente para a mistura asfáltica de microrevestimento apresentar características coesividade inicial (inercial), em caso de umidade não volatilizada, devido às condições climáticas (sombreado, noturno, clima frio), a operação de adensamento com o emprego de equipamento de compactação (rolo de pneus/leve/sem lastro), ficará restrita à não ocorrência do fenômeno de "espelhamento asfáltico".

Serviços realizados em vias de baixo volume de tráfego (vias tráfego local, ruas de condomínios, áreas de estacionamentos e pistas de aeroportos), se faz necessária a compactação com o emprego de equipamento de pneus(leve sem lastro), iniciando o procedimento logo após o período de suficiência de coesão ou cura da camada de microrevestimento.

7- COESÃO TOTAL DA CAMADA MICROREVESTIMENTO

A **coesão** total ou **estabilidade**, será adquirida pela ação de compactação (próprio tráfego ou com equipamento), sendo preponderante o fator de condições climáticas adequadas neste período (sem incidência de chuva).

8- OBSERVAÇÕES:

8-1 FILLER (ATIVO SOLIDO)

Os filleres empregados na composição do traço granulométrico de microrrevestimento (vide brasqtec-017) deverão ser adicionados à mistura através do silo-dosador existente na usina móvel, no ato da aplicação da mistura asfáltica na pista.

Eventualmente, por defeito mecânico (quebra) do silo-dosador, o filler poderá ser adicionado ao agregado pronto para uso (peneirado / misturado), em percentual já definido pela operação de usinagem em campo. Para tanto é necessário a micorporação do filler e a homogeneização desta mistura no ato do abastecimento da usina evitando-se reações prematuras dos filleres com a umidade existente nos agregados.

8-2 PINTURA DE LIGAÇÃO:

Comumente os serviços de aplicação de camadas delgadas em consistência fluida (úmida), tipo lamas asfálticas e microrrevestimento, não requerem o emprego de aplicação prévia da pintura de ligação.

Em situações de substrato apresentando oxidação excessiva, de sujidades aderidas, e de existências de áreas com a possibilidade de presença de oleosidades, manchas não visíveis (ex: ponto de ônibus), é recomendável a aplicação da pintura ligante, para promover maior condição de aderência inter-camadas.

8-3 APLICAÇÃO DE CAMADAS SIMULTÂNEAS:

Não é recomendável a aplicação em camada dupla simultâneas em período noturno ou sombreado, nas condições climáticas adversas descritas, para não ocorrer o aprisionamento e acúmulo de umidade nas camadas, dificultando a evaporação (cura), com conseqüências de "espelhamento asfáltico" bombeado à superfície, sob a ação de tráfego pesado.

8-4 PONTOS DE TRAVESSIA/TRÁFEGO IMEDIATO:



Locais de travessia, onde se faz necessária a incidência de tráfego imediato à aplicação do microrevestimento, efetuar a proteção da camada, com a aplicação de espalhamento de

possibilitar o tráfego, nos cruzamentos de vias. Este procedimento proporciona o

enxugamento da umidade da camada, evitando a ocorrência de "espelhamento asfáltico", pela compactação prematura.

9- CONDIÇÕES CLIMÁTICAS (CARACTERIZAÇÃO):

No decorrer deste informativo técnico, foram identificadas algumas situações climáticas e condicionantes à aplicação do microrevestimento asfáltico à frio, objetivando a excelência de comportamento dos serviços realizados.

As características climáticas, propostas para estas situações, são as seguintes:

9-1 PERÍODO DIURNO:

9-1-1 ESTABILIDADE CLIMÁTICA:

(solar, nublado, sombreado, com temperatura ambiente $>20^{\circ}\text{C}$, umidade relativa do ar: 40-70%, sem eminência de precipitação pluviométrica)

9-1-2 CLIMA SECO/TEMPERATURA MÉDIA >ELEVADA:

(umidade relativa do ar: 20-40%, em condição de estabilidade climática, com temperaturas de $20-50^{\circ}\text{C}$).

9-1-3 CLIMA ÚMIDO/NUBLADO/TEMPERATURA BAIXA:

(umidade relativa do ar $>70\%$ características das regiões costeiras, pantanal, nublado ou sombreado, com temperaturas $<20^{\circ}\text{C}$).

9-2 PERÍODO NOTURNO:

9-2-1 CLIMA SECO/TEMPERATURA BAIXA:

(umidade relativa do ar: 20-40% e temperatura $>15^{\circ}\text{C}$ desde quando estas condições promovam os processos de coesividade inicial, suficiente ao suporte de incidência de tráfego).

9-2-2 CLIMA ÚMIDO/TEMPERATURA MÉDIA OU BAIXA:

(umidade relativa do ar $>70\%$, temperaturas $<25^{\circ}\text{C}$, condições estas classificadas de maior severidade aos serviços de aplicação de microrevestimento/dificuldade de evaporação).



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SERVIÇOS TERMO DE REF. RUAS PAVIMENTADAS- MANUTENÇÃO / LOTE 1 - EMPREITADA GLOBAL.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	29,84%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,56%
Risco	R	0,58%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,04%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 29,84%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA MARIA / RS

Local

quinta-feira, 21 de junho de 2018

Data

Responsável Técnico

Nome: JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO GOMES

CREA/CAU: RJ028585

ART/RRT: 0